



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

TERMO DE ADESÃO

O Estado de Santa Catarina, com sede no Centro Administrativo do Governo, Rodovia SC 401 – Km 5, nº 4.600 - CEP: 88032-900 – Cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o número 82.951.229.0001-76, neste ato representado pelo seu Governador, o senhor João Raimundo Colombo, CPF nº 295.684.209-91, adere ao Pacto Nacional pela Ater, que se constitui em compromisso público para fortalecimento da ATER e possibilita as entidades integrantes da Administração Pública aderente celebrarem parceria com a ANATER visando definir prioridades articuladas e integradas, coordenar ações e estratégias que visem o fortalecimento e a qualificação dos serviços de ATER.

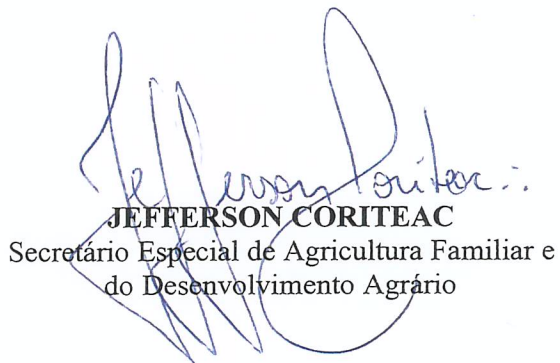
O presente Termo tem vigência a partir da sua assinatura e poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal - CCAF, da Advocacia Geral da União, nos termos do inciso III, do art. 18, do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

O presente termo é firmado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Brasília/DF, de de 2017.


JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado de Santa Catarina


JEFFERSON CORITEAC
Secretário Especial de Agricultura Familiar e
do Desenvolvimento Agrário

ANATER

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE ATER

CREDENCIAMENTO Nº: 13675-148

Certificamos que o(a)
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.052.191/0001-62 foi credenciado(a) como prestador(a) de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, no Estado da(o) **Santa Catarina**, de acordo com a Lei Nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013; o Decreto Nº 8.252, de 26 de maio de 2014; e a Resolução do Conselho de Administração da Anater Nº 004/2017, e baseado nas informações e documentos fornecidos pela entidade supracitada perante o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável do Estado

Brasília-DF, 31/08/2017
Valmisonery Moreira Jardim

Presidente da Agência Nacional de Assistência
Técnica e Extensão Rural - ANATER

Validade do credenciamento: 31/08/2020 **Autenticação: 6493F4B06805535B9A4DEA91DA946917**





Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina



C.SCCR/DEX nº 054/2017

Florianópolis, 19 de dezembro de 2017

Ao Senhor Valmisonery Moreira Jardim
Presidente da ANATER
SBN Quadra 01 Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar
Brasília/DF - CEP: 70.057-900

Assunto: Encaminha Projeto do Mais Gestão de Santa Catarina visando celebração de instrumento específico de parceria entre a Epagri e ANATER.

Prezado Presidente Valmisonery Moreira Jardim,

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos em anexo Projeto do Mais Gestão objetivando a celebração de instrumento específico de parceria entre a Epagri e a ANATER.

Agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

Luiz Ademir Hessmann
Presidente da Epagri



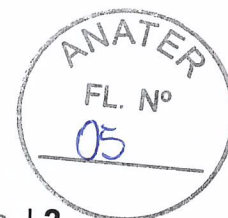
AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

PLANO DE TRABALHO DO PROGRAMA MAIS GESTÃO

**Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural
de Santa Catarina - Epagri**

Dezembro de 2017





ESTRUTURA GESTORA

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER

Presidente

Valmisoney Moreira Jardim

Diretor Técnico

José Maria Pimenta Lima

Diretor Administrativo

Ricardo Peres Demicheli

Diretor de Transferência Tecnologia

Cleber Oliveira Soares

Governo do Estado de Santa Catarina

João Raimundo Colombo

Governador

Eduardo Pinho Moreira

Vice-Governador

Secretaria de Estado da Agricultura

Moacir Sopelsa

Conselho de Administração - CA

Moacir Sopelsa

Presidente

Diretoria da Epagri

Diretor Presidente

Luiz Ademir Hessmann

Diretor de Extensão

Paulo Roberto Lisboa





Diretor de Pesquisa

Luiz Antonio Paladini

Diretor Administrativo e Financeiro

Giovani Canola Teixeira

Diretor de Desenvolvimento Institucional

Ivan Luiz Zilli Bacic

Elaboração

Departamento de Extensão Rural e Pesqueira – DERP

Supervisão de Contratos, Convênios e Captação de Recursos - SCCR/DEX

ENTIDADE EXECUTORA DE ATER

DADOS CADASTRAIS:

Empresa:

Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

CNPJ: 83.052.191/0001-62

Endereço:

Rodovia Admar Gonzaga. 1347, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-901,
Caixa Postal 502.

Nome do Responsável: Luiz Ademir Hessmann

Cargo: Presidente da Epagri

CPF: 352.288.499-04

RG/Órgão Expedidor: 521.815 / SSP-SC

Email: hessmann@epagri.sc.gov.br

Endereço Residencial: Rua Presidente Juscelino, 1092 – Jardim América –
Ituporanga/SC.

Telefone (s): (48) 3665-5227



I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

1. Dados Cadastrais

Empresa: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

CNPJ: 83.052.191/0001-62

Endereço: Rodovia Admar Gonzaga, 1347, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC,
CEP 88034-901, Caixa Postal 502.

Nome do Responsável: Luiz Ademir Hessmann

Cargo: Presidente da Epagri

CPF: 352.288.499-04

RG/Órgão Expedidor: 521.815 / SSP-SC

Email: hessmann@epagri.sc.gov.br

Endereço Residencial: Rua Presidente Juscelino, 1092 – Jardim América –
Ituporanga/SC.

Telefone (s): (48) 3665-5227

2. Caracterização da entidade executora

A Epagri trabalha uma visão estratégica do desenvolvimento rural sustentável sob uma perspectiva territorial, visando à manutenção da competitividade e representatividade do setor agropecuário na economia estadual. A atuação da Epagri é com as famílias do meio rural e pesqueiro, buscando a inclusão das mulheres e especial atenção aos jovens.

O atendimento de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) da Epagri inicia nas comunidades rurais e pesqueiras dos municípios, propiciando aos agricultores familiares e pescadores artesanais a adequada orientação para a identificação das potencialidades econômicas e gestão da unidade de produção familiar. Em complementação ao atendimento de ATER, nos Centros de Formação, a Epagri dispõe de estrutura para capacitar e profissionalizar os agricultores familiares, com enfoque nos processos e sistemas ecológicos, a partir de princípios de sustentabilidade para a manutenção do potencial produtivo dos agroecossistemas.

Com sua capilaridade, a Epagri atende e orienta agricultores e pescadores em todos os municípios catarinenses, na busca da melhoria da qualidade de vida da comunidade rural, para o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar, em benefício da sociedade. Soma-se ao serviço de ATER todo o aparato da pesquisa agropecuária que a EPAGRI desenvolve com excelência nas suas diversas unidades em toda Santa Catarina, que vai desde o desenvolvimento de inovações nos setores produtivos, como na área da socioeconomia onde promove estudos nas áreas de gestão e mercado.

Dentre os principais objetivos da Epagri destacam-se a preservação do meio ambiente, a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento de uma agricultura competitiva, visando promover o desenvolvimento sustentável dos meios rural e pesqueiro, em benefício da agricultura familiar e de toda a sociedade catarinense.

Para isso, a Epagri tem praticado uma política arrojada de desenvolvimento de pessoas. A Empresa entende que investir na geração/difusão de tecnologias e extensão rural é, antes de tudo, investir em pessoas, no aprofundamento de conhecimentos e na capacidade de pensar.

Assim, a sociedade catarinense é a maior beneficiada, pois conta com um capital intelectual altamente qualificado, composto por profissionais capacitados nas mais diversas áreas, requeridas para a promoção do desenvolvimento rural nos 295 municípios de Santa Catarina.

2.1 Breve Histórico da Entidade Executora

A extensão rural pública iniciou em Santa Catarina, com a criação do Escritório Técnico de Agricultura (ETA) – Projeto 17 em 1956, com a atribuição de fundar e executar os serviços de extensão rural no Estado. Pelo pioneirismo de seus governantes e técnicos, foi um dos primeiros estados a iniciar o trabalho de ATER.

Em 29 de junho de 1956, foi criada a Associação de Crédito e Assistência Rural de Santa Catarina – Acaresc (FURTADO; SILVA; FRANCO 1996), para dar continuidade aos trabalhos do Projeto ETA 17. Em seguida a entidade foi se estruturando e instalou-se em todas as regiões e municípios do Estado. A partir dessa estrutura, a Epagri foi originada em 1991, com uma profunda reforma administrativa promovida pelo governo

estadual no Serviço Público Agrícola, que fundiu e incorporou numa só instituição os serviços de pesquisa agropecuária até então desenvolvidos pela Empresa Catarinense de Pesquisa Agropecuária S.A. (Empasc), de assistência técnica e extensão rural pela Associação de Crédito e Assistência Rural de Santa Catarina (Acaresc), de extensão pesqueira pela Associação de Crédito e Assistência Pesqueira de Santa Catarina (Acarpesc), além do serviço de fomento apícola, a cargo do Instituto de Apicultura de Santa Catarina (IASC).

Em 22 de junho de 2005 a Epagri foi transformada em empresa pública, instituição do Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, após ter incorporado o Instituto de Planejamento e Economia Agrícola de Santa Catarina - Instituto Cepa/SC (atualmente Centro de Socioeconomia e Planejamento Agrícola – Cepa). Neste contexto, a Epagri é a instituição responsável por executar a política estadual de ATER, pesquisa agropecuária, florestal, pesqueira e por promover o desenvolvimento científico-tecnológico autossustentado do meio rural e pesqueiro no território catarinense, em consonância com as diretrizes, programas e políticas públicas do Governo do Estado e do Governo Federal.

2.2 Apresentação da Experiência da Entidade Executora

A Epagri tem na sua trajetória de trabalho, diversas experiências de atuação junto aos agricultores familiares, que vem sendo realizadas desde o início da criação da Associação de Crédito e Assistência Rural – Acaresc. Nos últimos anos a Epagri desenvolveu diversos projetos de ATER nas seguintes áreas temáticas:

- Promoção do desenvolvimento sustentável;
- Capacitação de agricultores, mulheres, jovens e pescadores;
- Crédito agrícola para custeios e investimentos;
- Crédito para as casas familiares rurais e do mar;
- Irrigação e drenagem;
- Preservação, recuperação e manejo dos recursos naturais;
- Desenvolvimento da produção vegetal, animal e pesqueira;
- Estudos socioeconômicos;

- Administração rural e Gestão das UPF;
- Agregação de valor aos produtos e serviços da agricultura;
- Agroecologia e Produção Orgânica;
- Assessoria a agroindústria familiar rural;
- Ações socioambientais;
- Conservação do solo e preservação ambiental;
- Segurança Alimentar das famílias rurais;
- Educação e saneamento ambiental;
- Valorização da mulher agricultora e pescadora;
- Informação rural;
- Valorização da questão do gênero e geração (mulheres e jovens);
- Envolvimento com projetos de escolas rurais (professores, merendeiros e alunos);
- Atendimento aos grupos excluídos, principalmente os indígenas e quilombolas;
- Meteorologia e Previsão de Catástrofes para agricultura familiar;
- Climatologia agrícola e monitoramento de safras e mercados;
- Assessoria técnica nas áreas de gestão e mercado a cooperativas, associações e redes de cooperação;
- Assessoria técnica para implantação, formalização, gestão, comercialização a empreendimentos agrícolas e não agrícolas.

QUADRO I - Experiência em atividades de ater a empreendimentos da agricultura familiar para acesso a mercados

Número	Objeto do Projeto	Área de Atuação e resultados	Fonte financiadora	Meios de Comprovação
CTR 69/2012	Nutre Mais Gestão – Chamada Pública de ATER n° 04/2012, lote 06	Prestação de serviços de ATER para qualificação da gestão, fortalecimento e inserção de cooperativas da agricultura familiar no PNAE e outros mercados, no estado de Santa Catarina	MDA	Cópia do contrato

LN-7952-BR	Programa de Competitividade da Agricultura Familiar de Santa Catarina (SC RURAL)	Com o objetivo de aumentar a competitividade das organizações da agricultura familiar, está em execução em todos os municípios catarinenses. Busca, sobretudo, melhorar a competitividade das cadeias produtivas das atividades agrícolas e não agrícolas exploradas pelos agricultores familiares e suas organizações. São beneficiários 90.000 agricultores familiares, com ênfase para a juventude rural e 1.920 famílias indígenas.	Banco Mundial / Governo de SC	Cópia do contrato com tradução juramentada
CV - 742.533 / 2010	ATEPA - Assistência Técnica e Extensão Pesqueira do Estado de Santa Catarina	O objetivo é fomentar os processos de organização, acesso a políticas públicas, gestão, melhoria da produção sustentável, beneficiamento e comercialização, através da prestação de serviços de assistência técnica e extensão aos pescadores artesanais e aquicultores, observando as diretrizes e objetivos constantes no Plano Nacional de Extensão Pesqueira e Aquícola.	MPA	Extrato do DOU
CTR-0215086-79/2006	Centro de Formação para Agricultores Familiares no Litoral Norte Catarinense - CETREVILLE	O projeto contribuiu para a implantação de um Centro de Formação para a Agricultura Familiar, propiciando as condições para a capacitação dos agricultores, jovens rurais e mulheres agricultoras, para o empreendedorismo proporcionando-lhes as habilidades para a geração de renda e oportunidades no meio rural.	MDA/SAF	Extrato do DOU

CV – 050/ 2007	Desenvolvimento Territorial Sustentável (DTS) na Zona Costeira Catarinense: Estratégias integradas de geração de trabalho e renda a partir da valorização da identidade cultural das comunidades pesqueiras tradicionais	Contribuiu para a promoção de estratégias de desenvolvimento territorial sustentável em áreas específicas da zona costeira catarinense, tendo a pesca artesanal, a maricultura familiar e a identidade cultural das comunidades tradicionais como indutores da construção de sistemas produtivos locais integrados. São beneficiários, as famílias e os técnicos da pesca artesanal e da maricultura familiar como pontos de entrada de um processo de integração das várias atividades produtivas locais, atendendo diretamente: (i) um expressivo contingente de produtores familiares envolvidos com atividades de pesca, maricultura familiar, agroecologia, artesanato e turismo comunitário; (ii) diferentes instituições dedicadas a abertura de espaços de planejamento e gestão do desenvolvimento no nível local/regional; e (iii) a capacidade operacional do setor.	SEAP/PR, atualmente, MAPA	Extrato do DOU
CTR 08/ 2009	Projeto Inventário dos produtos coloniais e de seus processos tradicionais de produção na Região Oeste de SC	Este projeto visa resgatar e sistematizar o conjunto de conhecimentos tradicionais de produção de produtos coloniais, que fazem parte do patrimônio cultural das populações rurais da região Oeste de Santa Catarina, visando à consolidação e inserção destes agricultores ao mercado de produtos de qualidade diferenciada. Os resultados do resgate e a sistematização deste	Governo de SC/ Fapesc	Cópia do projeto

		conjunto de conhecimentos tradicionais para a produção de produtos coloniais serão fonte de conhecimento importante para a consolidação e inserção destes colonos ao mercado de produtos de qualidade diferenciada.		
CV. 763.642 /2011	Promover ações de apoio a estruturação da Indicação Geográfica do Planalto Norte Catarinense para produtos derivados da erva-mate	O território do planalto norte-catarinense é responsável por mais de 40% da erva-mate produzida em Santa Catarina. Mais de 4.000 famílias estão envolvidas com este produto. A exportação brasileira de mate teve origem do território gerando US\$ 13.989.535,00 em divisas. Assim o projeto busca melhorar a competitividade deste produto na agricultura familiar deste território.	MAPA	Extrato do DOU
06	Oportunizar o desenvolvimento do jovem para assumir seu espaço na sociedade através de sua formação e qualificação para o exercício da cidadania e de uma atividade profissional	O projeto de âmbito estadual, oportunizou à juventude rural e pesqueira, as oportunidades de desenvolvimento e exercício da cidadania, além de oportunidades econômicas, para que pudessem fazer sua parte neste processo de mudanças, inclusão e desenvolvimento, visando consolidar um novo projeto da juventude rural e pesqueira do Estado de Santa Catarina. Os beneficiários foram 600 jovens de idade entre 16 e 29 anos, alfabetizados, residindo na propriedade familiar. Os resultados foram: consolidação e inserção destes jovens ao mercado, com empreendedorismo e cooperativismo.	Governo do Estado de SC	Cópia do projeto

100.974/06	Projeto jovem empreendedor rural	Contribuiu para desenvolver o espírito empreendedor dos jovens, organizados em núcleos localizados em Santa Catarina e Rio Grande do Sul, por meio de iniciativas que potencializem seus processos de desenvolvimento local.	Instituto Souza Cruz	Termo de Convênio e extrato da publicação no DOE
01.2.00.408.03	Desenvolvimento da Juventude Rural no âmbito da Gerencia Regional de São Lourenço do Oeste	As ações de ATER realizadas incluíram pesquisas/diagnósticos, visitas, dias de campo, seminários, excursões, campanhas, encontros, convenções, feiras, etc., para o desenvolvimento do empreendedorismo da juventude no Território do noroeste catarinense. A participação dos jovens surtiu efeitos na vida familiar, como por exemplo, resgatando a autoestima e permitindo o acesso a novas tecnologias e o surgimento de novas atitudes. Alguns jovens passaram a ser vistos e reconhecidos pelas suas potencialidades em suas comunidades, o que oportunizou a geração de trabalho e renda.	Sindicatos e cooperativas	Cópia do projeto
03	Tecnologias para o desenvolvimento da Vitivinicultura em locais de Altitude em Santa Catarina	Com a implantação de 4 unidades de pesquisa participativa, instaladas na Região de São Joaquim, uma a 1400m de altitude e a outra a 1200m; no município de Água Doce a uma altitude de 1300m e a quarta, no município de Campos Novos a 1000m de altitude o projeto permitiu estabelecer e consolidar os padrões de qualidade e	Instituto Agrario di San Michele All'Adige (ISMAA), Itália	Cópia do projeto

		competitividade da uva produzida, tendo em vista os requisitos dos mercados nacional e internacional, contribuindo para os sistemas integrados de produção na agricultura familiar, sustentabilidade ambiental e segurança alimentar.		
04	Industrialização da Cana de açúcar (Açúcar Mascavo)	O objetivo do projeto foi prestar serviços de ATER para implantar uma unidade agroindustrial para processar 64 toneladas de açúcar mascavo por ano e agregar valor ao produto, de forma a aumentar a renda do grupo de 15 agricultores familiares Suprumba, da linha Suruvi, Concórdia – SC.	SUPRUMA	Cópia do projeto
CV. 780.340 /2012	Ações de apoio ao projeto de organização e capacitação de produtores para obtenção da Indicação Geográfica do Queijo Artesanal Serrano.	Na região dos campos de altitude há um grande volume de produção e comercialização de queijos artesanais, São aproximadamente 2000 famílias que tem na produção uma sua fonte de renda e para 50% é a principal atividade econômica. Este queijo artesanal necessita caracterização de padrão de qualidade para acessar ao mercado. Para isto ocorre a promoção de ações de organização e capacitação de produtores para obter a Indicação Geográfica do Queijo Artesanal Serrano e consequente valorização do produto e do patrimônio cultural.	MAPA	Cópia do Termo de Convênio e Termo Aditivo
CV. 840.040/2016	Promover a melhoria da qualidade do Queijo Artesanal Serrano produzido	Qualificação da Cadeia Produtiva Visando a Melhoria da qualidade do Queijo Artesanal Serrano produzido na região de	MAPA	Cópia do Termo de Convênio

	na região de abrangência da futura IG Campos de Cima da Serra, no Rio Grande do Sul e Santa Catarina, para garantir a sustentabilidade da cadeia produtiva.	abrangência da futura IG Campos de Cima da Serra (Rio Grande do Sul e Santa Catarina).		
CV 807365/2014	Apoio para desenvolver ações da produção integrada da banana, cebola e tomate no Estado de Santa Catarina;	Sistematização, promoção e difusão das tecnologias alinhadas à produção integrada da banana, cebola e tomate no Estado de Santa Catarina	MAPA	Cópia do Termo de Convênio
CV - 197/ 2006	Projeto “Programa de Apoio Diversificação Produtiva das áreas Cultivadas com o Fumo”	O Projeto foi desenvolvido em 13 municípios da região do Planalto Norte Catarinense. Constatou-se de Estudos, validação, disponibilização e apropriação de tecnologias para agricultores familiares fumicultores através de processos de pesquisa participativa com enfoque agroecológico, em sistemas de produção de leite, sistemas agrosilvipastoris e alternativas de alta densidade econômica associados a processos de agregação de valor.	MDA/SAF	Cópia do Termo de Convênio com Plano de Trabalho

2.3 Apresentação da Estrutura Física e Operacional da Entidade Executora

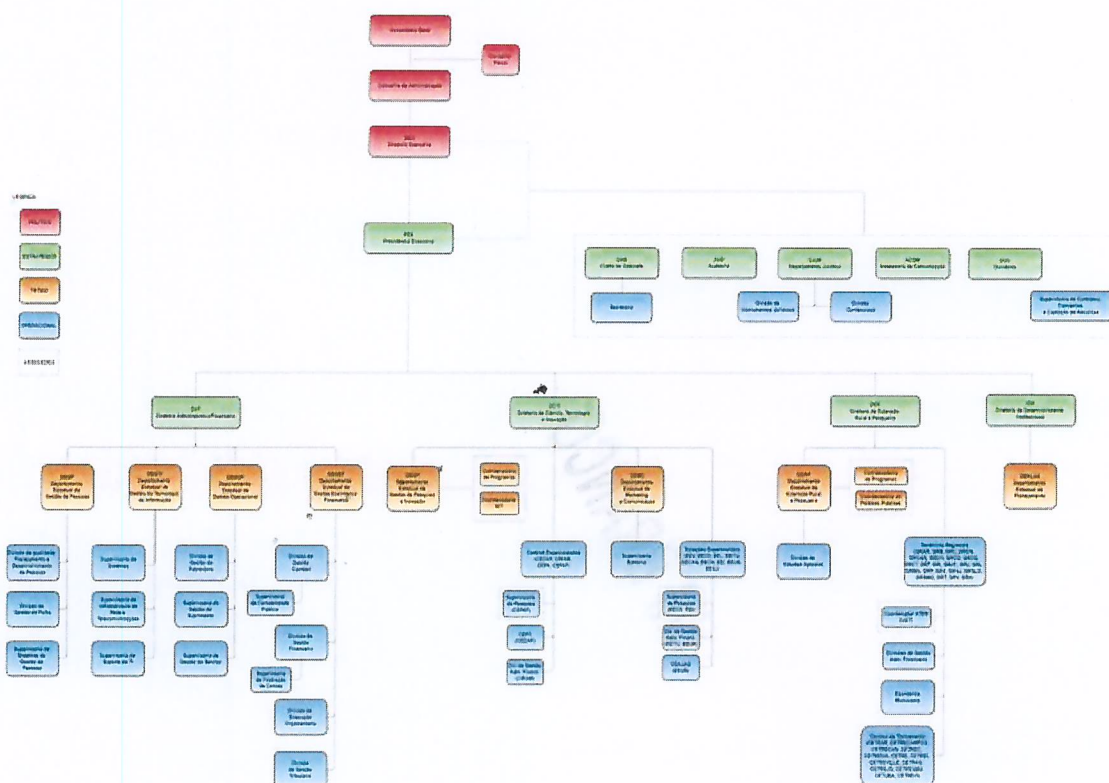
A Epagri está presente com sua estrutura física e operacional em todos os municípios do Estado. Na área de abrangência do projeto, as bases da Epagri estão situadas nos municípios e regiões, com vínculo às respectivas Gerências Regionais. Além disso, dispõe da seguinte infraestrutura física de apoio para a execução do projeto:

- 23 Gerências Regionais, estrategicamente distribuídas no Estado, que administram os 293 escritórios municipais de ATER de forma direta, bem como as parcerias com prefeituras, cooperativas e com as entidades representativas de agricultores/ pescadores. Os 293 escritórios atendem os 295 municípios do Estado;
- Treze Centros de Formação localizados em São Miguel do Oeste, Chapecó, Concórdia, Videira, Campos Novos, Canoinhas, São Joaquim, Agrônômica, Itajaí, Florianópolis, Joinville, Tubarão e Araranguá;
- Nove Estações Experimentais integradas em rede, localizadas em Urussanga, Itajaí, Ituporanga, Canoinhas, Lages, São Joaquim, Campos Novos, Videira e Caçador;
- Um Centro de Pesquisa para a Agricultura Familiar - Cepaf, localizado em Chapecó;
- Um Centro de Informações de Recursos Ambientais e de Hidrometeorologia de Santa Catarina – CIRAM, localizado em Florianópolis;
- Um Parque Ecológico Cidade das Abelhas - Peca, localizado em Florianópolis;
- Um Centro de Desenvolvimento em Aquicultura e Pesca - Cedap, localizado em Florianópolis;
- Um Centro de Socioeconomia e Planejamento Agrícola – Cepa, localizado em Florianópolis (Centro especializado em informação e planejamento para o desenvolvimento agrícola, pesqueiro e florestal de Santa Catarina);
- 52 Laboratórios localizados nas unidades de pesquisa envolvendo as seguintes áreas: sementes, solos, água, entomologia, fitopatologia, fisiologia e nutrição animal e vegetal, genética e melhoramento, cultura de tecidos, tecnologia e aplicação de defensivos, enologia, apicultura, imunologia, microbiologia, biologia molecular, sanidade animal, produção de larvas e alevinos, produção de inseticida biológico;
- Um Campo Experimental de agricultura localizado em Jaguaruna
- Um Campo Experimental de Piscicultura localizado em Camboriú

- Três unidades de beneficiamento de sementes, localizadas em Campos Novos, Urussanga e Chapecó.

Estrutura Administrativa da Epagri:

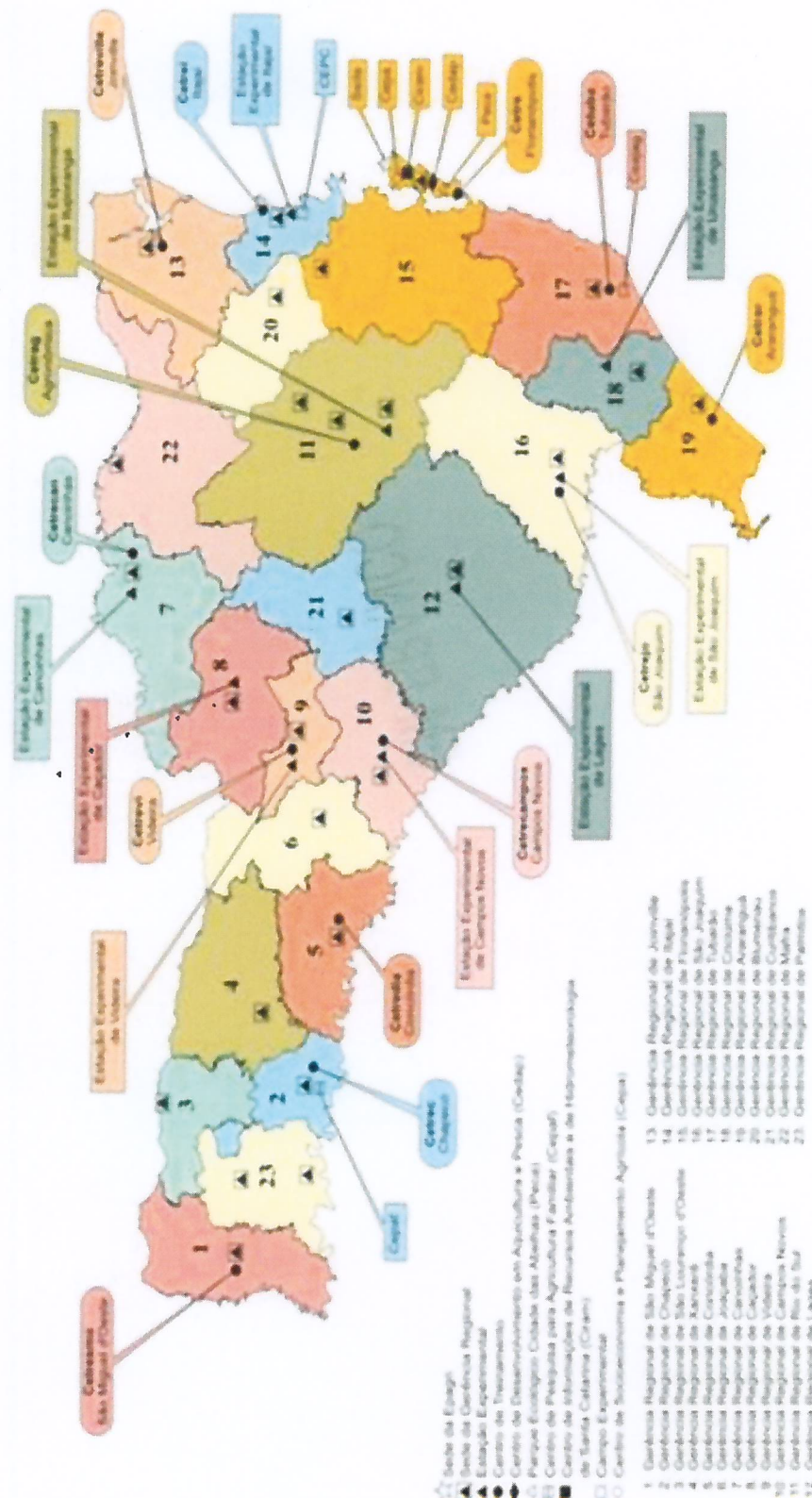
A estrutura administrativa da Epagri é constituída, conforme organograma institucional a seguir:



Abrangência:

A Epagri está presente em todos os municípios do Estado, de acordo com o mapa a seguir.

Localização da infraestrutura da Epagri



Área de Atuação:

A Epagri tem na sua trajetória de trabalho, diversas experiências de atuação junto aos agricultores familiares, que vem sendo realizadas desde o início da criação da Associação de Crédito e Assistência Rural – Acaresc. Tecnicamente a Epagri trabalha por meio de Macroprogramas, programas e projetos, todos visando atender a missão da Empresa que é: “Conhecimento, tecnologia e extensão para o desenvolvimento sustentável do meio rural, em benefício da sociedade”.

Macroprogramas e programas técnicos da Epagri:



A Epagri dispõe de uma frota de, aproximadamente, mil veículos. Estes veículos estão distribuídos em todas as regiões e municípios do Estado, mas poderão ser remanejados para dar apoio na execução do projeto sempre que forem necessários.

3. Objeto

O objeto deste Instrumento Específico de Parceria é a prestação de serviços de ATER MAIS GESTÃO para empreendimentos coletivos da Agricultura Familiar do Estado de Santa Catarina.

4. Introdução

No intuito de fortalecer a gestão e aperfeiçoar as áreas financeira, produtiva e social dos Empreendimentos da Agricultura Familiar em Santa Catarina, a Epagri apresenta esta proposta para celebração de **Instrumento Específico de Parceria com a ANATER**. O foco em questão são as organizações econômicas da agricultura familiar de Santa Catarina, pois elas são capazes, de forma mais estruturada e com melhor gestão, de atender aos grandes desafios dos programas governamentais e demanda de outros mercados. Por isso, dentre as estratégias desta proposta, está a metodologia de **ATER MAIS GESTÃO**, dirigida à gestão de organizações e empreendimentos da agricultura familiar. Tal metodologia busca fortalecer e aperfeiçoar estas organizações econômicas, por meio do diagnóstico da situação atual e da articulação de esforços para construção e implementação de um plano de ação para solucionar questões ligadas às áreas organizacional, industrial, comercial, recursos humanos, finanças e custos, vendas e marketing e ambiental, de cada empreendimento coletivo. A metodologia tem como objetivos principais incrementar o desempenho dos empreendimentos, trazer melhorias tecnológicas e ampliar o acesso aos produtos da agricultura familiar, com ênfase aos mercados institucionais, públicos e privados. A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri é parceira desse processo e foi responsável pela execução do projeto em Santa Catarina, da Chamada de ATER 04/2012 – Nutre Mais Gestão acompanhando 30 (trinta) cooperativas durante os anos de 2012 a 2015, utilizando-se de metodologia recomendada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), responsável na época pelo programa. Além destas cooperativas citadas, a Epagri desenvolve ações de mesmo gênero com um número maior de organizações por intermédio do Programa Gestão de Negócios e Mercados que tem como foco cinco eixos:

organizações, mercado, gestão, Turismo Rural na Agricultura Familiar (TRAF) e artesanato.

5. Justificativa

Santa Catarina é um Estado em que as organizações econômicas (cooperativismo e associações) estão consolidadas como um movimento que busca constituir uma sociedade justa, livre e fraterna, em bases democráticas, através de empreendimentos que atendam às necessidades reais dos associados e remunerem adequadamente a cada um deles.

As cooperativas e associações da agricultura familiar ajudam a organizar as atividades produtivas, melhorar as condições de trabalho e renda e, ainda, oportunizam a participação dos agricultores familiares na tomada de decisões de empreendimentos coletivos, tornando-os autogestores de suas atividades. Atualmente o cooperativismo ganha importância para o funcionamento de várias ações e programas voltados para agricultura familiar.

As oportunidades de mercado em todo o país e no exterior são significativas para os produtos das organizações e, cada vez mais, ganham estratégias de execução, como o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. As pequenas cooperativas e associações podem apresentar aos mercados locais e regionais, produtos de qualidade diferenciada como os produtos coloniais, os orgânicos e os agroecológicos com indicação geográfica, tendência do mercado atual.

Os mercados institucionais têm ganhado importância neste cenário e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um dos mais relevantes. Apesar de representar grande conquista, o mercado do PNAE impõe ainda enormes desafios para as organizações produtivas da agricultura familiar visto sua complexidade e, sobretudo, para os municípios alcançarem os 30% de compras de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar, conforme definido pelo artigo 14 da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 (BRASIL, 2009). Em 2014 o valor investido no segmento da agricultura familiar brasileira, para atendimento ao PNAE, foi de aproximadamente R\$ 700 Milhões, demandando, assim, atenção e adequado apoio para o setor¹. Já em 2017, o

¹ fonte <http://www.fnpe.gov.br/programas/alimentacao-escolar/alimentacao-escolar-consultas/dados-da-agricultura-familiar> acesso em 25/05/2016

valor de repasse do FNDE para o PNAE no Brasil todo será de aproximadamente 4,5 bilhões de Reais, o que remonta a um valor aproximado de R\$ 1,4 Bilhões de Reais que deverá ser comprado da agricultura familiar.

Outra política pública de incentivo à compra dos alimentos da agricultura familiar é o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). Criado pelo artigo 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho 2003, tem com propósito promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, bem como a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, comercialização e ao consumo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar. Em 2012 foi criada a modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA-CI), criada pelo Decreto nº 7.775, de 4 de julho. No mesmo sistema do PNAE, o PAA-CI prevê que as aquisições sejam feitas por Chamadas Públicas, dispensando-se o procedimento licitatório. A partir de 1º de janeiro de 2016, pelo Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, do total de recursos no exercício financeiro destinados à aquisição de gêneros alimentícios aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição, por intermédio do PPA-CI, de produtos da agricultura familiar. Os Estados também estão se organizando para a aquisição de alimentos por parte das suas instituições. Com isso, o mercado para a compra dos produtos da agricultura familiar se torna ainda mais promissor e atrativo e que as organizações deverão estar devidamente organizadas para atendê-lo.

O mercado formal atualmente tem demandado de forma crescente os alimentos da agricultura familiar. Tanto as grandes redes de supermercados, como as pequenas e médias, tem usado esses produtos como áreas para atrair os consumidores para as suas lojas. Eventos como a Feira de Produtos, Serviços e Equipamentos para Supermercados – EXPOSUPER, promovido pela Associação Catarinense de Supermercados – ACATS vêm cada vez mais abrindo espaço para a inserção dos empreendimentos da agricultura neste segmento. Em Santa Catarina, rodadas de negócios estão em crescente expansão com o objetivo de aproximar o mercado formal das organizações econômicas.

A Epagri tem promovido também a construção de cadeias curtas de comercialização, como feiras livres e outras modalidades de venda direta ao consumidor final.

Com o objetivo de apoiar essas organizações e gestores públicos em processos que possam aproximar oferta e demanda de produtos da agricultura familiar e permitir maior acesso das organizações da agricultura familiar aos mercados institucionais, a Secretaria da Agricultura Familiar desenvolveu a estratégia Nutre Brasil, criado para atender as diretrizes e cumprir o disposto no artigo 14 da Lei 11.947/2009.

Um dos principais problemas enfrentados pela agricultura familiar para atender este mercado é a organização de seus empreendimentos coletivos, que apresentam fragilidades gerenciais e financeiras, insuficiente qualificação em ferramentas de gestão e falta de recursos de investimentos para modernizar seus processos de agregação de valor aos seus produtos. Muitas cooperativas e associações da agricultura familiar ainda precisam se consolidar, pois estão em fase de organização. Muitas enfrentam dificuldades por não terem um acompanhamento efetivo de profissionais que as assessoram nas questões contábeis, nos assuntos relacionados à legislação cooperativista e nos problemas enfrentados no dia a dia. Além disso, as exigências para a produção agrícola são cada vez maiores, tanto nos aspectos sanitários, quanto sociais e ambientais. Por isso, a importância em possibilitar o constante aperfeiçoamento e atualização das organizações econômicas.

Para a execução do projeto, solicita-se a antecipação, de 12,17% do valor referente ao Aporte da primeira parcela previsto para 2018, de R\$ 173.500,00 (Cento e setenta e três mil e quinhento reais) para realização das metas 01 e 02.

6. Característica do público

As organizações a serem atendidas pelo PROGRAMA MAIS GESTÃO são cooperativas e associações que vem sendo assessorada pela Epagri nas áreas de gestão, mercado e produção para qualificar suas ações com foco ao acesso as variadas alternativas de mercado. Ao todo serão 39 (trinta e nove) empreendimentos familiares.

As mesmas estão localizadas em todas as regiões de Santa Catarina e têm como pré-requisito a sua composição sendo de famílias de agricultores familiares, tendo a DAP Jurídica como comprovação de enquadramento.

As mesmas estão localizadas em todas as regiões de Santa Catarina e têm como pré-requisito a sua composição sendo de famílias de agricultores familiares, tendo a DAP Jurídica como comprovação de enquadramento.

Algumas delas foram trabalhadas no projeto Nutre Mais Gestão - Chamada de ATER 04/2012. Outras serão beneficiárias deste projeto pela primeira vez. O resultado esperado é o fortalecimento dos trabalhos que a Epagri já vem desenvolvendo com estas organizações.

7. Objetivos

7.1 Objetivo geral

Oferecer serviços de ATER, através de assessoria e consultorias técnicas, para o aprimoramento da gestão, melhorias tecnológicas, comercialização e organização social para 39 empreendimentos da Agricultura Familiar, em especial as cooperativas e associações para ampliar o acesso dos produtos da agricultura familiar aos mercados institucionais, públicos e privados.

8. Prazo de execução (em meses)

30 meses a partir da assinatura do Instrumento Específico de Parceria.

9. Resultados esperados

Organizações qualificadas em gestão, comercialização, qualificação dos seus quadros sociais e melhor preparadas para acessar os mercados institucionais, públicos e privados.

9.1 – Indicadores de Resultados/Impactos

Os indicadores de resultados utilizados pela Epagri no presente Instrumento Específico de Parceria com a ANATER correspondem às seis áreas funcionais: organizacional, produção e processo, comercial, recursos humanos, finanças e custos, conformidade legal e ambiental.

Quadro 01 – Relação de indicadores de resultados

Eixo	Indicador
Institucional	Conformidade documental e regularidade do empreendimento
	Práticas de tomada de decisão
	Atualização estatutária
	Existência de um Plano Estratégico do empreendimento
	Conhecimento das políticas públicas de apoio à produção e comercialização da agricultura familiar
	Formação ou renovação de lideranças
	Existência de controles gerenciais
Ambiental	Práticas sustentáveis
	Existência de programa ou ações ambientais comunitárias
	Licenciamento ambiental
	Acesso a água 2 (consumo comercial)
	Práticas de produção dos associados nas UPF
	Práticas sustentáveis do empreendimento
Social	Associados com acesso às políticas públicas
	Quadro social do empreendimento
	Frequência de participação dos associados nas atividades do empreendimento
	Participação de mulheres no quadro social do empreendimento
	Participação de jovens no quadro social do empreendimento
	Participação de mulheres na gestão do empreendimento
	Frequência de capacitação de gestores
	Frequência de capacitação dos associados
Econômico	Empregos diretos no empreendimento
	Empregos indiretos nas UPF dos associados
	Existência de Controles econômicos
	Acesso a crédito oficial ou construção de projeto de financiamento da produção
	Processo de intercooperação ou participação em rede
	Negócios realizados
	Adequações agroindustriais ou no processo de produção
	Canais de comercialização
Inovação	Unidades de Referências
	Identificação de Unidades de Referências
	Número de visitação e reprodução de metodologias de referência.
	Número de sócios adotando tecnologias referenciais

10. Metodologia

A presente proposta será balizada pelo que é preconizado na Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar e Reforma Agrária-PNATER onde diz que a missão da Ater é *"Participar na promoção e animação de processos capazes de contribuir para a construção e execução de estratégias de desenvolvimento rural sustentável, centrado na expansão e fortalecimento da agricultura familiar e das suas organizações, por meio de metodologias educativas e participativas, integradas às dinâmicas locais, buscando viabilizar as condições para o exercício da cidadania e a melhoria de qualidade de vida da sociedade"*.

Da mesma forma, a estratégia metodológica empregada pela Epagri onde se baseia em metodologias que assegurem a participação dos beneficiários em todas as fases do processo de desenvolvimento: diagnóstico, monitoramento, avaliação e reprogramação de ações, vêm ao encontro do que está na PNATER.

O uso de metodologias participativas busca o protagonismo dos atores sociais nas suas respectivas organizações, com ênfase nos jovens e nas mulheres, levando-os a assumir seus papéis como líderes.

A inserção das organizações econômicas em novos nichos de mercado, assim como a ampliação da sua participação onde já estão inseridos, será promovida dentro dos parâmetros do mercado justo onde promova o desenvolvimento sustentável nas suas abordagens social, ambiental e financeira. Para isso estão previstos momentos de interlocução de atores envolvidos tanto na produção como na comercialização dos alimentos produzidos.

A Epagri exercerá o papel de mediador e articulador entre estes atores, no sentido de que o protagonismo do desenvolvimento das relações seja dado por eles.

10.1 Procedimentos Metodológicos

As atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) na Epagri estão contempladas nos 11 programas da área da técnica, onde todos os seus projetos são alocados. Os Programas são: Aquicultura e Pesca, Fruticultura, Gestão de Negócios e Mercados, Grãos, Olericultura, Pecuária, Recursos Florestais, Capital Humano e Social,

Desenvolvimento e Sustentabilidade Ambiental, Gestão Social do Ambiente e Tecnologias Ambientais.

A proposta da Epagri para atendimento ao Instrumento Específico de Parceria com a ANATER, Programa Mais Gestão fica vinculada aos programas de Gestão de Negócios e Mercados - GNM e Capital Humano e Social – CHS. Os detalhamentos destes programas são apresentados no Box 1 e 2, a seguir.

BOX 01: RESUMO DO PROGRAMA GESTÃO DE NEGÓCIOS E MERCADOS - GNM

O programa Gestão de empreendimentos e acesso a mercados (Gestão de Negócios e Mercados) dirige suas ações para o gerenciamento de empreendimentos, estudos de prospecção de mercados e agregação de valor aos produtos e serviços gerados pela agricultura familiar e pesca artesanal.

O mercado competitivo de commodities agrícolas, o aumento de escala, mesmo nas atividades de alta densidade econômica, a pressão sobre os recursos naturais, a limitação de recursos econômicos, a insatisfatória assistência técnica, a baixa qualificação profissional forma um cenário de dificuldades e limitações de inserção dos empreendimentos no mercado.

Por outro lado, as crescentes demandas dos mercados exigem maior capacidade empreendedora e gerencial. Nesse contexto novas oportunidades surgem para a agricultura familiar e à pesca artesanal: possibilidades de inserção em novos mercados, produtos diferenciados, adequação às exigências, o fortalecimento das organizações e dos empreendimentos.

O Programa atua também na organização e fortalecimento da participação de agricultores familiares e pescadores artesanais em mercados institucionais: a) Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); b) Programa de Aquisição de Alimentos (PAA);

Para isso, o programa disponibiliza a estrutura necessária para a realização das ações propostas e estabelece parcerias. Qualifica equipes de especialistas para assessorar técnicos e empreendedores rurais no desenvolvimento dos projetos, experimentos e ações a serem implementados nas atividades prioritárias definidas.

O programa objetiva consolidar a ideia de se ter uma visão sistêmica da propriedade e dos empreendimentos como um conjunto de processos de negócio, para a melhoria da competitividade da agricultura familiar e da pesca artesanal.

Fonte: Sistema de Planejamento - Seplan (Epagri)

BOX 02: RESUMO DO PROGRAMA CAPITAL HUMANO E SOCIAL CHS

O Programa Capital Humano e Social tem sua atuação através dos seguintes eixos temáticos:

1) Gênero, Geração e Etnia, onde é concentrado o esforço na discussão e realização de ações, prevendo a participação das mulheres, jovens e indígenas. O trabalho que visa a inclusão das mulheres contempla diversas vertentes, onde estão previstas ações socioculturais, econômicas, ambientais e de empreendedorismo social; com recursos do Programa SC Rural, foram implantados em Santa Catarina, através da coordenação da Epagri: Programas Capital Social e Humano e Gestão Social do Ambiente, a Política de "Liderança e Empreendedorismo com Jovens do Meio Rural". Receberam capacitação e formação nos Centros de Formação de todo Estado, através da pedagogia de alternância;

2) a) Saberes, Cultura e Valores da Agricultura Familiar e Pesca Artesanal, que visa incentivar o resgate histórico-cultural das comunidades rurais e pesqueiras, considerando seus costumes e tradições. Pretende-se elaborar e publicar documentos com estes conteúdos, fortalecendo a autoestima, a valorização do rural e guardar a memória das comunidades rurais e pesqueiras. b) Redes, Associativismo, Fóruns, Conselhos, Comitês e Associações. As organizações sociais e a rede social que elas formam são uma das mais importantes dimensões do capital social, assim como constituem a confiança e solidariedade, a ação coletiva e cooperação, a informação e comunicação, a coesão e inclusão social, e o poder e ação política. Neste sentido, está sendo amplamente trabalhado as redes para o fortalecimento coletivo, social e de mercados.

3) A formação e capacitação do público alvo do Programa Capital Social e Humano se dá em todos os campos de atuação, tanto para os agricultores familiares, pescadores artesanais, como para as populações indígenas e técnicos.

Fonte: Sistema de Planejamento - Seplan (Epagri)

As estruturas técnicas da Epagri estão organizadas em 10 Unidades de Gestão Técnica (UGTs), tendo em cada UGT um representante de Programa, que faz com que o desenvolvimento das atividades seja multidisciplinar, com conhecimentos gerados advindos das demandas das comunidades e proporcionando as bases e o apoio aos serviços de ATER. Além disso, a Epagri dispõe do Centro de Socioeconomia e Planejamento Agrícola – Cepa, cuja equipe técnica especializada atuará desenvolvendo ações específicas de apoio na proposta, conforme detalhamento metodológico das atividades apresentadas na sequência.

Desta forma, fica ampliado o potencial da Epagri para a execução das atividades, pois o número de técnicos efetivamente envolvidos aumenta consideravelmente com este reforço na força de trabalho da proposta.

Com essa estratégia, a Epagri busca inovar e melhorar o processo de execução das atividades da proposta e potencializar a implantação da metodologia proposta pela ANATER para o desenvolvimento do Programa Mais Gestão. Esta abordagem multidisciplinar permite a identificação e solução de problemas técnicos gerenciais e tecnológicos, a fim de incrementar a competitividade e promover a cultura de sustentabilidade social e econômica nos empreendimentos da agricultura familiar. Assim, o objetivo geral dos serviços a serem prestados é apoiar e qualificar a gestão dos empreendimentos da agricultura familiar, contribuindo assim para melhorar a qualidade e quantidade da oferta dos produtos e gêneros alimentícios dos agricultores familiares para mercados institucionais, públicos e privados.

As atividades da proposta incluem a sistematização dos dados e elaboração de documento em meio eletrônico, utilizando softwares e equipamentos eletrônicos próprios

da Epagri e os indicados pelo ANATER, quando for o caso.

10.2 Descrição e meios de verificação das metas

As atividades a serem contratadas têm sua execução prevista em até 30 meses, (Março de 2018 a Setembro/2020) e são distribuídas em fixas e selecionáveis.

Foram definidas quinze (15) metas que deverão ser realizadas de maneira individual e coletiva (individual quando se tratar de atendimento de apenas um CNPJ, coletiva quando se destinar a dois ou mais CNPJs) e são apresentadas no Quadro III e detalhadas no quadro abaixo.

Quadro 03 – Relação de Metas

				
Meta	Descrição da meta	Atividade	QTD	Meios de Verificação da Atividade
1	Reunião de Apresentação e Mobilização do Mais Gestão	Reunir representantes dos empreendimentos, de entidades governamentais e convidados para apresentar o programa Mais Gestão.	1	Relatório técnico de atividade coletiva
2	Adesão e Cadastro do Empreendimento	Assinatura do Termo de adesão e preenchimento do cadastro do empreendimento	124	Cadastro postado no sistema
3	Elaboração de Diagnóstico Tempo Zero (T0)	Visitar o empreendimento e aplicar questionários do Diagnóstico T0	124	Diagnóstico postado no sistema
4	Construção do Projeto de Gestão	Elaborar a proposta do Projeto de Gestão utilizando os dados do cadastro e do diagnóstico. Apresentar, discutir e ratificar o projeto junto ao empreendimento.	124	Projeto de Gestão postado no sistema
5	Identificar Unidades de Referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia	Identificar junto com a equipe e os próprios empreendimentos experiência(s) ou caso(s) na região, que possuam determinada expertise e que sirva(m) como Unidade(s) de Referência(s)	7	Relatório técnico de atividade individual
6	Reunião Semestral de Planejamento e Acompanhamento de Atividades	Planejar e executar evento de avaliação das atividades	1	Relatório técnico de atividade coletiva e *ata da Reunião
7	Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)	Aplicar os questionários do Diagnóstico T1 e verificação da evolução	124	Relatório técnico de atividade individual
8	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 01)	Planejar, organizar e realizar o evento. Atualizar o projeto de gestão.	124	Relatório técnico de atividade individual e *ata da Reunião
9	Atualização Diagnóstico - Tempo Dois (T2)	Aplicar os questionários do Diagnóstico T2 e verificação da evolução	124	Relatório técnico de atividade individual
10	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 02)	Planejar, organizar e realizar o evento. Atualizar o projeto de gestão.	124	Relatório técnico de atividade individual e *ata da Reunião
11	Oficina Anual de Políticas Públicas com os Associados	Planejar, organizar e realizar o evento. Aplicar questionário de avaliação.	248	Relatório técnico de atividade individual e *ata da Reunião
12	Oficina Anual com Potenciais Compradores	Planejar, organizar e realizar o evento.	14	Relatório técnico de atividade coletiva e *ata da Reunião
13	Atendimento individual em Assessoria Gerencial (selecionável)	Realizar atendimentos individuais para atender o Projeto de Gestão, dentre as modalidades selecionáveis	6696	Relatório técnico de atividade individual
14	Atendimento coletivo em Assessoria Gerencial (selecionável)	Realizar metodologias coletivas definidas no Projeto de Gestão (reunião, cursos, oficinas, intercâmbios entre outros)	7	Relatório técnico de atividade coletiva
15	Avaliação Final do Contrato/Instrumento de Parceria	Planejar, organizar e realizar o evento. Aplicar questionário de avaliação.	7	Relatório técnico de atividade coletiva e Questionário entregue à ANATER.

(*) Estas atividades serão definidas posteriormente a elaboração dos Planos de Gestão com os empreendimentos.

(*) Sempre que possível anexar ATA de assembleia do conselho.

A EPAGRI assume o compromisso em começar as atividades com os empreendimentos apenas após receber a formação, orientação e capacitação técnica para a metodologia do MAIS GESTÃO por parte da ANATER.

A ANATER será responsável em oferecer um módulo inicial de formação aos técnicos, com carga horária de 40 horas, destinado a capacitação técnica presencial dos extensionistas que irão atuar diretamente com os empreendimentos atendidos pelo ATER MAIS GESTÃO. A fundamentação dos conteúdos e os métodos de realização estarão baseados nos princípios da PNATER e nas diretrizes metodológicas do ATER MAIS GESTÃO. Neste momento será apresentado detalhadamente as etapas da metodologia, metas, atividades, entre outros aspectos objetivando preparar a atuação dos extensionistas junto aos empreendimentos.

A programação e as demais condições de realização do encontro serão definidas conjuntamente entre EPAGRI e ANATER.

10.3 Relação das metas a serem executadas no projeto

➤ Meta 1 – Reunião de mobilização e apresentação do MAIS GESTÃO

Atividade coletiva reservada a mobilização das organizações e apresentação do Programa Mais Gestão. Nesta meta o objeto do contrato, seus objetivos, o tempo de duração, as atividades a serem realizadas e a sua operacionalização, serão detalhadamente apresentados e esclarecidos.

O objetivo da meta é apresentar as condições de participação, fase/etapas do programa e ferramentas/serviços ofertados, além esclarecer sobre processos metodológicos e operacionais de execução das metas previstas no MAIS GESTÃO.

O público a ser convidado forma-se por potenciais empreendimentos, pré-selecionados a participarem do atendimento do MAIS GESTÃO, representações locais e regionais das cooperativas, Sociedade Civil e demais convidados, dentro da área de abrangência do lote.

Esta meta poderá ser fracionada para atender mais de uma

comunidade/território/regiões dentro da área do lote, não implicando em ampliação de despesas ao contrato.

A Epagri realizará o planejamento da atividade com previsão de data, local de realização, relação de convidados e proposta de programação.

Para esta meta serão necessárias 16 horas de trabalho (sendo 10 horas de preparação e 06 horas de realização)

Como resultado desta meta espera-se:

- a) Reunião (ões) realizada (s);
- b) Participação de no mínimo 70% dos convidados;
- c) Empreendimentos interessados em participar do MAIS GESTÃO;

Meios de comprovação da meta 1:

- a) Lista de identificação dos empreendimentos participantes;
- b) Relatório técnico de atividade coletiva postado no sistema - SGA;

➤ **Meta 2 – Adesão e Cadastro do Empreendimento**

Meta a ser realizada individualmente com cada empreendimento credenciado com DAP Jurídica previsto no lote, com duração média de 08 horas para preparação, identificação, assinatura do Termo de Adesão ao projeto nas cooperativas e/ou associações e preenchimento do formulário de Cadastro Geral do Empreendimento (conforme lista disponibilizada pela ANATER e confirmada pela Epagri).

O Cadastro do Empreendimento é um levantamento inicial, contendo informações básicas das áreas sociais, organizativas, comerciais do empreendimento.

Para a adesão ao Programa, os representantes legais desses empreendimentos deverão assinar um **Termo de Adesão**, manifestando o interesse em receber a metodologia de assessoria gerencial MAIS GESTÃO, se comprometendo a disponibilizar informações e demais condições para a execução das metas previstas no programa.

Será utilizado neste levantamento o formulário do Cadastro indicado e/ou aprovado pela ANATER.

Neste contexto, a Meta 2 será realizada com base nas seguintes ações:

a) Elaborar cronograma de visitas: De posse dos nomes das cooperativas e associações constantes no Lote, serão feitos contatos com as suas diretorias para definição das visitas visando a apresentação e, eventual, adesão à proposta.

b) Aceite das cooperativas e associações para participarem do projeto: tendo a confirmação das cooperativas e associações, concretizar a manifestação de interesse em receber a metodologia de assessoria gerencial Mais Gestão por intermédio da assinatura do Termo de Adesão.

c) Levantamento Inicial: com aplicação do questionário padrão contendo informações básicas das áreas econômicas, produtivas, organizativas, comerciais, entre outras.

- Duração: 08 horas para cada empreendimento, sendo 4 horas de preparação;
- Produto Final: visitas realizadas
- Termos de Adesão assinados;
- Cadastros elaborados.

Resultado esperado com a meta 2:

- a) Número de Adesões realizadas com termos assinados.
- b) Número de cadastros preenchidos e postados no SGA.

Meios de comprovação:

- a) Termos de Adesão assinados e entregues a ANATER;
- b) Cadastros postado no sistema - SGA.

Responsáveis pela execução: Coordenador e equipe técnica da proposta, podendo ser utilizada também a estrutura da Epagri distribuída em todo o Estado, notadamente dos responsáveis regionais do Programa GNM.

➤ Meta 3 – Elaboração de Diagnóstico Tempo Zero (T0)

Meta de caráter individual, composta de 24 horas em média, distribuídas em aplicação de questionários, coleta de dados, sistematização das informações, ciência e

validação das informações obtidas com o empreendimento e inserção do Diagnóstico no Sistema de Gestão de ATER – SGA.

Nessa meta, o objetivo é de aplicar o questionário do Diagnóstico Tempo Zero (T0) que será subsídio para elaborar o Projeto de Gestão de cada empreendimento.

Será utilizado o formulário de Diagnóstico (T0) disponibilizado pela ANATER.

O Diagnóstico Tempo Zero (T0) têm por objetivo levantar informações técnicas, gerenciais e comerciais para a elaboração do Projeto de Gestão, por meio da aplicação do questionário T0, vinculando-se aos indicadores pactuados com o empreendimento respeitando os anseios dos associados. Os indicadores servirão como orientadores para elaboração das ações do Projeto de Gestão e serão trabalhados durante todo o tempo da assessoria gerencial.

O Diagnóstico (T0) será apresentado ao empreendimento para ciência, validação dos dados e das informações coletadas e que o mesmo seja considerado na elaboração do Projeto de Gestão.

Resultados da Meta 3:

- a) Número de Diagnósticos Aplicados;

Meios de Verificação:

- b) Diagnóstico (T0) postado no sistema.

➤ Meta 4 – Construção do Projeto de Gestão

Meta de caráter individual, com duração de 32 horas distribuídas para discussão entre equipe técnica (a partir dos dados e informações coletadas), elaboração do Projeto de Gestão, apresentação para aprovação e ratificação em cada empreendimento pelo seu responsável legal e inserção dos indicadores pactuados.

O Projeto de Gestão e a sua ratificação deverão ser elaborados conforme explicado no Roteiro de Apresentação do Projeto de Gestão apresentado pela ANATER

Resultado da Meta 4:

- a) Projeto de Gestão elaborado e ratificado.

Meios de Verificação:

- b) Projeto de Gestão postado (PDF) no Sistema de Gestão de Ater (SGA)

➤ **Meta 5 – Identificar Unidades de Referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia**

Meta de caráter individual, com 08 horas para identificação e planejamento de Unidades de Referências encontradas na área de abrangência do lote que sirvam como espaço de intercâmbios, apropriação, troca de informações e produção de conhecimentos entre os empreendimentos e unidades de referências ou tecnologias sociais de resolução de problemas e necessidades verificadas nos atendimentos.

Resultado da Meta 5:

- a) Número de Unidades de Referência encontradas.
- b) Identificação básica da Unidade Referência encontrada.

Meios de Verificação:

- a) Relatório técnico de atividade individual postado no SGA

➤ **Meta 6 - Reunião de planejamento e acompanhamento de atividades**

Meta composta por atividade fixa, de caráter especial (coletiva por CPF), direcionada à equipe de execução do projeto, objetivando garantir momentos de avaliação, planejamento e acompanhamento das atividades entre coordenadores e equipes técnicas das entidades contratadas ou parceiras.

A programação, locais, datas, hospedagens e demais condições deverão ser organizadas pela Epagri, que comunicará a ANATER, com antecedência mínima de 15 dias.

Resultados da Meta 6:

- a) Qualificação da atuação técnica dos extensionistas;
- b) Planejamento e execução alinhados com a proposição técnica;

Meios de Verificação:

- a) Relatório técnico de atividade coletiva postado no SGA * Ata de assembleia postado no SGA, quando for possível.

➤ **Meta 7 – Atualização do Diagnóstico - Tempo Um (T1)**

Meta composta por atividade de caráter individual, com duração de 20 horas para aplicação do questionário T1, sistematização das informações, verificação da evolução dos indicadores pactuados e correção de rumo, se necessário, nas ações do Projeto de Gestão. Os dados coletados deverão ser inseridos no SGA.

Resultados da Meta 7:

- a) Número de Diagnósticos (T1) atualizados
b) Atualização dos indicadores pactuados

Meios de Verificação:

- a) Relatório técnico de atividade individual postado no SGA

➤ **Meta 8 – Avaliação Anual da execução do Projeto de Gestão (ano 1)**

Meta composta por atividade individual com o quadro social de cada empreendimento beneficiário, com duração média de 20 horas para preparação, planejamento, organização, realização do evento, sistematização dos resultados e, posterior, inserção da atividade no SGA. Esta avaliação será realizada entre a entidade prestadora do serviço de assessoria gerencial e os cooperados/associados, dirigentes e conselheiros de cada empreendimento assistido.

Tem como objetivo analisar a execução das atividades definidas no Projeto de Gestão. Essa atividade deverá ser realizada após o 12º mês, a partir da data de ratificação do Projeto de Gestão. O objetivo principal é analisar/avaliar o desempenho das metas propostas, a evolução dos indicadores pactuados e, sempre que necessário, promover readequação e repactuação com o empreendimento.

Um Relatório de Avaliação anual deverá ser elaborado em conjunto entre

Um Relatório de Avaliação anual deverá ser elaborado em conjunto entre prestadora de serviços de assessoria gerencial e o empreendimento analisado, indicando os resultados obtidos no Projeto de Gestão no período, bem como, os eventuais ajustes necessários.

Esta meta também será composta de uma avaliação da qualidade dos serviços de assessoria gerencial prestados pela entidade contratada durante o primeiro ano e, para tal, o empreendimento deverá responder a um questionário simplificado proposto pela ANATER.

Resultados da meta 8:

- a) Avaliação anual realizada;
- b) Questionários respondidos pelos associados.

Meios de Verificação:

- a) Relatório técnico de atividade individual postado no SGA * Ata de assembleia postado no SGA, quando for possível.

➤ Meta 9 – Atualizar diagnóstico - Tempo Dois (T2)

Meta de caráter individual, com duração média de 20 horas para aplicação do Diagnóstico T2, sistematização das informações, verificação da evolução dos indicadores selecionados e correção de rumo, se necessário, nas ações do Projeto de Gestão. Os dados coletados deverão ser inseridos no SGA.

Resultados da Meta 9:

- a) Número de Diagnósticos atualizados;
- b) Atualização dos indicadores pactuados

Meios de Verificação:

- a) Relatório técnico de atividade individual no SGA

➤ Meta 10 – Avaliação Anual da execução do Projeto de Gestão (Ano 2)

Meta composta de atividade individual com o quadro social de cada

empreendimento beneficiário, com duração média de 20 horas para preparação, planejamento, organização, realização do evento, sistematização dos resultados e, posterior, inserção da atividade no SGA. Esta avaliação será realizada entre a entidade prestadora do serviço de assessoria gerencial e os cooperados/associados, dirigentes e conselheiros de cada empreendimento assistido.

Tem como objetivo analisar a execução das atividades definidas no Projeto de Gestão. Essa atividade deverá ser realizada após o 22º mês, a partir da data de ratificação do Projeto de Gestão. O objetivo principal é analisar/avaliar o desempenho das metas propostas, a evolução dos indicadores pactuados e, sempre que necessário, promover readequação e repactuação com o empreendimento.

Um Relatório de Avaliação anual deverá ser elaborado em conjunto entre prestadora de serviços de assessoria gerencial e o empreendimento analisado, indicando os resultados obtidos no Projeto de Gestão no período, bem como, os eventuais ajustes necessários.

Esta meta também será composta de uma avaliação da qualidade dos serviços de assessoria gerencial prestados pela entidade contratada durante o primeiro ano e, para tal, o empreendimento deverá responder a um questionário simplificado proposto pela ANATER.

Resultados da Meta 10:

- a) Avaliação anual realizada;
- b) Questionários respondidos pelos associados.

Meios de Verificação:

- a) Relatório técnico de atividade individual no SGA. * Ata de assembleia postado no SGA, quando for possível.

➤ Meta 11 – Oficina Anual de Políticas Públicas com os Associados

Meta composta de atividade individual, a ser realizada com a base associada de cada empreendimento beneficiado, com duração de 20 horas distribuídas em preparação, planejamento, organização, realização do evento, sistematização dos resultados e, posterior, inserção da atividade no SGA.

Esta meta tem como objetivos:

- Apresentação e esclarecimentos sobre políticas públicas para agricultura familiar, produção e processos, comercialização, crédito e outros temas que vierem a ser identificados;
- Estimular a participação dos associados na discussão dos assuntos de interesses coletivos.

A meta, para ser considerada realizada, deverá ter a presença de, no mínimo, 20 (vinte) associados da organização.

Resultado da meta 11:

a) Oficina realizada.

Meio de Verificação:

- a) a) Relatório técnico de atividade individual no SGA. * Ata de assembleia postado no SGA, quando for possível.

➤ Meta 12 – Oficina Anual com Potenciais Compradores

Meta composta de atividade coletiva, com duração de 16 horas de preparação, planejamento, organização, realização do evento, sistematização dos resultados e, posterior, inserção da atividade no SGA. Esta atividade deverá ser realizada entre a entidade prestadora do serviço de assessoria gerencial, os representantes comerciais de cada empreendimento e os gestores de compras (institucional pública e privada).

Esta meta objetiva garantir espaço de aproximação, prospecção de oportunidades de mercado, diálogo, troca de informações entre os beneficiários e realização de negócios com agentes de mercados, gestores do PNAE, PAA e outras instituições envolvidas em processos de comercialização, tanto no mercado institucional quanto no mercado convencional.

mercados, construção de arranjos institucionais locais, bem como de conhecer a oferta e demanda entre as partes. Elas deverão ocorrer de acordo com a execução do projeto, sendo obrigatória a participação mínima conforme o número de empreendimentos por lote.

O projeto garantirá a participação de 01 (um) representante de cada empreendimento nesta oficina. A instituição prestadora de serviço de ATER deverá assegurar o fornecimento de materiais didáticos adequados (quando necessário), alimentação, transporte e hospedagem, de forma a garantir a gratuidade, qualidade e acessibilidade à atividade para cada representante definido por empreendimento.

A entidade deverá apresentar a metodologia, cronograma e os instrumentos a serem utilizados em cada oficina.

Resultado da meta 12:

- a) oficina realizada

Meio de Verificação:

- a) Relatório técnico de atividade coletiva no SGA. * Ata de assembleia postado no SGA, quando for possível.

➤ Meta 13 – Atendimento Individual em Assessoria Gerencial

Meta de caráter individual, a serem executadas a partir da escolha dentre as modalidades disponíveis nas atividades selecionáveis, com soma média de 432 horas por empreendimento, distribuídas dentro do período da execução do Projeto de Gestão, com objetivo de executar as ações pactuadas com os empreendimentos.

Resultado da meta 13:

- a) atendimentos individuais realizados

Meios de Verificação:

- a) Relatório técnico de atividade individual postado no SGA

➤ **Meta 14 - Atendimento Coletivo em Assessoria Gerencial**

É uma meta de caráter coletivo, com duração média de 50 horas distribuídas dentro do período do Projeto de Gestão, com objetivo de executar as ações pactuadas em dois ou mais empreendimentos e deverão ser escolhidas dentre as modalidades disponíveis nas atividades selecionáveis.

Resultado da meta 14:

- a) Atividades coletivas realizadas

Meios de Verificação:

- a) Relatório técnico de atividade coletiva postado no SGA

➤ **Meta 15 – Avaliação Final do Contrato/Instrumento de Parceria**

Meta composta de atividade de caráter coletivo realizada entre a entidade prestadora do serviço de assessoria gerencial e os empreendimentos assistidos. A atividade terá duração de 24 horas para preparação, planejamento, organização, realização do evento, sistematização dos resultados e, posterior, inserção da atividade no SGA.

Tem como objetivos:

- a) Avaliar resultados obtidos e evolução dos indicadores pactuados;
- b) Realizar uma análise crítica nas ações do Projeto de Gestão de cada empreendimento;
- c) Elaborar relatório de recomendações gerenciais para os próximos 12 meses e entregar formalmente para cada empreendimento, orientando-o após a conclusão das atividades.
- d) Promover arranjos e redes de cooperação entre os participantes.

A metodologia da meta 15 deverá prever momentos de avaliação coletiva e

individual.

O Relatório de Avaliação final deverá ser elaborado em conjunto - prestadora de serviços de assessoria gerencial e os empreendimentos - indicando a avaliação do contrato/instrumento de parceria.

O Relatório de Avaliação final deverá ser postado no Sistema de Gestão de ATER – SGA.

Nesta atividade, para sua validação, é necessária observar o percentual mínimo de participação dos beneficiários deverá ser de no mínimo 50%.

Com o objetivo de avaliar os serviços de assessoria gerencial prestados pela entidade contratada os empreendimentos deverão responder a um questionário simplificado elaborado pela ANATER.

Resultados da meta 15:

- a) Avaliação final do contrato/Instrumento de Parceria realizada
- b) Questionários respondidos pelos empreendimentos

Meios de Verificação:

- a) Relatório técnico de atividade coletiva postado no SGA e Questionários entregues à ANATER

11. Monitoramento e avaliação

A Epagri atua no âmbito dos municípios catarinenses, através dos escritórios municipais de ATER, coordenados e gerenciados pelas gerências regionais.

A coordenação do projeto, juntamente com os gerentes regionais e estaduais, atuarão no apoio à execução, no monitoramento e na avaliação das atividades, através de visitas de monitoramento, reuniões, seminários, avaliações periódicas e demais ações, bem como no acompanhamento dos beneficiários, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento e orientação, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, de acordo com as demandas de cada município do lote.

11. Monitoramento e avaliação

A Epagri atua no âmbito dos municípios catarinenses, através dos escritórios municipais de ATER, coordenados e gerenciados pelas gerências regionais.

A coordenação do projeto, juntamente com os gerentes regionais e estaduais, atuarão no apoio à execução, no monitoramento e na avaliação das atividades, através de visitas de monitoramento, reuniões, seminários, avaliações periódicas e demais ações, bem como no acompanhamento dos beneficiários, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento e orientação, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, de acordo com as demandas de cada município do lote.

Todas as atividades do projeto serão acompanhadas e registradas através de aplicativos via WEB, facilitando o monitoramento “on line” do planejamento das ações, do sistema de relatórios, da coordenação, da supervisão e do controle informatizado, para o bom andamento da execução do projeto.

Os sistemas informatizados a serem utilizados na proposta, são acessados via WEB na intranet da Epagri, para monitoramento das ações pactuadas, a saber:

- SEPLAN: software utilizado na Epagri para a elaboração, aprovação, acompanhamento e avaliação dos projetos; possibilita também o monitoramento de todas as atividades, mediante a integração com os demais softwares;
- SEATER: software para o registro das atividades e beneficiários de ATER da Juventude Rural;
- SECEVE: software para os eventos Técnicos Institucionais de Formação e de Organização dos beneficiários;
- SECREDITO: Sistema Epagri de Crédito para o registro dos eventuais planos de crédito dos projetos dos beneficiários; o SECREDITO também apoia a gestão da aplicação de recursos financeiros no crédito rural, monitorando com os projetos as supervisões de créditos determinadas pelo Banco Central.

O CEPA ficará responsável por desenvolver a metodologia de avaliação utilizada para o programa SC Rural, devidamente adaptada aos objetivos do Programa Mais Gestão.

Além destes sistemas da Epagri, o monitoramento das ações será realizado no no SGA – Sistema de Gestão de ATER, conforme as demandas do contrato de ATER.

PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DAS METAS

 Cronograma AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL				
Nº	Meta	Quantidade	Ínicio	Término
1	Reunião de Apresentação e Mobilização do Mais Gestão	10	mar-18	jun-18
2	Adesão e Cadastro do Empreendimento	39	mar-18	jul-18
3	Elaboração de Diagnóstico Tempo Zero (T0)	39	mar-18	jul-18
4	Construção do Projeto de Gestão	39	mar-18	ago-18
5	Identificar Unidades de referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia	10	mar-18	dez-19
6	Reunião Semestral de Planejamento e Acompanhamento de Atividades	5	mai-18	ago-20
7	Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)	39	jan-19	abr-19
8	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 01)	39	jan-19	abr-19
9	Atualização Diagnóstico - Tempo Dois (T2)	39	jan-20	abr-20
10	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 02)	39	jan-20	abr-20
11	Oficina Anual de Políticas Públicas com os Associados	78	ago-18	mar-20
12	Oficina Anual com Potenciais Compradores	11	ago-18	mar-20
13	Atendimento individual em Assessoria Gerencial (*)	2106	mar-18	ago-20
14	Atendimento coletivo em Assessoria Gerencial (*)	5	mar-18	ago-20
15	Avaliação Final do Instrumento de Parceria	1	jul-20	set-20

12. DESEMBOLSO TOTAL E ANUAIS (2018, 2019 e 2020)

ANATER

DESEMBOLSO TOTAL

Meta	Participante	Descrição	SubTotal	Valor UND(R\$)	Quant	Subtotal	Total
1	Subsidiária	Reunião de Apresentação e Mobilização do Mais Gestão	11.500,00	16.100,00	10	R\$ 115.000,00	R\$ 161.000,00
	Subsidiária		4.600,00			R\$ 46.000,00	
2	Subsidiária	Adesão e Cadastro do Empreendimento	1.500,00	2.100,00	39	R\$ 58.500,00	R\$ 81.900,00
	Subsidiária		600,00			R\$ 23.400,00	
3	Subsidiária	Elaboração de Diagnóstico Tempo Zero (T0)	2.000,00	2.800,00	39	R\$ 78.000,00	R\$ 109.200,00
	Subsidiária		800,00			R\$ 31.200,00	
4	Subsidiária	Construção do Projeto de Gestão	3.000,00	4.200,00	39	R\$ 117.000,00	R\$ 163.800,00
	Subsidiária		1.200,00			R\$ 46.800,00	
5	Subsidiária	Identificar Unidades de referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia	900,00	1.260,00	10	R\$ 9.000,00	R\$ 12.600,00
	Subsidiária		360,00			R\$ 3.600,00	
6	Subsidiária	Reunião Semestral de Planejamento e Acompanhamento de Atividades	5.920,00	7.920,00	5	R\$ 29.600,00	R\$ 39.600,00
	Subsidiária		2.000,00			R\$ 10.000,00	
7	Subsidiária	Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)	2.000,00	2.800,00	39	R\$ 78.000,00	R\$ 109.200,00
	Subsidiária		800,00			R\$ 31.200,00	
8	Subsidiária	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 01)	1.500,00	2.100,00	39	R\$ 58.500,00	R\$ 81.900,00
	Subsidiária		600,00			R\$ 23.400,00	
9	Subsidiária	Atualização Diagnóstico - Tempo Dois (T2)	2.000,00	2.800,00	39	R\$ 78.000,00	R\$ 109.200,00
	Subsidiária		800,00			R\$ 31.200,00	
10	Subsidiária	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 02)	1.500,00	2.100,00	39	R\$ 58.500,00	R\$ 81.900,00
	Subsidiária		600,00			R\$ 23.400,00	
11	Subsidiária	Oficina Anual de Políticas Públicas com os Associados	4.985,00	6.735,00	78	R\$ 388.830,00	R\$ 525.330,00
	Subsidiária		1.750,00			R\$ 136.500,00	
12	Subsidiária	Oficina Anual com Potenciais Compradores	18.000,00	25.200,00	11	R\$ 198.000,00	R\$ 277.200,00
	Subsidiária		7.200,00			R\$ 79.200,00	
13	Subsidiária	Atendimento individual em Assessoria Gerencial (*)	1.230,00	1.722,00	2.106	R\$ 2.590.380,00	R\$ 3.626.532,00
	Subsidiária		492,00			R\$ 1.036.152,00	
14	Subsidiária	Atendimento coletivo em Assessoria Gerencial (*)	12.000,00	16.800,00	5	R\$ 60.000,00	R\$ 84.000,00
	Subsidiária		4.800,00			R\$ 24.000,00	
15	Subsidiária	Avaliação Final do Instrumento de Parceria	24.960,24	34.944,34	1	R\$ 24.960,24	R\$ 34.944,34
	Subsidiária		9.984,10			R\$ 9.984,10	
ANATER					Porção	72%	3.942.270,24
EPAGRI					Porção	28%	1.556.036,10
					Total		5.498.306,34

ANATER
Asociación Nacional de Asesorías Técnicas e Ingenieros Nacionales

Desembolso 2018

Meia	Participante	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Quant. (P1)	Parcela 1	Quant. (P2)	Parcela 2	Quant. (P3)	Parcela 3	Subtotal	Total
1	Subsidiária	Reunião de Apresentação e Mobilização do Mais Gestão	10	11.500,00	10	115.000,00	0	0,00	0	0,00	115.000,00	161.000,00
	Subsidiada			4.600,00		46.000,00		0,00		0,00	46.000,00	
	Subsidiária			1.500,00		58.500,00		0,00		0,00	58.500,00	
2	Subsidiada	Adesão e Cadastro do Empreendimento	39	600,00	39	23.400,00	0	0,00	0	0,00	23.400,00	81.900,00
	Subsidiária			2.000,00		0,00		0,00		0,00	78.000,00	
	Subsidiada			800,00		0,00		31.200,00		0,00	31.200,00	
4	Subsidiária	Construção do Projeto de Gestão	39	3.000,00	0	0,00	39	117.000,00	0	0,00	117.000,00	163.800,00
	Subsidiada			1.200,00		0,00		46.800,00		0,00	46.800,00	
	Subsidiária			900,00		0,00		4.500,00		0,00	4.500,00	
5	Subsidiária	Identificar Unidades de referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia	5	360,00	0	0,00	5	1.800,00	0	0,00	1.800,00	6.300,00
	Subsidiada			5.920,00		0,00		5.920,00		0,00	5.920,00	
	Subsidiária			2.000,00		0,00		2.000,00		0,00	2.000,00	
6	Subsidiada	Reunião Semestral de Planejamento e Acompanhamento de Atividades	1	2.000,00	0	0,00	1	2.000,00	0	0,00	2.000,00	7.920,00
	Subsidiária			2.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
	Subsidiada			800,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
7	Subsidiária	Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)	0	2.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00
	Subsidiada			1.500,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
	Subsidiária			600,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
8	Subsidiada	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 01)	0	1.500,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00
	Subsidiária			2.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
	Subsidiada			800,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
9	Subsidiária	Atualização Diagnóstico - Tempo Dois (T2)	0	2.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00
	Subsidiada			800,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
	Subsidiária			1.500,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
10	Subsidiada	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 02)	0	1.500,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00
	Subsidiária			600,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
	Subsidiada			4.985,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
11	Subsidiária	Oficina Anual de Políticas Públicas com os Associados	39	1.750,00	0	0,00	0	0,00	39	194.415,00	194.415,00	262.665,00
	Subsidiada			18.000,00		0,00		0,00		68.250,00	68.250,00	
	Subsidiária			7.200,00		0,00		0,00		90.000,00	90.000,00	
12	Subsidiada	Oficina Anual com Potenciais Compradores	5	1.230,00	0	0,00	0	0,00	5	36.000,00	36.000,00	126.000,00
	Subsidiária			492,00		0,00		0,00		36.000,00	36.000,00	
	Subsidiada			600		0,00		0,00		0,00	0,00	
13	Subsidiária	Atendimento Individual em Assessoria Gerencial (*)	600	1.230,00	0	0,00	300	369.000,00	300	369.000,00	738.000,00	1.033.200,00
	Subsidiada			492,00		0,00		147.600,00		147.600,00	295.200,00	
	Subsidiária			12.000,00		0,00		12.000,00		12.000,00	24.000,00	
14	Subsidiada	Atendimento coletivo em Assessoria Gerencial (*)	2	4.800,00	0	0,00	1	4.800,00	1	4.800,00	9.600,00	33.600,00
	Subsidiária			24.960,24		0,00		0,00		0,00	0,00	
	Subsidiada			9.984,10		0,00		0,00		0,00	0,00	
15	Subsidiária	Avaliação Final do Instrumento de Parceria	0	24.960,24	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00
	Subsidiada			9.984,10		0,00		0,00		0,00	0,00	
	Subsidiária			0		0,00		0,00		0,00	0,00	
Total parcial						173.500,00		586.420,00		665.415,00	1.425.335,00	1.985.585,00
						EPAGRI		69.400,00		234.200,00	256.650,00	560.250,00



Desemboiso 2019

Meta	Participante	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Quant. (P1)	Parcela 1	Quant. (P2)	Parcela 2	Quant. (P3)	Parcela 3	Subtotal	Total
1	Subsidiária	Reunião de Apresentação e Mobilização do Mais Gestão	0	11.500,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00
	Subsidiária			4.600,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
2	Subsidiária	Adesão e Cadastro do Empreendimento	0	1.500,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00
	Subsidiária			600,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
3	Subsidiária	Elaboração de Diagnóstico Tempo Zero (T0)	0	2.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00
	Subsidiária			800,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
4	Subsidiária	Construção do Projeto de Gestão	0	3.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00
	Subsidiária			1.200,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
5	Subsidiária	Identificar Unidades de referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia	5	900,00	5	4.500,00	0	0,00	0	0,00	4.500,00	6.300,00
	Subsidiária			360,00		1.800,00		0,00		0,00	1.800,00	
6	Subsidiária	Reunião Semestral de Planejamento e Acompanhamento de Atividades	3	5.920,00	1	5.920,00	1	5.920,00	1	5.920,00	17.760,00	23.760,00
	Subsidiária			2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00	6.000,00	
7	Subsidiária	Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)	39	2.000,00	0	0,00	39	78.000,00	0	0,00	78.000,00	109.200,00
	Subsidiária			800,00		0,00		31.200,00		0,00	31.200,00	
8	Subsidiária	Atualização Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 01)	39	1.500,00	0	0,00	0	0,00	39	58.500,00	58.500,00	81.900,00
	Subsidiária			600,00		0,00		0,00		23.400,00	23.400,00	
9	Subsidiária	Atualização Diagnóstico - Tempo Dois (T2)	0	2.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00
	Subsidiária			800,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
10	Subsidiária	Atualização Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 02)	0	1.500,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00
	Subsidiária			600,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
11	Subsidiária	Oficina Anual de Políticas Públicas com os Associados	39	4.985,00	0	0,00	39	194.415,00	0	0,00	194.415,00	262.665,00
	Subsidiária			1.750,00		0,00		68.250,00		0,00	68.250,00	
12	Subsidiária	Oficina Anual com Potenciais Compradores	6	18.000,00	0	0,00	3	54.000,00	3	54.000,00	108.000,00	151.200,00
	Subsidiária			7.200,00		0,00		21.600,00		408.360,00	43.200,00	
13	Subsidiária	Atendimento individual em Assessoria Gerencial (*)	986	1.230,00	327	402.210,00	327	402.210,00	332	163.344,00	1.212.780,00	1.697.892,00
	Subsidiária			492,00		160.884,00		160.884,00		485.112,00		
14	Subsidiária	Atendimento coletivo em Assessoria Gerencial (*)	3	12.000,00	0	0,00	2	24.000,00	1	12.000,00	36.000,00	50.400,00
	Subsidiária			4.800,00		0,00		9.600,00		4.800,00	14.400,00	
15	Subsidiária	Atualização Final do Instrumento de Parceria	0	24.960,24	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00
	Subsidiária			9.984,10		0,00		0,00		0,00	0,00	
Total parcial						412.630,00		758.645,00		538.780,00	1.709.955,00	2.383.317,00
						164.684,00		293.534,00		215.144,00	673.362,00	

Desemboiso 2020

Meta	Participante	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Quantidade	Parcela 01	Subtotal	Total
1	Subsidiária	Reunião de Apresentação e Mobilização do Mais Gestão	0	11.500,00	0	0,00	0,00	0,00
	Subsidiária			4.600,00		0,00	0,00	
2	Subsidiária	Adesão e Cadastro do Empreendimento	0	1.500,00	0	0,00	0,00	0,00
	Subsidiária			600,00		0,00	0,00	
3	Subsidiária	Elaboração de Diagnóstico Tempo Zero (T0)	0	2.000,00	0	0,00	0,00	0,00
	Subsidiária			800,00		0,00	0,00	
4	Subsidiária	Construção do Projeto de Gestão	0	3.000,00	0	0,00	0,00	0,00
	Subsidiária			1.200,00		0,00	0,00	
5	Subsidiária	Identificar Unidades de referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia	0	900,00	0	0,00	0,00	0,00
	Subsidiária			360,00		0,00	0,00	
6	Subsidiária	Reunião Semestral de Planejamento e Acompanhamento de Atividades	1	5.920,00	1	5.920,00	5.920,00	7.920,00
	Subsidiária			2.000,00		2.000,00	2.000,00	
7	Subsidiária	Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)	0	2.000,00	0	0,00	0,00	0,00
	Subsidiária			800,00		0,00	0,00	
8	Subsidiária	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 01)	0	1.500,00	0	0,00	0,00	0,00
	Subsidiária			600,00		0,00	0,00	
9	Subsidiária	Atualização Diagnóstico - Tempo Dois (T2)	39	2.000,00	39	78.000,00	78.000,00	109.200,00
	Subsidiária			800,00		31.200,00	31.200,00	
10	Subsidiária	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 02)	39	1.500,00	39	58.500,00	58.500,00	81.900,00
	Subsidiária			600,00		23.400,00	23.400,00	
11	Subsidiária	Oficina Anual de Políticas Públicas com os Associados	0	4.985,00	0	0,00	0,00	0,00
	Subsidiária			1.750,00		0,00	0,00	
12	Subsidiária	Oficina Anual com Potenciais Compradores	0	18.000,00	0	0,00	0,00	0,00
	Subsidiária			7.200,00		0,00	0,00	
13	Subsidiária	Atendimento individual em Assessoria Gerencial (*)	520	1.230,00	520	639.600,00	639.600,00	895.440,00
	Subsidiária			492,00		255.840,00	255.840,00	
14	Subsidiária	Atendimento coletivo em Assessoria Gerencial (*)	0	12.000,00	0	0,00	0,00	0,00
	Subsidiária			4.800,00		0,00	0,00	
15	Subsidiária	Avaliação Final do Instrumento de Parceria	1	24.960,24	1	24.960,24	24.960,24	34.944,34
	Subsidiária			9.984,10		9.984,10	9.984,10	
Total parcial				ANATER		806.980,24	806.980,24	1.129.404,34
				EPAGRI		322.424,10	322.424,10	

13. EQUIPE TÉCNICA

Os escritórios municipais de ATER na Epagri contam, em geral, com uma equipe técnica composta de extensionista rural (engenheiro agrônomo, médico veterinário ou técnico agrícola), extensionista social (economia doméstica) e secretária (auxiliar de escritório para apoio administrativo).

Todos os profissionais de ATER são devidamente qualificados nos aspectos metodológicos e técnicos, para as ações de capacitação, assistência técnica e extensão rural.

No Quadro III, são relacionados os (as) técnicos (as) a serem disponibilizados diretamente para o projeto. Estes profissionais contarão com o apoio dos técnicos das equipes do Centro de Socioeconomia e Planejamento Agrícola - Cepa e dos programas de Capital Humano e Social - CHS e Gestão de Negócios e Mercados - GNM da Epagri para a execução das atividades planejadas, e também terão o apoio técnico e administrativo dos escritórios de ATER nos níveis regionais e estadual.

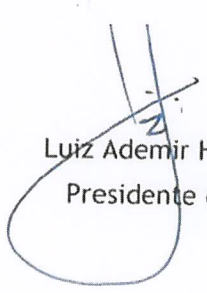
QUADRO 4 - APRESENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO

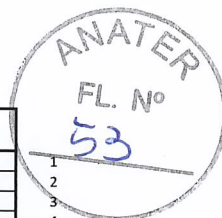
Nome do(a) Técnico(a)	FUNÇÃO NO PROJETO	FORMAÇÃ O	PÓS- GRADUA ÇÃO	SEXO	CPF	EXPERI ENCIA EM ATER (ANOS)
Daniel Uba	TB	Engenheiro Agrônomo	Mestrado	M	564.862.199-04	15 anos
Adilson Dalponte	TE	Administração Rural	Especialização	M	34381244915	37 anos
Tovar Raul Werlang	TB	Engenheiro Agrônomo	Superior	M	73784370934	7 anos
Dione Nery Cavalcanti Benevenuto	TB	Engenheiro Agrônomo	Superior	F	32738242472	13 anos
Henrique Tirolli Rett	TB	Engenheiro de Alimentos	Especialização	M	30495900842	7 anos
Aline Ulir Calliari	TB	Nutricionista	Superior	F	3247842950	11 anos
João Vinicius Ehara	TE	Engenheiro Agrônomo	Superior	M	42638852015	13 anos

Eloísa Rovaris Pinheiro	TB	Engenharia de Alimentos	Mestrado	F	043.283.769-85	11 anos
Henry Fernando Diniz Petcov	TB	Engenheiro de Alimentos	Superior	M	16458685831	15 anos
Telma Tatiana Köene	TB	Nutricionista	Superior	F	88936732900	7 anos
Edson Borba Teixeira	TB	Engenheiro Agrônomo	Especialização	F	2699492914	15 anos
Jurandi Teodoro Gugel	TE	Engenheiro Agrônomo	Superior	M	43753957968	11 anos
Léo Teobaldo Kroth	TE	Engenheiro Agrônomo	Doutorado	M	34716092968	39 anos
Luis Augusto Araujo	TE	Economista	Mestrado	M	66062594953	28 anos
Alexandre Luis Giehl	TE	Engenheiro Agrônomo	Superior	M	2059229960	10 anos
Seliane Pierezan	TB	Engenheiro Agrônomo	Superior	F	2659030928	7 anos
Ezequiel Nunes	TB	Engenheiro de Alimentos	Especialização	M	4328376985	7 anos
Saulo Luiz Poffo	TB	Engenheiro Agrônomo	Especialização	M	38038234987	27 anos
Adriana Tomazi Alves	TE	Engenheiro Agrônomo	Superior	F	91237661900	15 anos
Jane Alice Gotardo Zanin	TB	Pedagogia	Especialização	F	55162118915	28 anos
Rose Mary Gerber	TB	Antropóloga	Doutorado	F	45996008904	31 anos
Cianarita Caron Figueiró	TB	Pedagoga	Superior	F	70798311991	8 anos
Ilda Trevisan	TB	Pedagoga	Especialização	F	53459962968	28 anos
Rosani Aparecida T. A. Michelin	TB	Técnico Agrícola	Ensino Médio	F	43042678920	31 anos
Andreia de M.B.F. Schlickamnn	TB	Pedagoga	Especialização	F	2025624921	11 anos
Ana Paula K. Machado	TB	Pedagoga	Superior	F	459788914	11 anos

Leonir Claudino Lanznaster	TB	Pedagoga	Mestrado	F	54341787934	31 anos
Márcia da Rosa Gomes	TB	Pedagoga	Especialização	F	64742318900	9 anos
Hugo Mazon	TE	Engenheiro Agrônomo	Superior	M	3478359961	3 anos
Ivanda Masson	TB	Pedagoga	Mestrado	F	49225316968	33 anos
Suselei Brunato Weber	TB	Assistente Social	Especialização	F	50966014987	32 anos
Simone Bianchini	TB	Engenheiro Agrônomo	Mestrado	F	94618941049	9 anos
Cirlei Inês Werlang da Silva	TB	Assistente Social	Especialização	F	65631943972	28 anos
Túlio Cesar Dassi	TE	Engenheiro Agrônomo	Especialização	M	62300199904	27 anos

Florianópolis, 02 de março de 2018


Luiz Ademir Hessmann
Presidente da Epagri



LISTA DAS ORGANIZAÇÕES A SEREM TRABALHADAS NO PROGRAMA MAIS GESTÃO			
1	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM	Xaxim	SDW1210045000011510140902
	Cooperativa da Agricultura Familiar de Xanxerê e Região - CAF	Xanxerê	SDW0908531300012207150944
	Cooperativa Agrícola Familiar - COOPERARE	Planalto Alegre	SDW0597906900013004150956
	COOP. DE PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO ERÊ	Campo Erê	SDW2363598700012801160911
2	Cooperativa de Produção e Consumo dos Produtores e das Agroindústrias Familiares de Seara - Coopase	Seara	SDW0792972000012011150539
	Cooperativa Regional de Agricultores Familiares de Campos Novos, Capinzal, Ouro e Zortéa - Copernostra	Ouro	SDW0911129800011011140432
	Associação dos Citricultores de Celso Ramos - Cocicer	Celso Ramos	SDW0708213100011712150219
	Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipirá - Cpami	Ipirá	SDW0722404400010207151114
3	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE URUPEMA - COOPEMA	Urupema	SDW1910422700012310151158
	Cooperativa dos Produtores Rurais de São José do Cerrito - Coopercaru	S. José do Cerrito	SDW1835392500013011170434
	Associação dos Produtores de Queijo Artesanal Serrano da Serra Catarinense - Aproserra	Lages	SDW1857541600013011170841
	Associação de Criadores de Frango Caipira e outras Aves de São José do Cerrito - Frangos Carú	S. José do Cerrito	SDW172122300013011170450
4	COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO BENTO DO SUL - APROSUL	São Bento do Sul	SDW2924455100011501180315
	COOPERATIVA DOS FRUTICULTORES DO PLANALTO NORTE CATARINENSE - Cooperpomares	Monte Castelo	SDW0764073100013108150545
	COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA PN-SC / Filial Consol-Canoinhas	rineópolis (Canoinhas)	SDW0837564000010311151311
5	Cooperativa da agricultura familiar do Vale do Itajaí - Cooperfavi	Dona Emma	SDW0712551700013105171144
	Cooperativa de pequenos produtores de Taio - Coopertaio	Taio	SDW1993148000010512160507
	Cooperativa de agricultores familiares de Volta Grande e Pinhalzinho - Coopervoltapinho	Mirim Doce	SDW2380129100010906160835
	Cooperativa de pequenos agricultores de Nossa Senhora de Salete - Copersalete	Salete	SDW1188973500010707160308
6	COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA DE PISCICULTORES - CCOMAPEIXE	Timbó	SDW0605935800011801170334
	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR RIO NOVO - COOPERIONOVO	Corupá	SDW0808605100011412150413
	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE MASSARANDUBA - CCOPERBAM	Massaranduba	SDW1538571300011901160257
	COOPERATIVA MISTA FRANCISQUENSE - COOPEMFRAN	S. Francisco do Sul	SDW1329011500011704150132
7	COOPERATIVA SABOR DA TERRA - COSAT	Biguaçu	SDW2419851100012202161102
	COOPERATIVA da Agricultura Familiar do Vale do Rio Tijucas e Itajaí Mirim - COOPERTRENTO	Nova Trento	SDW1361454400010306151027
	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE MAJOR GERCINO - COOPERMAJOR	Major Gercino	SDW2147532500010310170953
	Associação dos Produtores Agropecuaristas de Major Gercino	Major Gercino	SDW0544036500012711170200
8	Cooperativa Central da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Santa Catarina - COOPERCAFES	Tubarão	SDW2452405300011504160519
	COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIAR DE SOMBRIO - COOPERSOMBRI	Sombrio	SDW0872282300012906160814
	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR FUMACENSE - COOAF FRUTO DA TERRA	Morro da Fumaça	SDW1380546500012909151159
	Cooperativa de Agricultoras Familiares e Artesãs de São Ludgero - Cooperação	São Ludgero	SDW1918418000013010150321
9	COOP. FORNEC. AGUA POT. E ECON. SOLID. PALMITOS E REGIÃO COOPERDAGUA	Palmitos	SDW0881445200012906150317
	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITAPIRANGA	Itapiranga	SDW1114271500010905171053
	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR CAMPONESA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE ANCHIETA	Anchieta	SDW1077479100011801160955
	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE DESCANSO	Descanso	SDW1239257400012904151041
10	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON REGIS	Lebon Regis	SDW1141972700011812151140
	Cooperativa de Agricultores Familiares de Curitibaanos e Região - Cooper Planaltosul	Curitibaanos	SDW2040398700012610150440
	COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINTA	Arroio Trinta	SDW0759197000010712160834
	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA MEIO OESTE CATARINENSE	Frei Rogério	SDW1017230900012901150916

NOTA TÉCNICA nº 004 /2018

**AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL –
ANATER**

SUBSIDIÁRIA: Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER
SUBSIDIADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI-SC
ASSUNTO: Plano de Trabalho para execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para 39 empreendimentos da agricultura familiar, no Estado de Santa Catarina. METODOLOGIA MAIS GESTÃO.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: março de 2018 a novembro de 2020.

I. Introdução

Esta nota técnica refere-se à solicitação formulada pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI-SC relativa a execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – Ater, no Programa METODOLOGIA MAIS GESTÃO para 39 empreendimentos coletivos da Agricultura Familiar do Estado de Santa Catarina.

O valor Total do Plano de Trabalho é de R\$ 5.498.306,34 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e trezentos e seis reais e trinta e quatro centavos), sendo que R\$ 3.942.270,24 (três milhões, novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta reais e vinte e quatro centavos) que corresponde a 72% do instrumento de parceria é de responsabilidade da Subsidiária e R\$ 1.556.036,10 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, trinta e seis reais e dez centavos) que corresponde a 28% do instrumento de parceria é de responsabilidade da Subsidiada. O valor correspondente ao aporte institucional da Subsidiada será na forma de custo de despesa com pessoal, custo com estrutura utilizada e custos gerais previstos no Plano de Trabalho, conforme o cronograma de desembolso abaixo.

Meta	Participante	R\$	Total Geral
2018	Subsidiária	1.425.335,00	1.985.585,00
	Subsidiada	560.250,00	
2019	Subsidiária	1.709.955,00	2.383.317,00
	Subsidiada	673.362,00	
2020	Subsidiária	806.980,24	1.129.404,34
	Subsidiada	322.424,10	
Total		5.498.306,34	

II. Objetivo

O objeto deste Instrumento Específico de Parceria é a prestação de serviços de METODOLOGIA MAIS GESTÃO para 39 empreendimentos coletivos da Agricultura Familiar do Estado de Santa Catarina.

III - Caracterização do Público e Abrangência Geográfica

As organizações a serem atendidas pela METODOLOGIA MAIS GESTÃO são cooperativas e associações que vem sendo assessoradas pela Epagri nas áreas de gestão, mercado e produção para qualificar suas ações com foco ao acesso as várias alternativas de mercado. Ao todo serão 39 (trinta e nove) empreendimentos coletivos familiares distribuídos em todas as regiões do Estado, compostos por agricultores familiares, quadro social igual ou superior a 20 associados e habilitados com DAP jurídica. Alguns dos empreendimentos foram atendidos no Projeto Nutre Mais Gestão - Chamada de ATER 04/2012. Outros serão beneficiários pela primeira. O resultado esperado é o fortalecimento dos trabalhos que a Epagri-SC vem desenvolvendo com estas organizações.

IV. Equipe Técnica

Os escritórios municipais de ATER na Epagri contam, em geral, com uma equipe técnica composta de extensionista rural (engenheiro agrônomo, médico veterinário ou técnico agrícola), extensionista social (economia doméstica) e secretária (auxiliar de escritório para apoio administrativo). Todos estes profissionais de ATER são devidamente qualificados nos aspectos metodológicos e técnicos, para as ações de capacitação, assistência técnica e extensão rural e se enquadram na Equipe Técnica de Base exigida pela Metodologia Mais Gestão.

Além da equipe técnica de Base, a Epagri-SC oferece como equipe técnica de especialistas, exigida pela Metodologia Mais Gestão, seus técnicos especialistas sediados no Centro de Socioeconômica e Planejamento Agrícola - Cepa e nos programas de Capital Humano e Social - CHS e Gestão de Negócios e Mercados - GNM para a execução das atividades planejadas, e também terão o apoio técnico e administrativo dos escritórios de ATER nos níveis regionais e estadual.

São 34 profissionais nas formações que atendem às expectativas da Anater para realizar o trabalho junto aos empreendimentos.

V. Metas

As metas relacionadas no Plano de Trabalho poderão possibilitar o alcance dos objetivos.

				
Meta	Descrição da meta	Atividade	QTD	Meios de Verificação da Atividade
1	Reunião de Apresentação e Mobilização do Mais Gestão	Reunir representantes dos empreendimentos, de entidades governamentais e convidados para apresentar o programa Mais Gestão.	10	Relatório técnico de atividade coletiva
2	Adesão e Cadastro do Empreendimento	Assinatura do Termo de adesão e preenchimento do cadastro do empreendimento	39	Cadastro postado no sistema
3	Elaboração de Diagnóstico Tempo Zero (T0)	Visitar o empreendimento e aplicar questionários do Diagnóstico T0	39	Diagnóstico postado no sistema
4	Construção do Projeto de Gestão	Elaborar a proposta do Projeto de Gestão utilizando os dados do cadastro e do diagnóstico. Apresentar, discutir e ratificar o Projeto junto ao empreendimento.	39	Projeto de Gestão postado no sistema
5	Identificar Unidades de Referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia	Identificar junto com a equipe e os próprios empreendimentos experiência(s) ou caso(s) na região, que possuam determinada expertise e que sirva(m) como Unidade(s) de Referência(s)	10	Relatório técnico de atividade individual
6	Reunião Semestral de Planejamento e Acompanhamento de Atividades	Planejar e executar evento de avaliação das atividades	5	Relatório técnico de atividade coletiva e *ata da Reunião
7	Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)	Aplicar os questionários do Diagnóstico T1 e verificação da evolução	39	Relatório técnico de atividade individual
8	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 01)	Planejar, organizar e realizar o evento. Atualizar o projeto de gestão.	39	Relatório técnico de atividade individual e *ata da Reunião
9	Atualização Diagnóstico - Tempo Dois (T2)	Aplicar os questionários do Diagnóstico T2 e verificação da evolução	39	Relatório técnico de atividade individual
10	Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 02)	Planejar, organizar e realizar o evento. Atualizar o projeto de gestão.	39	Relatório técnico de atividade individual e *ata da Reunião
11	Oficina Anual de Políticas Públicas com os Associados	Planejar, organizar e realizar o evento. Aplicar questionário de avaliação.	78	Relatório técnico de atividade individual e *ata da Reunião
12	Oficina Anual com Potenciais Compradores	Planejar, organizar e realizar o evento.	11	Relatório técnico de atividade coletiva e *ata da Reunião
13	Atendimento individual em Assessoria Gerencial (selecionável)	Realizar atendimentos individuais para atender o Projeto de Gestão, dentre as modalidades selecionáveis	2106	Relatório técnico de atividade individual
14	Atendimento coletivo em Assessoria Gerencial (selecionável)	Realizar metodologias coletivas definidas no Projeto de Gestão (reunião, cursos, oficinas, intercâmbios entre outros)	5	Relatório técnico de atividade coletiva
15	Avaliação Final do Contrato/Instrumento de Parceria	Planejar, organizar e realizar o evento. Aplicar questionário de avaliação.	1	Relatório técnico de atividade coletiva e Questionário entregue à ANATER.

(*) Sempre que possível anexar ATA da assembleia do conselho no SGA.

VI Metodologia

A presente proposta será balizada pelo que é preconizado na Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER) e na Metodologia desenvolvida especificamente para a Metodologia Mais Gestão a missão da Ater é "Participar na promoção e animação de processos capazes de contribuir para a construção e execução de estratégias de desenvolvimento rural sustentável, centrado na expansão e fortalecimento da agricultura familiar e das suas organizações, por meio de metodologias educativas e participativas, integradas às dinâmicas locais, buscando viabilizar as condições para o exercício da cidadania e a melhoria de qualidade de vida da sociedade". A Metodologia Mais Gestão está ancorada no atendimento às Pessoas Jurídicas da Agricultura Familiar (CNPJ), especialmente aquelas organizadas na forma de cooperativas e associações. Como o próprio nome indica, a Metodologia Mais Gestão tem sua centralidade na oferta de serviços de Ater para a qualificação da gestão do empreendimento. Os principais objetivos desta modalidade são:

- . Tornar os empreendimentos mais eficientes e participantes nos mercados disponíveis, especialmente o institucional;
- . Qualificar a organização interna e o planejamento estratégico para (e com) o quadro social da cooperativa ou associação;
- . Promover melhoramentos nos processos internos de gestão que envolva planejamento, execução de metas, controles, monitoramento e avaliação-necessários a qualquer empreendimento.

Essa metodologia pressupõe uma abordagem modular e multidisciplinar de identificação de problemas técnico-gerenciais e construção participativa de medidas (equipes de extensionistas e beneficiários) de qualificação da gestão, organização e comercialização para os empreendimentos familiares. Ela está organizada em seis áreas de gestão:

- Organizacional;
- Finanças e custos;
- Processos Produtivos e Agroindustriais;
- Comercialização e Marketing;
- Pessoas; e
- Ambiental.

A EPAGRI-SC exercerá o papel de mediador e articulador entre os atores, no sentido de que o protagonismo do desenvolvimento das relações seja dado por eles.

VII Metodologia de Execução das Metas

→ Meta 1 – Reunião de mobilização e apresentação da METODOLOGIA MAIS GESTÃO

Atividade individual e/ou coletiva reservada a mobilização das organizações e apresentação do Programa Metodologia Mais Gestão. Nesta meta o objeto do contrato, seus objetivos, o tempo de duração, as atividades a serem realizadas e a sua operacionalização, serão detalhadamente apresentados e esclarecidos. O objetivo da meta é apresentar as condições de participação, fase/etapas do programa e ferramentas/serviços ofertados, além esclarecer sobre processos metodológicos e operacionais de execução das metas previstas na METODOLOGIA MAIS GESTÃO. O público a ser convidado forma-se por potenciais empreendimentos, pré-selecionados a participarem do atendimento da METODOLOGIA MAIS GESTÃO, representações locais e regionais das cooperativas, Sociedade Civil e demais convidados, dentro da área de abrangência do lote. Esta meta poderá ser fracionada para atender mais de uma comunidade/território/regiões dentro da área do lote, não implicando em ampliação de despesas ao contrato. A Epagri realizará o planejamento da atividade com previsão de data, local de realização, relação de convidados e proposta de programação. Para esta meta serão necessárias 16 horas de trabalho (sendo 10 horas de preparação e 06 horas de realização) Como resultado desta meta espera-se: a) Reunião (ões) realizada (s); b) Participação de no mínimo 70% dos convidados; c) Empreendimentos interessados em participar da METODOLOGIA MAIS GESTÃO;

→ Meta 2 – Adesão e Cadastro do Empreendimento

Meta a ser realizada individualmente com cada empreendimento credenciado com DAP Jurídica previsto no lote, com duração média de 08 horas para preparação, identificação, assinatura do Termo de Adesão ao projeto nas cooperativas e/ou associações e preenchimento do formulário de Cadastro Geral do Empreendimento (conforme lista disponibilizada pela ANATER e confirmada pela Epagri). O Cadastro do Empreendimento é um levantamento inicial, contendo informações básicas das áreas sociais, organizativas, comerciais do empreendimento. Para a adesão ao Programa, os representantes legais desses empreendimentos deverão assinar um Termo de Adesão, manifestando o interesse em receber a metodologia de assessoria gerencial METODOLOGIA MAIS GESTÃO, se comprometendo a disponibilizar informações e demais condições para a execução das metas previstas no programa. Será utilizado neste levantamento

o formulário do Cadastro indicado e/ou aprovado pela ANATER. Neste contexto, a Meta 3 será realizada com base nas seguintes ações: a) elaborar cronograma de visitas: De posse dos nomes das cooperativas e associações constantes no Lote, serão feitos contatos com as suas diretorias para definição das visitas visando a apresentação e, eventual, adesão à proposta. b) Aceite das cooperativas e associações para participarem do projeto: tendo a confirmação das cooperativas e associações, concretizar a manifestação de interesse em receber a metodologia de assessoria gerencial Metodologia Mais Gestão por intermédio da assinatura do Termo de Adesão. c) Levantamento Inicial: com aplicação do questionário padrão contendo informações básicas das áreas econômicas, produtivas, organizativas, comerciais, entre outras. - Duração: 08 horas para cada empreendimento, sendo 4 horas de preparação; - Produto Final: 39 visitas realizadas - 39 Termos de Adesão assinados; - 39 Cadastros elaborados. Resultado esperado com a meta 3: a) Número de Adesões realizadas com termos assinados. b) Cadastros postados no sistema SGA.

→ **Meta 3 – Elaboração de Diagnóstico Tempo Zero (T0)**

Meta de caráter individual, composta de 24 horas em média, distribuídas em aplicação de questionários, coleta de dados, sistematização das informações, ciência e validação das informações obtidas com o empreendimento e inserção do Diagnóstico no Sistema de Gestão de ATER – SGA. Nessa meta, o objetivo é de aplicar o questionário do Diagnóstico Tempo Zero (T0) que será subsídio para elaborar o Projeto de Gestão de cada empreendimento. Será utilizado o formulário de Diagnóstico (T0) disponibilizado pela ANATER. O Diagnóstico Tempo Zero (T0) têm por objetivo levantar informações técnicas, gerenciais e comerciais para a elaboração do Projeto de Gestão, por meio da aplicação do questionário T0, vinculando-se aos indicadores pactuados com o empreendimento respeitando os anseios dos associados. Os indicadores servirão como orientadores para elaboração das ações do Projeto de Gestão e serão trabalhados durante todo o tempo da assessoria gerencial. O Diagnóstico (T0) será apresentado ao empreendimento para ciência, validação dos dados e das informações coletadas e que o mesmo seja considerado na elaboração do Projeto de Gestão. Resultados da Meta 4: a) Diagnósticos postado no sistema;

→ **Meta 4 – Construção do Projeto de Gestão**

Meta de caráter individual, com duração de 32 horas distribuídas para discussão entre equipe técnica (a partir dos dados e informações coletadas), elaboração do Projeto de Gestão, apresentação para aprovação e ratificação em cada empreendimento pelo seu responsável legal e inserção dos indicadores pactuados. O Projeto de Gestão e a sua ratificação deverão ser

elaborados conforme explicado no Roteiro de Apresentação do Projeto de Gestão apresentado pela ANATER Resultado da Meta 5: a) Projeto de Gestão postado no sistema.

→ **Meta 5 – Identificar Unidades de Referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia**

Meta de caráter individual, com 08 horas para identificação e planejamento de Unidades de Referências encontradas na área de abrangência do lote que sirvam como espaço de intercâmbios, apropriação, troca de informações e produção de conhecimentos entre os empreendimentos e unidades de referências ou tecnologias sociais de resolução de problemas e necessidades verificadas nos atendimentos. Resultado da Meta 6: a) Número de Unidades de Referência encontradas. b) Relatório técnico de atividade individual.

→ **Meta 6 - Reunião de planejamento e acompanhamento de atividades**

Meta composta por atividade fixa, de caráter especial (coletiva por CPF), direcionada à equipe de execução do projeto, de 40 horas presenciais para cada semestre de atuação, objetivando garantir momentos de avaliação, planejamento e acompanhamento das atividades entre coordenadores e equipes técnicas das entidades contratadas ou parceiras. A programação, locais, datas, hospedagens e demais condições deverão ser organizadas pela Epagri, que comunicará a ANATER, com antecedência mínima de 15 dias. Resultados da Meta 7: a) Qualificação da atuação técnica dos extensionistas; b) Planejamento e execução alinhados com a proposição técnica; Meios de Verificação: a) Relatório de atividade individual realizado e postado no SGA; b) Lista de presença dos técnicos; c) Relatório técnico de atividade coletiva e *ata de reunião quando possível, postados no SGA.

→ **Meta 7 – Atualização do Diagnóstico - Tempo Um (T1)**

Meta composta por atividade de caráter individual, com duração de 20 horas para aplicação do questionário T1, sistematização das informações, verificação da evolução dos indicadores pactuados e correção de rumo, se necessário, nas ações do Projeto de Gestão. Os dados coletados deverão ser inseridos no SGA. Resultados da Meta 8: a) Número de Diagnósticos (T1) atualizados b) Relatório Técnico de atividade individual.

- **Meta 8 – Avaliação Anual da execução do Projeto de Gestão (ano 1)**

Meta composta por atividade de caráter individual, com duração de 20 horas para aplicação do questionário T1, sistematização das informações, verificação da evolução dos indicadores

pactuados e correção de rumo, se necessário, nas ações do Projeto de Gestão. Os dados coletados deverão ser inseridos no SGA. Resultados da Meta 7 – a) número de Diagnósticos (T1) atualizados e b) Relatório técnico de atividade coletiva e *ata de reunião quando possível, postados no SGA.

– Meta 9 – Atualização do Diagnóstico – Tempo Um (T1)

Meta composta por atividade individual com o quadro social de cada empreendimento beneficiário, com duração média de 20 horas para preparação, planejamento, organização, realização do evento, sistematização dos resultados e, posterior, inserção da atividade no SGA. Esta avaliação será realizada entre a entidade prestadora do serviço de assessoria gerencial e os cooperados/associados, dirigentes e conselheiros de cada empreendimento assistido. Tem como objetivo analisar a execução das atividades definidas no Projeto de Gestão. Essa atividade deverá ser realizada após o 12º mês, a partir da data de ratificação do Projeto de Gestão. O objetivo principal é analisar/avaliar o desempenho das metas propostas, a evolução dos indicadores pactuados e, sempre que necessário, promover readequação e repactuação com o empreendimento. Um Relatório de Avaliação anual deverá ser elaborado em conjunto entre prestadora de serviços de assessoria gerencial e o empreendimento analisado, indicando os resultados obtidos no Projeto de Gestão no período, bem como, os eventuais ajustes necessários. Esta meta também será composta de uma avaliação da qualidade dos serviços de assessoria gerencial prestados pela entidade contratada durante o primeiro ano e, para tal, o empreendimento deverá responder a um questionário simplificado proposto pela ANATER. Resultados da meta 9: a) Avaliação anual realizada; b) Relatório técnico de atividade individual.

– Meta 10 – Avaliação Anual da execução do Projeto de Gestão (Ano 2)

Meta composta de atividade individual com o quadro social de cada empreendimento beneficiário, com duração média de 20 horas para preparação, planejamento, organização, realização do evento, sistematização dos resultados e, posterior, inserção da atividade no SGA. Esta avaliação será realizada entre a entidade prestadora do serviço de assessoria gerencial e os cooperados/associados, dirigentes e conselheiros de cada empreendimento assistido. Tem como objetivo analisar a execução das atividades definidas no Projeto de Gestão. Essa atividade deverá ser realizada após o 22º mês, a partir da data de ratificação do Projeto de Gestão. O objetivo principal é analisar/avaliar o desempenho das metas propostas, a evolução dos indicadores pactuados e, sempre que necessário, promover readequação e repactuação com o

empreendimento. Um Relatório de Avaliação anual deverá ser elaborado em conjunto entre prestadora de serviços de assessoria gerencial e o empreendimento analisado, indicando os resultados obtidos no Projeto de Gestão no período, bem como, os eventuais ajustes necessários. Esta meta também será composta de uma avaliação da qualidade dos serviços de assessoria gerencial prestados pela entidade contratada durante o primeiro ano e, para tal, o empreendimento deverá responder a um questionário simplificado proposto pela ANATER. Resultados da Meta 11: a) Avaliação anual realizada; b) Relatório técnico de atividade coletiva e *ata de reunião quando possível, postados no SGA.

→ **Meta 11 – Oficina Anual de Políticas Públicas com os Associados**

Meta composta de atividade individual, a ser realizada com a base associada de cada empreendimento beneficiado, com duração de 20 horas distribuídas em preparação, planejamento, organização, realização do evento, sistematização dos resultados e, posterior, inserção da atividade no SGA. Esta meta tem como objetivos: • Apresentação e esclarecimentos sobre políticas públicas para agricultura familiar, produção e processos, comercialização, crédito e outros temas que vierem a ser identificados; estimular a participação dos associados na discussão dos assuntos de interesses coletivos. A meta, para ser considerada realizada, deverá ter a presença de, no mínimo, 20 (vinte) associados da organização. Resultado da meta 12: a) Relatório técnico de atividade coletiva e *ata de reunião quando possível, postados no SGA.

→ **Meta 12 – Oficina Anual com Potenciais Compradores**

Meta composta de atividade coletiva, com duração de 16 horas de preparação, planejamento, organização, realização do evento, sistematização dos resultados e, posterior, inserção da atividade no SGA. Esta atividade deverá ser realizada entre a entidade prestadora do serviço de assessoria gerencial, os representantes comerciais de cada empreendimento e os gestores de compras (institucional pública e privada). Esta meta objetiva garantir espaço de aproximação, prospecção de oportunidades de mercado, diálogo, troca de informações entre os beneficiários e realização de negócios com agentes de mercados, gestores do PNAE, PAA e outras instituições envolvidas em processos de comercialização, tanto no mercado institucional quanto no mercado convencional. As oficinas deverão ser realizadas com a finalidade de viabilizar o acesso aos mercados, construção de arranjos institucionais locais, bem como de conhecer a oferta e demanda entre as partes. Elas deverão ocorrer de acordo com a execução do projeto, sendo obrigatória a participação mínima conforme o número de empreendimentos por lote. O projeto garantirá a participação de 01 (um) representante de cada empreendimento nesta oficina.

A instituição prestadora de serviço de ATER deverá assegurar o fornecimento de materiais didáticos adequados (quando necessário), alimentação, transporte e hospedagem, de forma a garantir a gratuidade, qualidade e acessibilidade à atividade para cada representante definido por empreendimento. A entidade deverá apresentar a metodologia, cronograma e os instrumentos a serem utilizados em cada oficina. Resultado da meta 13: a) Relatório técnico de atividade coletiva e *ata de reunião quando possível, postados no SGA.

→ **Meta 13 – Atendimento Individual em Assessoria Gerencial**

Meta de caráter individual, a serem executadas a partir da escolha dentre as modalidades disponíveis nas atividades selecionáveis, com soma média de 432 horas por empreendimento, distribuídas dentro do período da execução do Projeto de Gestão, com objetivo de executar as ações pactuadas com os empreendimentos. Resultado da meta 14: a) Relatório técnico de atividade individual

→ **Meta 14 - Atendimento Coletivo em Assessoria Gerencial**

É uma meta de caráter coletivo, com duração média de 50 horas distribuídas dentro do período do Projeto de Gestão, com objetivo de executar as ações pactuadas em dois ou mais empreendimentos e deverão ser escolhidas dentre as modalidades disponíveis nas atividades selecionáveis. Resultado da meta 15: a) Relatório técnico de atividade coletiva

→ **Meta 15 – Avaliação Final do Contrato/Instrumento de Parceria**

Meta composta de atividade de caráter coletivo realizada entre a entidade prestadora do serviço de assessoria gerencial e os empreendimentos assistidos. A atividade terá duração de 24 horas para preparação, planejamento, organização, realização do evento, sistematização dos resultados e, posterior, inserção da atividade no SGA. Tem como objetivos: a) avaliar resultados obtidos e evolução dos indicadores pactuados; b) realizar uma análise crítica nas ações do Projeto de Gestão de cada empreendimento; c) elaborar relatório de recomendações gerenciais para os próximos 12 meses e entregar formalmente para cada empreendimento, orientando-o após a conclusão das atividades. d) promover arranjos e redes de cooperação entre os participantes. A metodologia da meta 16 deverá prever momentos de avaliação coletiva e individual. O Relatório de Avaliação final deverá ser elaborado em conjunto - prestadora de serviços de assessoria gerencial e os empreendimentos - indicando a avaliação do

contrato/instrumento de parceria. O Relatório de Avaliação final deverá ser postado no Sistema de Gestão de ATER – SGA. Nesta atividade, para sua validação, é necessária observar o percentual mínimo de participação dos beneficiários deverá ser de no mínimo 50%. Com o objetivo de avaliar os serviços de assessoria gerencial prestados pela entidade contratada os empreendimentos deverão responder a um questionário simplificado elaborado pela ANATER. Resultados da meta 16: a) Avaliação final do contrato/Instrumento de Parceria realizada b) Relatório técnico de atividade coletiva e Questionários respondidos pelos empreendimentos.

VIII Indicadores de Resultados

Os indicadores de resultados a serem utilizados pela Epagri no presente Instrumento Específico de Parceria com a ANATER correspondem às seis áreas funcionais: organizacional, produção e processo, comercial, recursos humanos, finanças e custos, conformidade legal e ambiental:

Eixo	Indicador
Ambiental	Práticas sustentáveis
	Existência de programa ou ações ambientais comunitárias
	Licenciamento ambiental
	Acesso a água 2 (consumo comercial)
	Práticas de produção dos associados nas UPF
	Práticas sustentáveis do empreendimento
Social	Associados com acesso às políticas públicas
	Quadro social do empreendimento
	Frequência de participação dos associados nas atividades do empreendimento
	Participação de mulheres no quadro social do empreendimento
	Participação de jovens no quadro social do empreendimento
	Participação de mulheres na gestão do empreendimento
	Frequência de capacitação de gestores
	Frequência de capacitação dos associados

Econômico	Associados com acesso às políticas públicas
	Quadro social do empreendimento
	Frequência de participação dos associados nas atividades do empreendimento
	Participação de mulheres no quadro social do empreendimento
	Participação de jovens no quadro social do empreendimento
	Participação de mulheres na gestão do empreendimento
	Frequência de capacitação de gestores
	Frequência de capacitação dos associados
Inovação	Unidades de Referências
	Identificação de Unidades de Referências
	Número de visitação e reprodução de metodologias de referência.
	Número de sócios adotando tecnologias referenciais
Institucional	Unidades de Referências
	Identificação de Unidades de Referências
	Número de visitação e reprodução de metodologias de referência.
	Número de sócios adotando tecnologias referenciais
	Unidades de Referências
	Identificação de Unidades de Referências
	Número de visitação e reprodução de metodologias de referência.

IX - Disposições Finais

Considerando que:

A Anater tem como competência contratar serviços de assistência técnica e extensão rural, conforme disposto no regulamento de que trata o inciso II do caput do art. 19 da Lei nº 12.897, de 2013; Articular-se com os órgãos públicos e entidades privadas para o cumprimento de seus objetivos; Colabora com as unidades da Federação na criação, implantação e operação de mecanismo com objetivos afins aos

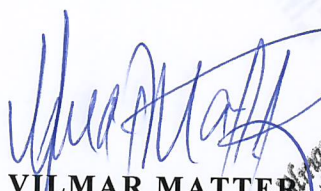
da Anater, por meio de instrumento específico estabelecido no Regulamento a que se refere o inciso II do caput do art. 19 da Lei nº 12.897, de 2013;

O Serviço de Ater é um serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais” (Lei 12.188/2010);

Conforme previsto no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER, a EPAGRI-SC justificou a necessidade do aporte antecipado de 12,17% dos recursos de 2018, da primeira parcela previsto para 2018, no valor de R\$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais) para ser destinado às atividades iniciais, concordamos com a solicitação e aprovamos o pleito por entender a importância do adiantamento para a qualificação dos serviços de Ater e para o cumprimento do objeto do Instrumento Específico. A EPAGRI-SC encontra-se credenciada junto à ANATER sob o N.º 13675-148.

Ante o exposto, do ponto de vista conceitual, metodológico e orçamentário, o plano de trabalho está de acordo com os objetivos da ANATER. A EPAGRI-SC possui estrutura física e técnica para a execução das atividades propostas e o Plano de Trabalho apresenta um bom planejamento de execução física e orçamentária em relação as atividades a serem desenvolvidas, portanto, recomendamos a aprovação do Plano de Trabalho e submetemos à apreciação superior.

Brasília, 08 de janeiro de 2018.



VILMAR MATTER
Gerente de Gestão de Ater e Formação



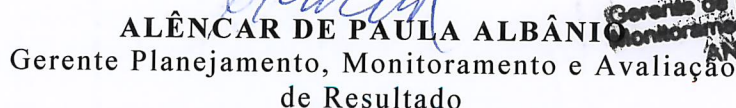
TALIZE ALVES GARCIA FERNANDES
Gerente de Transferência de Tecnologia



Kleber Batista Pettan
Gerente de Fomento à Tecnologia
ANATER



KLÉBER PETTAN
Gerente de Fomento à Tecnologia



ALÊNCAR DE PAULA ALBÂNIO
Gerente Planejamento, Monitoramento e Avaliação
de Resultado



Alencar Libânio
Gerente de Planejamento,
Monitoramento e Avaliação
ANATER

DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 002/2018

Deliberação referente a Aprovação do Programa Mais Gestão da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - EPAGRI/SC.

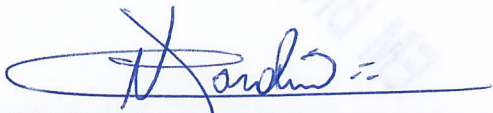
A Diretoria Executiva da ANATER, em conformidade com o disposto no Art. 19 do Estatuto Social da ANATER, inciso XIV,

RESOLVE:

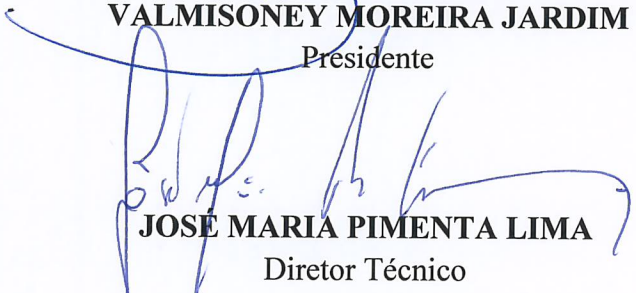
Art. 1º Aprovar o Programa Mais Gestão da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

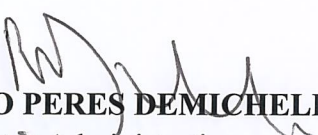
Brasília, 16 de janeiro de 2018.



VALMISONY MOREIRA JARDIM
Presidente



JOSE MARIA PIMENTA LIMA
Diretor Técnico



RICARDO PERES DEMICHELI
Diretor Administrativo

DESPACHO A GERÊNCIA FINANCEIRA

Brasília-DF, 06 de março de 2018.

Ao Gerente Financeiro, Orçamentário e Contábil da ANATER

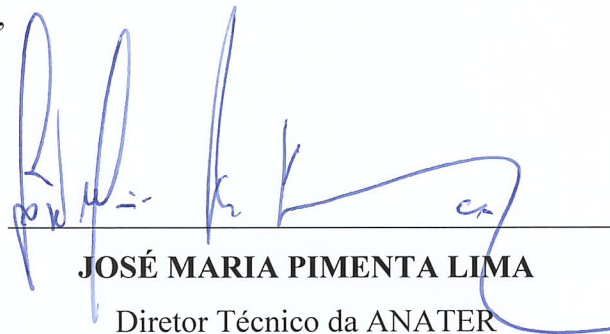
Sr. Rogério Rocha de Souza

Assunto: Solicitação de parecer sobre a disponibilidade orçamentária e financeira

Senhor Gerente,

Tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, na Metodologia Mais Gestão, afim de beneficiar 39 empreendimentos coletivos da agricultura familiar, no Estado de **Santa Catarina**, através da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, solicitamos parecer sobre a disponibilidade orçamentária e financeira para efetivar a contratação da entidade executora **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI/SC**, cujo valor é estimado é R\$ 3.942.270,24 (três milhões, novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta reais e vinte e quatro centavos). Sendo R\$ 1.425.335,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais) para 2018, R\$ 1.709.955,00 (um milhão, setecentos e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais) para 2019 e R\$806.980,24 (oitocentos e seis mil, novecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos) para 2020.

Atenciosamente,



JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA
Diretor Técnico da ANATER

Brasília, 08 de março de 2018.

PARECER nº 006/2018

À Diretoria Técnica da ANATER
José Maria Pimenta Lima
Diretor Técnico da ANATER

Prezado Diretor Técnico,

Em consulta realizada ao Departamento de Financeiro Orçamentário referente a viabilidade econômico-financeiro para contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para o Estado de Santa Catarina, informo que o orçamento previsto e o provisionado encontra-se na seguinte situação:

Previsão Orçamentária	2018
Despesa Prevista Orçamentário	175.035.660,25
Valor Apropriado	3.942.270,24
Saldo Orçamentário a Apropriar	161.643.420,52

Portanto, opino pela viabilidade da presente contratação, observado os limites aqui informados.

Atenciosamente,



ROGÉRIO ROCHA DE SOUZA
Gerente Financeiro Orçamentário

DESPACHO DA DIRETORIA TÉCNICA

**AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL –
ANATER**

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER

INTERESSADO: Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER

ASSUNTO: Autorização para contratação por dispensa de licitação para serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, METODOLOGIA MAIS GESTÃO afim de beneficiar 39 empreendimentos coletivos familiares no Estado de Santa Catarina.

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo da presente Nota Técnica é apresentar proposta de contratação por dispensa de licitação da **EPAGRI/SC** para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – METODOLOGIA MAIS GESTÃO afim de beneficiar 39 empreendimentos coletivos familiares de pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, Estado de Santa Catarina.

2. APLICAÇÃO

2.1. A presente proposta de contratação aplicar-se-á a **EPAGRI/SC**, executora de Assistência Técnica e Extensão Rural devidamente credenciada junto a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER de acordo com a Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, em ser Art. 1º, § 2º, IV e pelo Decreto nº 8252 de 26 de maio de 2016 em seu Art. 2º, IV.

3. DA DESPESA

3.1. As despesas com a contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural objeto desta proposta ocorrerá, por conta do Orçamento Geral da ANATER, a saber: R\$ 3.942.270,24 (três milhões, novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta reais e vinte e quatro centavos). Sendo R\$ 1.425.335,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais) para 2018, R\$ 1.709.955,00 (um milhão, setecentos e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) para 2019 e R\$ 806.980,24 (oitocentos e seis mil, novecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos) para 2020.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A contratação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão pela ANATER, por meio da **EPAGRI/SC** como executora de ATER está definida de acordo com o Art. 2º, VI, do Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2013, bem como pelo Art. 9º, XVII, do Regulamento de Licitação de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, *in verbis de*:

“Art. 2º Compete à Anater:

VI - Contratar serviços de assistência técnica e extensão rural, conforme disposto no regulamento de que trata o inciso II do caput do art. 19 da Lei nº 12.897, de 2013;

Art. 9º A licitação poderá ser dispensada:

XVII - na contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural. ”

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Diante do exposto, e considerando os objetivos da ANATER, identificamos como relevante a realização da contratação da **EPAGRI/SC** por Dispensa de Licitação para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, de forma que contemple os serviços necessários para permitir a inserção social e produtiva dos 39 empreendimentos coletivos familiares.

5.2. Os serviços de ATER- METODOLOGIA MAIS GESTÃO a serem contratados estão de acordo com o disposto na Lei 12.897/2013 e no Decreto 8.252/2014 e beneficiarão um número

expressivo de empreendimentos da agricultura familiar, de acordo com os recursos disponíveis. Desta forma, nos manifestamos favoravelmente à realização desta contratação por dispensa de licitação.

Brasília-DF, 09 de março de 2018.



JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA
Diretor Técnico da ANATER

De acordo,



RICARDO PERES DEMICHELI
Diretor Administrativo da ANATER

Memorando nº 009/2018/GCC

Brasília/DF, 12 de março de 2018.

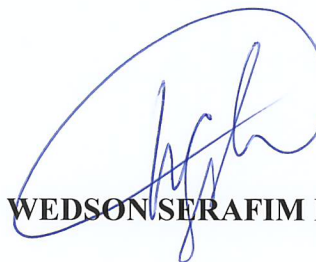
À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Autuação de Processo

Interessado: Diretoria Técnica da Anater.

Solicito a Vossa Senhoria providências a autuação e formalização de processo administrativo de dispensa de licitação, conforme documentação anexa, para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, na Metodologia Mais Gestão, pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER no Estado de **Santa Catarina**.

Atenciosamente.



WEDSON SERAFIM DA SILVA

Gerente de Compras e Contratações

PORTARIA Nº 002/2017

Nomeação de membros titulares e suplentes e designação de Presidente da Comissão permanente de Licitação; e designar pregoeiro.

O Presidente da ANATER, no uso de suas atribuições legais, definidas pelos incisos IV e V do art.20 do Estatuto da Anater, pela presente

RESOLVE:

1º Nomear membros permanentes dentre eles titulares e suplentes que constituirão a Comissão de Licitação.

Titular: Isaque Noronha Caracas

Suplente: Vilmar Matter

Titular: Kleber Batista Pettan

Suplente: Alencar de Paula Libânio

Titular: Hector Carlos Barreto Leal

Suplente: Pedro Augusto Neris Alves

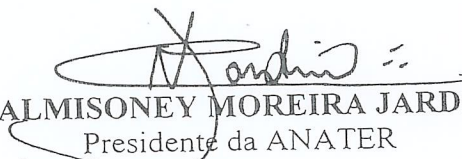
2º Fica designado como Presidente da referida comissão o Sr. Isaque Noronha Caracas.

3º Fica designado como pregoeiro permanente o Sr. Wedson Serafim da Silva.

Esta portaria revoga à Portaria de nº 01/2017.

A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 19 de julho de 2017.



VALMISONY MOREIRA JARDIM
Presidente da ANATER

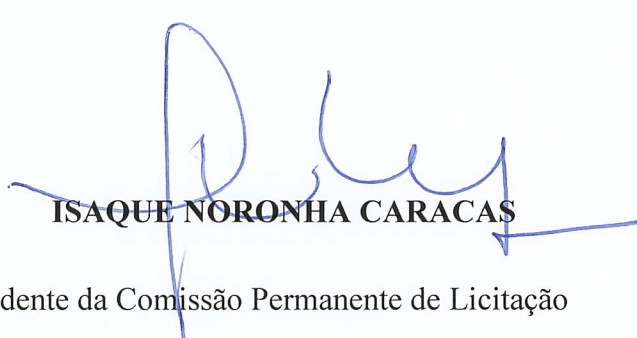
AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

Por ordem do Diretor Administrativo e Diretor Técnico, certifico que aos 13 (treze) dias do mês de março de 2018 na ANATER, autuei o presente Processo Administrativo sob o Nº 010/2018 – Dispensa de Licitação Nº 008/2018, com os autos que o instruem e, para constar, como **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, faço esta autuação e o encaminhamento a assessoria jurídica para apreciação no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Brasília-DF, 13 de março de 2018.



ISAUUE NORONHA CARACAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA Nº XX/2018

INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER**, CNPJ nº: 24.203.514/0001-02, situada no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar, em Brasília/DF, CEP nº: 70.057-900, representada neste ato pelo seu Presidente, **VALMISONY MOREIRA JARDIM**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº M.7.342.077, CPF nº 935.889.096-72, doravante denominada **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e a – **EMATER DO ESTADO XXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP nº: XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXXXX – UF, neste ato representado pelo seu presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na rua XXXXXXXXXXXXXXXX s/nº CEP:XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX-UF, doravante denominada **SUBSIDIADA DE ATER**, **CELEBRAM** o presente **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA**, observadas as disposições contidas na Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, no Decreto nº 8.252, de 26 de Maio de 2014, no Contrato de Gestão nº 001 de 2016 e suas posteriores alterações, no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Instrumento Específico de Parceria tem por objeto a execução de serviços de Assistência Técnica com foco na gestão de empreendimentos coletivos da agricultura familiar no estado do XXXXXXXXXX.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **SUBSIDIADA DE ATER** e aprovado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, conforme deliberação da diretoria executiva nº XX/XXXX a qual passa a integrar este Instrumento Específico de Parceria, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**:

- a) Aprovar o aporte institucional proposto pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- b) Repassar à **SUBSIDIADA DE ATER**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Instrumento Específico de Parceria, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- c) Prorrogar de ofício a vigência deste Instrumento Específico de Parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto, embasada no art. 34, inciso V, do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- d) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Instrumento Específico de Parceria, mediante proposta da **SUBSIDIADA DE ATER** fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no

mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou no prazo de 30 dias anteriores à necessidade da alteração, conforme art. 38 incisos I e II do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;

- e) Controlar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, inclusive efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou por intermédio de entes contratados para tal fim;
- f) Analisar e aprovar a comprovação do cumprimento das metas finais, ou parciais das atividades objeto deste instrumento específico, mediante a comprovação do cumprimento das metas pactuadas.

II - Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Instrumento, obriga-se a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** a notificar, de imediato, o dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER**, a fim de proceder o saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos especificados a seguir:

- a) Quando não houver comprovação da correta aplicação das parcelas recebidas, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, pelo órgão supervisor de seu contrato de gestão e/ou pelo Tribunal de Contas da União;
- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública.
- c) Em virtude de a **SUBSIDIADA DE ATER** descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

III - Findo o prazo da notificação de que trata o inciso anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, justificadas, ou cumpridas a obrigação, a diretoria executiva da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** determinará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

IV - São obrigações da **SUBSIDIADA DE ATER**:

- a) Estar devidamente credenciada junto à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como haver aderido previamente ao Pacto Nacional pelo Fortalecimento da ATER;
- b) Atender as condições previstas no art. 37º do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- c) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ANATER;
- d) Demonstrar no Plano de Trabalho o aporte institucional;
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, e ainda os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto pactuado, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, inclusive aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora que possam vir a incidir sobre o presente Instrumento Específico de Parceria;
- g) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da ANATER e do Governo Federal - SEAD e em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- h) Facilitar à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e aos órgãos de controle externo todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções in loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- i) Permitir o livre acesso dos empregados ou contratados da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como dos órgãos de controle externo, a qualquer tempo e lugar, a

todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, quando em missão de controle, fiscalização e auditoria;

- j) Por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento Específico de Parceria, solicitar à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, formal e tempestivamente, os dados bancários para restituição de recursos de que trata a cláusula décima segunda;
- k) Comprovar o cumprimento das metas parciais ou finais, com observância do prazo e na forma estabelecida neste Instrumento, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, apresentar a comprovação do cumprimento;
- l) Indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, o qual verificará qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, e encaminhará à área técnica da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** relatório circunstanciado dos fatos;
- m) Selecionar os empreendimentos coletivos de agricultura familiar deste instrumento conforme critérios de atendimento previstos nas diretrizes da ANATER;
- n) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento Específico de Parceria;
- o) Restituir os recursos recebidos em virtude deste Instrumento Específico de Parceria, nos casos previstos na Cláusula Décima Segunda desse instrumento;
- p) Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Instrumento Específico de Parceria em questão pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos a contar da data de término de sua vigência;

- q) Demonstrar no Plano de Trabalho que possui condições necessárias para cumprimento das metas pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento vigorará à partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **SUBSIDIADA DE ATER**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Instrumento Específico de Parceria, os recursos somam o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), cabendo à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** aportar a importância de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), correndo as despesas à conta de dotação consignada no orçamento aprovado no Contrato de Gestão firmado entre a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e a União por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD, observadas as características abaixo discriminadas, e cabendo à **SUBSIDIADA DE ATER** o aporte institucional no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), equivalente a (XXXXXXXXXXXX) % do valor total pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos referentes ao aporte institucional, para complementar a execução do objeto do presente Instrumento, de que trata esta cláusula, será aportado na forma de despesas com pessoal, custos com estrutura utilizada pela **SUBSIDIADA ATER**, custos com materiais necessários à execução do objeto, custos gerais previstos e aprovados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A **SUBSIDIÁRIA DE ATER** promoverá a liberação de (xxxxxxxxxxxxxx) % (xxxxxxxxxxxxxx) dos recursos de sua responsabilidade prevista para o ano início do Instrumento, representando um dispêndio de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) para que a **SUBSIDIADA DE ATER** inicie a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, na conta específica a ser aberta por esta para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O restante dos recursos a cargo da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** destinados à execução do objeto deste Instrumento, no montante de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, será liberado observando:

- a) O restante dos recursos pactuados será aportado de acordo com os períodos programáticos definidos no Plano de Trabalho e com a avaliação de desempenho da execução das metas, que não poderá ser num percentual inferior a 80% do pactuado no Plano de Trabalho, conforme critérios definidos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER;
- b) Caso a **SUBSIDIADA DE ATER** apresente desempenho abaixo dos parâmetros mínimos estabelecidos, a ANATER suspenderá o desembolso subsequente ao período avaliatório em questão, salvo nos casos justificáveis previstos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para a liberação das demais parcelas dos recursos a **SUBSIDIADA DE ATER** também deverá apresentar:

- a) Na execução das metas físicas, a comprovação por meio de assinatura dos beneficiários e dos extensionistas em relatório de resultados de ATER, via Sistema de Gestão de ATER - SGA;
- b) Documento do dirigente da Entidade Pública de ATER que ateste a execução das metas pactuadas neste Instrumento, devidamente anexado no SGA;
- c) Em eventual falha ou indisponibilidade do **SGA** a **SUBSIDIADA DE ATER** deverá proceder com as comprovações acima citadas por meio físico, encaminhando-as à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, via postal com AR.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A **SUBSIDIADA DE ATER** deverá manter os recursos repassados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** exclusivamente na conta bancária específica aberta e utilizada para este **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA** em instituição financeira controlada pela União, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas referentes ao cumprimento do objeto pactuado, devendo permanecer aplicados no mercado financeiro até a devida utilização.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro poderão ser utilizados nas despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Instrumento mediante autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

Esse instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avançadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

- b) Alterar o objeto do Instrumento, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto do Instrumento;
- c) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Instrumento;
- d) Realizar despesa em data anterior à vigência do Instrumento;
- e) Efetuar pagamento em data posterior à vigência do Instrumento, salvo se expressamente autorizada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do Instrumento pactuado;
- f) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- g) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Instrumento e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

É prerrogativa da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** conservar a autoridade normativa e exercer monitoramento controle e fiscalização sobre a execução deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos termos da legislação em vigor, a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** designará empregado para acompanhar a fiel execução do objeto deste Instrumento. O acompanhamento e fiscalização será por meio de laudos de

atendimento com ateste do beneficiário postado no SGA da Anater, bem como, pela fiscalização *in loco*;

PARÁGRAFO SEGUNDO. É obrigação da **SUBSIDIADA DE ATER** atender aos procedimentos de controle e monitoramento, através do SGA, a exemplo do encaminhamento dos relatórios, a postagem de laudos com ateste do beneficiário, exigidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, sob pena de rescisão do Instrumento e sanções previstas;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O monitoramento e avaliação serão realizados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** por meio do SGA.

CLÁUSULA NONA - DA COMPROVAÇÃO FINAL DE CUMPRIMENTO DAS METAS DESTES INSTRUMENTOS

A comprovação final de cumprimento das metas objeto desse Instrumento deverá ser assim constituída e encaminhada à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**:

- a) Declaração do dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER** atestando a execução das metas pactuadas;
- b) Relatório de Execução de metas Físicas;
- c) Relatório de Execução da Receita e Despesa assinado pelo dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER**;
- d) Comprovante de recolhimento na conta da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicação, quando houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para comprovação parcial e final da aplicação dos recursos aportados nesse Instrumento a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** analisará e aprovará o cumprimento das metas físicas pactuadas, comprovadas por meio do SGA;

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **SUBSIDIADA DE ATER**, para comprovação final de cumprimento de metas, deverá, em até 20 (vinte dias), apresentar a comprovação

de cumprimento de metas físicas por meio do SGA, a contar do término da vigência prevista na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA PRESERVAÇÃO

Os documentos originais das despesas referentes às metas pactuadas no Plano de Trabalho serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 06 (seis) anos a partir da declaração de cumprimento do objeto expedida pela SUBSIDIÁRIA DE ATER.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente Instrumento Específico de Parceria poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Este Instrumento Específico de Parceria poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando sê-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, independentemente de condições não citadas, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, e ainda:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com este Instrumento Específico de Parceria;

- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Sexta;
- c) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- e) Falta de apresentação de quaisquer documentos previstos neste Instrumento; e
- f) Ausência de inserção das informações pela **SUBSIDIADA DE ATER** ao preenchimento do SGA dentro do prazo especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a **SUBSIDIADA DE ATER**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigada a recolher à conta indicada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, os saldos financeiros remanescentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Restituição dos recursos que se refere a cláusula acima deverá ser feita de maneira parcial e correspondente ao percentual da meta não cumprida sempre que a **SUBSIDIADA DE ATER** não comprovar o cumprimento integral da meta pactuada no plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes e desde que não desconfigure nem cause prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado na Cláusula Primeira;

PARÁGRAFO ÚNICO – As famílias selecionadas como beneficiárias desse Instrumento poderão ser substituídas mediante prévia autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, ou diretamente pela **SUBSIDIADA DE ATER** nos casos previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da execução do presente Instrumento será realizado pelo **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, por meio de seus empregados, por pessoa física ou jurídica contratada para esse fim, e será efetivada:

- a) Pela análise técnica sistemática da base de dados, constante do SGA;
- b) Pela análise técnica de laudos, relatórios e formulários padronizados, a serem preenchidos pela **SUBSIDIADA DE ATER** no SGA ou de forma diferente quando determinado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- c) Pelo monitoramento, supervisão e acompanhamento a distância realizado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** através das informações inseridas no SGA pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- d) Pela realização de vistorias de monitoramento e fiscalização *in loco*;
- e) Pela gestão do contrato feita por empregado da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- f) Pela análise do documento de ateste da execução dos serviços assinado pelo beneficiário do serviço pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **SUBSIDIADA DE ATER** deverá, no mês de dezembro de cada ano, demonstrar o alcance parcial ou total das metas e resultados atingidos;

PARÁGRAFO SEGUNDO. O acompanhamento, avaliação e fiscalização de que trata este instrumento ocorrerá durante toda sua vigência, desde o início desta, até 1 (um) ano após a devida conclusão, seja total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO

A **SUBSIDIADA DE ATER**, se compromete a tratar com o mais absoluto sigilo e confidencialidade as informações, dados e documentos compartilhados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e, da mesma forma, dispensar o mesmo tratamento aos produtos decorrentes da execução desses instrumentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

Em caso de inadimplemento desse Instrumento por parte da **SUBSIDIADA DE ATER** poderá a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** rescindir unilateralmente, iniciar o procedimento de Tomada de Contas Especial e declara-la impedida de contratar enquanto perdurar os motivos que deram causa a essa sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de instauração da tomada de contas que trata esta cláusula será observado o disposto nos artigos 69 e 70 do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Instrumento somente serão consideradas como efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama ou correio eletrônico, devidamente comprovado por conta, no endereço das partes;
- b) As alterações de endereços, de número de telefone ou correios eletrônicos de quaisquer dos partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito;
- c) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Instrumento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;

- d) Este Instrumento Específico de Parceria, bem como a sua execução, sujeita-se ao Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Instrumento e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – D.O.U, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, às suas expensas, em até 30 (trinta) dias após sua assinatura, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Resumo do objeto;
- b) Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes;
- c) Prazo de vigência e data da assinatura; e
- d) Identificação do contrato de gestão, correspondentes aos respectivos créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Brasília-DF, xxxxxxxxxxxx de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente XXXXXX

VALMISONEY MOREIRA JARDIM
Presidente ANATER

RICARDO PERES DEMICHELI
Diretor Administrativo ANATER

TESTEMUNHAS 1:

NOME:

CPF nº:

TESTEMUNHAS 2:

NOME:

CPF nº:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.052.191/0001-62 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 03/12/1975	
NOME EMPRESARIAL EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EPAGRI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública			
LOGRADOURO ROD ADMAR GONZAGA		NÚMERO 1347	COMPLEMENTO
CEP 89.034-900	BAIRRO/DISTRITO ITACORUBI	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) SC			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/02/2018** às **14:41:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

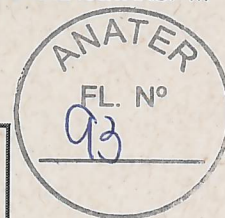


Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83052191/0001-62
Razão Social: EPAGRI EMP PESQ AGROP E EXT RURAL DE STA CATARINA SA
Nome Fantasia: EPAGRI SA
Endereço: ROD ADMAR GONZAGA 1347 / ITACORUBI / FLORIANOPOLIS / SC / 88034-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2018 a 30/03/2018

Certificação Número: 2018030103083733806246

Informação obtida em 14/03/2018, às 16:41:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA
CATARINA**
CNPJ: **83.052.191/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:30:20 do dia **24/01/2018** <hora e data de Brasília>.
Válida até **23/07/2018**.

Código de **controle** da certidão: **B500.3C81.BFB4.0420**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.052.191/0001-62

Certidão nº: 145349834/2018

Expedição: 28/02/2018, às 11:54:32

Validade: 26/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE S A N T A C A T A R I N A**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

83.052.191/0001-62, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0298200-22.2004.5.12.0014 - TRT 12ª Região **

0038100-24.1996.5.12.0028 - TRT 12ª Região *

0003867-21.2013.5.12.0055 - TRT 12ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 3.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 4

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI			
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 3 0001408-7	CNPJ 83.052.191/0001-62	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/11/1975	Data de Início de Atividade 29/10/1975
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA ADMAR GONZAGA, 1347, ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS, SC, 88.034-901			
Objeto Social PLANEJAR, COORDENAR, CONTROLAR E EXECUTAR DE FORMA DESCENTRALIZADA, A POLÍTICA ESTADUAL DE PESQUISA, TRANSFERÊNCIA E DIFUSÃO DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA, FLORESTAL, PESQUEIRA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA; APOIAR TÉCNICA E ADMINISTRATIVAMENTE OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL NA FORMULAÇÃO, ORIENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA RELATIVA AO SETOR AGROPECUÁRIO E PESQUEIRO DE SANTA CATARINA; ESTIMULAR E PROMOVER A DESCENTRALIZAÇÃO OPERATIVA DAS ATIVIDADES DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL E PESQUEIRA DE INTERESSE ESTADUAL, REGIONAL E MUNICIPAL; PROMOVER O DESENVOLVIMENTO AUTO-SUSTENTADO DA AGROPECUÁRIA CATARINENSE, POR MEIO DA INTEGRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E DIFUSÃO DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA, FLORESTAL E PESQUEIRA; EXECUTAR AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E INFORMAÇÕES AGROPECUÁRIAS DO ESTADO, PREVISTAS NA LEI Nº 8.676 DE 17 DE JUNHO DE 1972 - LEI AGRÍCOLA E PESQUEIRA; E EXECUTAR O MONITORAMENTO DE SAFRAS E MERCADOS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, FLORESTAIS E PESQUEIROS E GERAR INFORMAÇÕES SÓCIO ECONÔMICAS DO SETOR RURAL CATARINENSE.			
Capital: R\$ 149.388.349,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 130.551.349,00 (CENTO E TRINTA MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
Término do Mandato			
Último Arquivamento Data: 17/02/2017 Ato: ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Evento(s): ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 42 9 0000269-1 CNPJ: 83.052.191/0002-43			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA ANTONIO HEIL, 6800, ITAIPAVA, ITAJAÍ, SC, 88.318-112, BRASIL			
2 - NIRE: 42 9 0000270-5 CNPJ: 83.052.191/0004-05			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) SERVIDÃO FERDINANDO R. TUSSET, S/N, SÃO CRISTÓVÃO, CHAPECÓ, SC, 89.801-000, BRASIL			
3 - NIRE: 42 9 0000271-3 CNPJ: 83.052.191/0003-24			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ABILIO FRANCO, 1500, BOM SUCESSO, CAÇADOR, SC, 89.500-000, BRASIL			

Florianópolis - SC, quinta-feira, 8 de junho de 2017

HENRY GOY PETRY NETO

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Eu,
Conferi e assino.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI			
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 3 0001408-7	83.052.191/0001-62	25/11/1975	29/10/1975
4 - NIRE: 42 9 0000272-1 CNPJ: 83.052.191/0005-96 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOAO ZARDO, 1660, CAMPO EXPERIMENTAL, VIDEIRA, SC, 89.560-000, BRASIL			
5 - NIRE: 42 9 0000273-0 CNPJ: 83.052.191/0006-77 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOAO JOSE GODINHO, S/N, MORRO DO POSTO, LAGES, SC, 88.500-000, BRASIL			
6 - NIRE: 42 9 0000274-8 CNPJ: 83.052.191/0007-58 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA SC 108, 1563 - KM 353, ESTACAO, URUSSANGA, SC, 88.840-000, BRASIL			
7 - NIRE: 42 9 0008356-0 CNPJ: 83.052.191/0008-39 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR 282 KM 342, S/N, CENTRO, CAMPOS NOVOS, SC, 89.620-000, BRASIL			
8 - NIRE: 42 9 0008357-8 CNPJ: 83.052.191/0009-10 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOÃO ARAUJO LIMA, 102, JARDIM CAIÇARA, SÃO JOAQUIM, SC, 88.600-000, BRASIL			
9 - NIRE: 42 9 0017327-5 CNPJ: 83.052.191/0010-53 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ESTRADA GERAL, S/N, LAGEADO AGUAS NEGRAS, ITUPORANGA, SC, 88.400-000, BRASIL			
10 - NIRE: 42 9 0017328-3 CNPJ: 83.052.191/0011-34 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ESTRADA GERAL, S/N, BARRA DA LAGOA, FLORIANÓPOLIS, SC, 88.000-000, BRASIL			
11 - NIRE: 42 9 0025308-2 CNPJ: 83.052.191/0012-15 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR 280, 1101, CAMPO AGUA VERDE, CANOINHAS, SC, 89.460-000, BRASIL			
12 - NIRE: 42 9 0029746-2 CNPJ: 83.052.191/0015-68 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA ESTADUAL ADMAR GONZAGA KM 3, S/N, ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS, SC, 88.039-000, BRASIL			
13 - NIRE: 42 9 0029748-9 CNPJ: 83.052.191/0013-04 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) SEM ENDEREÇO, S/N, MARECHAL BORMANN, CHAPECÓ, SC, 89.800-000, BRASIL			
14 - NIRE: 42 9 0029749-7 CNPJ: 83.052.191/0025-30 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ROD. SC 386, KM 3, LINHA CRUZINHAS, SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, 89.900-000, BRASIL			

Florianópolis - SC, quinta-feira, 8 de junho de 2017

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 3 de 4

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI

Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

42 3 0001408-7

CNPJ

83.052.191/0001-62

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

25/11/1975

Data de Início de Atividade

29/10/1975

15 - NIRE: 42 9 0029750-1

CNPJ: 83.052.191/0017-20

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RODOVIA SC 438 KM 70, S/N, INTERIOR, SÃO JOAQUIM, SC, 88.600-000, BRASIL

16 - NIRE: 42 9 0029751-9

CNPJ: 83.052.191/0018-00

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

LINHA XV DE NOVEMBRO, S/N, CENTRO, VIDEIRA, SC, 89.560-000, BRASIL

17 - NIRE: 42 9 0029752-7

CNPJ: 83.052.191/0019-91

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA MARCOS JOAO PATRICIO, S/N, BARRANCA, ARARANGUÁ, SC, 88.900-320, BRASIL

18 - NIRE: 42 9 0029753-5

CNPJ: 83.052.191/0020-25

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA SEIS DE JUNHO, S/N, CENTRO, AGRONÔMICA, SC, 89.188-000, BRASIL

19 - NIRE: 42 9 0029754-3

CNPJ: 83.052.191/0021-06

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RODOVIA SC 283 KM 16, S/N, CONCÓRDIA, SC, 89.700-000, BRASIL

20 - NIRE: 42 9 0029755-1

CNPJ: 83.052.191/0022-97

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA ROMANO ANSELMO FONTANA, 339, CENTRO, CONCÓRDIA, SC, 89.700-000, BRASIL

21 - NIRE: 42 9 0030617-8

CNPJ: 83.052.191/0023-78

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RODOVIA ADMAR GONZAGA, 1347, ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS, SC, 88.034-901, BRASIL

22 - NIRE: 42 9 0032527-0

CNPJ: 83.052.191/0027-00

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA JARAGUA, S/N, CANOAS, RIO DO SUL, SC, 89.160-000, BRASIL

23 - NIRE: 42 9 0032528-8

CNPJ: 83.052.191/0024-59

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RODOVIA SC 301 KM 75,5, S/N, PIRABEIRABA, JOINVILLE, SC, 89.239-400, BRASIL

24 - NIRE: 42 9 0032529-6

CNPJ: 83.052.191/0016-49

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA SANTOS DUMONT, 134 - EDIF. CARDUUS OFFICE 4º ANDAR SALA 402, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, 89.900-000, BRASIL

25 - NIRE: 42 9 0032530-0

CNPJ: 83.052.191/0026-10

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA SAO JOSE, 45, CENTRO, TUBARÃO, SC, 88.700-000, BRASIL

Florianópolis - SC, quinta-feira, 8 de junho de 2017

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI

Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

42 3 0001408-7

CNPJ

83.052.191/0001-62

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

25/11/1975

Data de Início de Atividade

29/10/1975

26 - NIRE: 42 9 0061198-1

CNPJ: 83.052.191/0033-40

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

AVENIDA BRASIL, 1071 - SALA 01, COLATO, XANXERÊ, SC, 89.820-000, BRASIL

27 - NIRE: 42 9 0061304-6

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA GETULIO VARGAS, 172, CENTRO, JOAÇABA, SC, 89.600-000, BRASIL

28 - NIRE: 42 9 0061583-9

CNPJ: 83.052.191/0031-88

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA NEREU RAMOS, 1225 - ANEXO À SDR, CENTRO, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC, 89.990-000, BRASIL

29 - NIRE: 42 9 0069945-5

CNPJ: 83.052.191/0038-54

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA BRAZ WANKA, 238, VILA NOVA, BLUMENAU, SC, 89.035-160, BRASIL

30 - NIRE: 42 9 0065147-9

CNPJ: 83.052.191/0035-01

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 218, NOSSA SENHORA APARECIDA, CURITIBANOS, SC, 89.520-000, BRASIL

31 - NIRE: 42 9 0065148-7

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

SC 438 KM 213, S/N, SAO MARTINHO, TUBARÃO, SC, 88.708-801, BRASIL

32 - NIRE: 42 9 0069299-0

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA FELIPE SCHMIDT, 423, MAFRA, SC, 89.300-000, BRASIL

33 - NIRE: 42 9 0071535-3

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, S/N, FLORESTA, MARAVILHA, SC, 89.874-000, BRASIL

34 - NIRE: 42 9 0071536-1

CNPJ: 83.052.191/0041-50

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA PADRE ANCHIETA, 527, CENTRO, PALMITOS, SC, 89.887-000, BRASIL

35 - NIRE: 42 9 0085049-8

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA GENERAL LAURO SODRÉ, 200, COMERCÍARIO, CRICIÚMA, SC, 88.802-330, BRASIL

36 - NIRE: 42 9 0097244-5

CNPJ: 83.052.191/0044-00

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RODOVIA ADMAR GONZAGA, 1188, ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS, SC, 88.010-970, BRASIL

Florianópolis - SC, quinta-feira, 8 de junho de 2017

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.



01/02/2018

7028340

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Capital



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5026099**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 01/02/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA, portador do CNPJ: 83.052.191/0001-62. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, quinta-feira, 1 de fevereiro de 2018.

PEDIDO Nº:

7028340



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
0785644	83.052.191/0001-62	EMPRESA DE PESQ AGROP E EXT RURAL DE STA CAT
0785652	83.052.191/0014-87	EMPRESA DE PESQ AGROP E EXT RURAL DE STA CAT
0785660	83.052.191/0015-68	EMPRESA DE PESQ AGROP E EXT RURAL DE STA CAT
0789259	83.052.191/0023-78	EMPRESA DE PESQ AGROP E EXT RURAL DE STA CAT

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 1592023 e o código 771BC7E8

Certidão Número 0421418

Emitida 17/01/2018 16:33:13

Válida até 17/04/2018 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 17 de janeiro de 2018
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: 771BC7E840CE34754A3C93B560AEFF2499A7394B
Data: 17/01/2018 16:33:13 - Protocolo: 15832300 - Documento: 1592023
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88010-300.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>, link Serviços - Serviços on-line - Verificação de Documentos Eletrônicos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

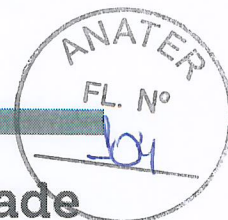
Nome (razão social): **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI**
CNPJ/CPF: **83.052.191/0001-62**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **180140010392195**
Data de emissão: **01/02/2018 10:31:41**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **02/04/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

COPIA EM BRANCO



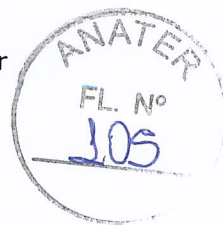
Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/02/2018 às 14:50) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 83.052.191/0001-62.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5A96.EBEB.008B.F235

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	83052191000162
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 28/02/2018 14:51:21

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 83052191000162

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

CNPJ Pesquisado: 83.052.191/0001-62 - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SA
Ente Federado: Santa Catarina

Data Pesquisa: 28/02/2018

I - Obrigações de Adimplência Financeira

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
1.1 - Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União	PGFN/RFB	Comprovado	23/07/2018
1.3 - Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA	Comprovado	11/03/2018
1.4 - Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	STN	Comprovado	28/02/2018
1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN	Comprovado	28/02/2018

II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
2.1 - Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente			
2.1.1 - SIAFI/Subsistema Transferências	SIAFI/Subsistema Transferências	Comprovado	28/02/2018
2.1.2 - SICONV	SICONV	Comprovado	28/02/2018

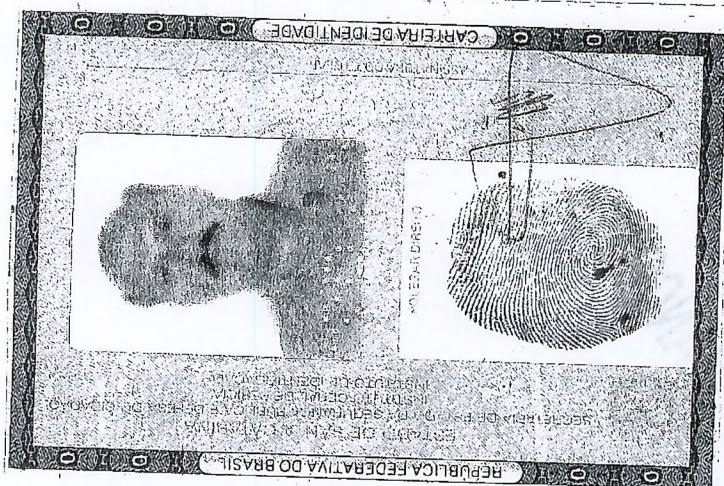
*** Notas Explicativas**

(I) - As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	521.215
DATA DE EXPEDIÇÃO	27/JAN/2006
NOME	LUIZ ADEMIR HESSMANN
FILIAÇÃO	DORVALINO HESSMANN GUILHERMINA JASPER HESSMANN
NATURALIDADE	ITUPORANGA SC
DATA DE NASCIMENTO	10/FEV/1957
DOC ORIGEM	C CAS 5328 LV 10 FL 272 CART PONTIN-LAGES SC
CPF	352.288.499/04
ITUPORANGA SC	55
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

Bel. Roberto Schulze
Delegado Regional de Polícia
Civil - 7ª DRP





Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

CNPJMF - 82508433/0001-17

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGÊNCIA: ITUPORANGA

TELEFONE 0800 643 0195

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE NEREU, 1140

OUVIDORIA CASAN: www.casan.com.br/ouvidoria



MATRÍCULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
544759-3	02/2017	14/03/2017

LOCALIZAÇÃO: 602.728.036.0260.01	DATA APRESENTAÇÃO: 17/02/2017
----------------------------------	-------------------------------

AV558 17/02/2017 0837 1.16.9	CPF-CNPJ
PROPRIETÁRIO: LUIZ ADEMIR HESSMANN	352.288.499-04
USUÁRIO: LUIZ ADEMIR HESSMANN	352.288.499-04

ENDEREÇO R. PRES. JUSCELINO - JARDIM AMÉRICA, 1092 -	SITUAÇÃO DO FATURAMENTO JARDIM AMÉRICA
CEP: 88400-000 MUN: ITUPORANGA	NÚMERO DO HIDRÔMETRO Y09X061702

MÁXIMO CONSUMO DOS ÚLTIMOS 6 MESES (m³ / litros)		HISTÓRICO					
41/41000		DATA DA LEITURA		MES/ANO	OCCORRÊNCIA	LEITURA (m³)	VOLUME (m³)
VOLUME MÉDIO DOS ÚLTIMOS 6 MESES (m³ / litros)		27,00/27000					
VOLUME MÉDIO DIÁRIO (m³ / litros)		1,21/1212		17/02/2017	02/2017	LIDO	2171 40
ECONOMIAS POR CATEGORIA							
RES	COM	IND	PUB	TOTAL			
001	000	000	000	001			
NÚMERO		SEQUENCIAL		15/01/2017	01/2017	LIDO	2131 41
G64-000802		105.447.591.702		16/12/2016	12/2016	LIDO	2090 24
				17/11/2016	11/2016	LIDO	2066 18
				18/10/2016	10/2016	LIDO	2048 24
				19/09/2016	09/2016	LIDO	2024 23
				18/08/2016	08/2016	LIDO	2001 19

TABELA TARIFÁRIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS
RESIDENCIAL FAIXA VOLUME R\$/m³	SERVIÇOS PARC VALOR FATURADO
ATE 10 3,9770	FATURAMENTO ÁGUA 302,47
11 25 7,2883	AC MULTA PREVISÃO SISTEMA 1/1 2,84
26 50 10,2253	
51 999999 12,2532	
NAO RESIDENCIAL FAIXA VOLUME R\$/m³	

TOTAL TRIBUTÁVEL	TRIBUTOS	TOTAL A PAGAR
305,31	5,04	305,31
	23,30	

IRREGULARIDADES ANORMAIS TÍPICAS
ALTO CONSUMO O VOLUME FORNECIDO ULTIMARASSOU PARA A ATUALIZAÇÃO
VERIFIQUE AS INSTALAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS

INFORMAÇÃO DA QUANTIDADE DA ÁGUA DESTINADA AOS FINESES
DESEMPENHO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E FORNITURA DE ÁGUA E ESGOTO

1. CARACTERÍSTICAS FÍSICO - QUÍMICAS			
PARÂMETROS/AMOSTRAS	PORTARIA N.2914/11	REALIZADAS	EM CONFORMIDADE
TURBIDEZ	38	37	35
COR=APARENTE	10	37	33
CLORO-RESIDUAL	38	37	32
FLUOR	4	4	2

2. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS				
PARÂMETROS/AMOSTRAS	PORTARIA N. 2914-11	REALIZADAS	EM CONFORMIDADE	ATENDIMENTO AO MEMBRO
COLIFORMES TOTAIS	38	37	34	
ESCHERICHIA COLI	33	37	37	SIM

3. CONCLUSÃO
"EVENTUAIS ANÁLISES FORA DO PADRÃO FORAM REFEITAS E ACOMPANHADAS DE AÇÕES CORRETIVAS EM TEMPO HÁBIL, PARA GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA, CONFORME PORTA-RIA Nº 2914/2011."

Outras informações sobre a qualidade da água:

<http://www.casan.com.br>

AVISOS



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

CNPJMF - 82508433/0001-17

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGÊNCIA: ITUPORANGA

TELEFONE: 0800 643 0195

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE NEREU, 1140

OUIDORIA CASAN: www.casan.com.br/ouvidoria

MATRICULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
544759-3	10/2017	14/11/2017
LOCALIZAÇÃO: 602.728.036.0260.01		DATA APRESENTAÇÃO: 18/10/2017

AV558 18/10/2017 0909 1.21.6

CPF/CNPJ	352.288.499-04
PROPRIETÁRIO: LUIZ ADEMIR HESSMANN	
USUÁRIO: LUIZ ADEMIR HESSMANN	352.288.499-04

ENDERECO	SITUAÇÃO DO FATURAMENTO
R. PRES. JUSCELINO - JARDIM AMÉRICA, 980 - JARDIM AMÉRICA	RESIDENCIAL
CEP: 88400-000	MUN: ITUPORANGA
	NÚMERO DO HIDRÔMETRO
	Y09X061702

FATOR CONSUMO DOS					HISTÓRICO				
32/32000									
ULTIMOS 6 MESES (m³ / litros)					DATA DA LEITURA	MES/ANO	OCCORRENCIA	LEITURA (m³)	VOLUME (m³)
26,14/26000					19/10/2017	10/2017	LIDO	2374	30
ULTIMOS 6 MESES (m³ / litros)					15/09/2017	09/2017	LIDO	2344	22
VOLUME MÉDIO					13/08/2017	08/2017	LIDO	2322	25
0,94/937					19/07/2017	07/2017	LIDO	2297	32
DIÁRIO (m³ / litros)					18/06/2017	06/2017	LIDO	2265	21
					19/05/2017	05/2017	LIDO	2244	22
					19/04/2017	04/2017	LIDO	2222	31
ECONOMIAS POR CATEGORIA									
RES	COM	IND	FUB	TOTAL					
001	000	000	000	001					
NÚMERO					SEQUENCIAL				
G64-001082					105.447.591.710				

TABELA TARIFÁRIA			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS		
RESIDENCIAL	FAIXA	VOLUME	SERVIÇOS	PARC	VALOR FATURADO
ATE	10	4,2190	FATURAMENTO AGUA		212,40
11	25	7,7314	AC MULTA PREVISAO SISTEMA	1/1	3,03
26	50	10,8470			
51	999999	12,9982			
NAO RESIDENCIAL	FAIXA	VOLUME			
		R\$/m³			

TOTAL TRIBUTAVEL	TRIBUTOS	TOTAL A PAGAR
215,43	PIS (1,65%) 3,55 COFINS (7,60%) 16,37	215,43

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES
PROCEDIMENTO PADRAO

INFORMACAO DA QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA- (SIGNIFICADOS NO VERSO)

DECRETO PRESIDENCIAL N.5.440-05, PORTARIA N.2914/11 MS E PORTARIA ESTADUAL N.421/16

1. CARACTERISTICAS FISICO - QUIMICAS			
PARAMETROS/AMOSTRAS	PORTARIA N.2914/11	REALIZADAS	EM CONFORMIDADE
TURBIDEZ	38	38	38
COR APARENTE	10	38	33
CLORO RESIDUAL	38	38	37
FLUOR	8	8	3

2. CARACTERISTICAS MICROBIOLÓGICAS				
PARAMETROS/AMOSTRAS	PORTARIA N.2914/11	REALIZADAS	EM CONFORMIDADE	ATENDIMENTO AO PADRAO
COLIFORMES TOTAIS	38	38		SIM
ESCHERICHIA COLI	38	38		SIM

3. CONCLUSÃO
EVENTUAIS ANÁLISES FORA DO PADRÃO FORAM REFEITAS, ACOMPANHADAS DE AÇÕES CORRETIVAS EM TEMPO HÁBIL, PARA GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA.

Outras informações sobre a qualidade da água:

<http://www.casan.com.br>

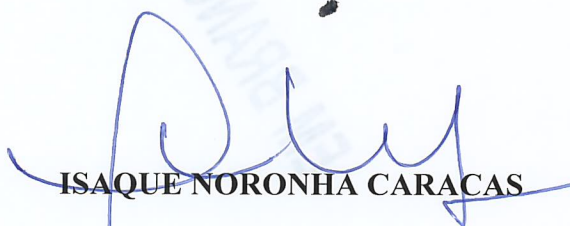
AVISOS



DESPACHO AO JURÍDICO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 002/2017, determino a remessa do **Processo Administrativo nº 010/2018 - Dispensa de Licitação nº 008/2018** ao Jurídico, para apreciação, no sentido de atestar a sua regularidade, com a emissão de parecer circunstanciado.

Brasília-DF, 14 de março de 2018.



ISAUUE NORONHA CARACAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PARECER/ASSJUR/ANATER/ Nº 11/2018

PROCESSO – 010/2018

INTERESSADO - Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural

ORIGEM – Diretoria Técnica

PARECER. DISPENSA DE LICITAÇÃO. EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA. LEGALIDADE. 1- Uma vez constatado o fiel cumprimento ao Regulamento de Licitações Contratos e instrumentos Congêneres da Anater e a possibilidade expressa de dispensa de licitação na formalização de parceria com entidades públicas para execução de serviços de ater; o conteúdo da minuta do instrumento de parceria trazer as cláusulas obrigatórias previstas em regulamento e as manifestações necessárias de cada área, não se verificam óbices ao prosseguimento do processo.

RELATÓRIO

1. Trata-se de análise de dispensa de licitação para formalização de Instrumento Específico de Parceria com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina.
2. A proposta de Instrumento traz a possibilidade de formalizar a parceria para execução de serviços de ater com foco em gestão para 39 empreendimentos coletivos da agricultura familiar do estado de Santa Catarina.
3. Compõem o processo os seguintes documentos:
 - a. Termo de Adesão ao Pacto Nacional pela Ater, assinado pelo governador do Estado do Santa Catarina João Raimundo Colombo e pelo Secretário Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, Jeferson Coriteac.
 - b. Ofício da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina encaminhando Plano de Trabalho para a Anater.
 - c. Plano de Trabalho encaminhado pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, aprovado pela Diretoria Executiva da Anater.

- d. Nota técnica sobre a análise do Plano de Trabalho proposto pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, assinada pela Gerência de Gestão de Ater e Formação, Gerência de Transferência de Tecnologia, Gerência de Fomento à Tecnologia, e Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Resultado, com as devidas recomendações.
- e. A deliberação da Diretoria Executiva da Anater sobre o Plano de Trabalho que pactua metas e condições da parceria.
- f. Despacho da Diretoria Técnica à Gerência Financeira solicitando Informações sobre existência de previsão orçamentária que permita iniciar processo de dispensa.
- g. Parecer da Gerência Financeira sobre previsão orçamentária encaminhada à Diretoria Técnica.
- h. Despacho da Diretoria Técnica da Anater solicitando procedimento de dispensa de licitação para formalização de parceria para execução de serviços de ater com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, com o devido de acordo da Diretoria Administrativa.
- i. Memorando da Gerência de Compras, Contratações e Logística encaminhada à Comissão Permanente de Licitação solicitando a abertura do processo.
- j. Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação e designação de pregoeiro.
- k. Autuação do processo administrativo assinado pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- l. Minuta de Instrumento Específico de Parceria
- m. Documentação da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, e de seu representante legal.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

- 4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o

exame prévio e conclusivo do texto da minuta do Instrumento Específico de Parceria e eventuais anexos.

5. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.
6. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Anater, observando os requisitos legalmente impostos.
7. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente da Anater, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.
8. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.
9. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas

observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade competente.

REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

10. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99 os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal; também o Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres não estabelece nenhum posicionamento em contrário.

11. Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em seqüência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas.

12. Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico aplicável.

DAS OBRIGATORIEDADES E DA PREVISÃO LEGAL

13. Primeiramente é válido esclarecer que a Anater é um Serviço Social Autônomo com a finalidade de promover a execução de políticas de desenvolvimento da assistência técnica e extensão rural, especialmente as que contribuam para a elevação da produção, da produtividade e da qualidade dos

produtos e serviços rurais, para a melhoria das condições de renda, da qualidade de vida e para a promoção social e de desenvolvimento sustentável no meio rural. Teve sua criação autorizada pela lei 12.897 de dezembro de 2013 e foi instituída pelo decreto 8252 de 26 de maio de 2014. A Anater é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública. Os Serviços Sociais Autônomos são entidades que trabalham em cooperação e desempenham funções de interesse do Estado, mas não compõem a administração, direta nem indireta, e por isso não estão sujeitos às regras previstas na lei 8.666/93 que estabelece as normas para a contratação de serviços, obras e produtos. Embora não componha a administração pública, a Anater trabalha em cooperação com o Estado e utiliza para o cumprimento de suas finalidades recursos públicos oriundos do Orçamento Geral da União e em virtude disso está sujeita à fiscalização dos órgãos de controle, em especial o Tribunal de Contas da União. Além de obrigatoriamente suas funções serem pautadas pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Atendendo a expressa previsão legal a Anater utiliza para nortear as compras, alienações, contratações de serviços e locações e formalização de parcerias e instrumentos congêneres, seu próprio regulamento. Essa condição lhe é autorizada no artigo 19 da lei 12.897/ 2013 e no artigo 18 do decreto 8.252 de 26 de maio de 2014

14. A possibilidade de dispensa de licitação está prevista no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da Anater em seu capítulo IV artigo 9 e expressamente elencada no inciso XVII a dispensa para a contratação de serviços de ater com entidades públicas ou privadas para a prestação de serviços de ater:

CAPÍTULO IV
DOS CASOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE
Art. 9º A licitação poderá ser dispensada:

I -----
II -----

XVII - na contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural.

15. A obrigatoriedade de ter plano de trabalho aprovado para a formalização de instrumentos que permitam a contratação de serviços de ater ou a firmar parceria para tal, junto à mesma, tem previsão no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres:

CAPÍTULO IX

Seção II

Das Condições de Celebração dos Instrumentos:

Art.36 Plano de Trabalho apresentado pela instituição executora de ATER e aprovado pela ANATER.

O cumprimento dessa obrigatoriedade é devidamente comprovado nas folhas 54 a 66 por meio da Nota Técnica nº 04/2018 que traz uma análise criteriosa da Gerência de Gestão de Ater e Formação, Gerência de Transferência de Tecnologia, Gerência de Fomento à Tecnologia, e Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Resultado. Ainda traz a nota técnica à recomendação pela aprovação do Plano de Trabalho. Nesse sentido a folha 67 traz a Deliberação da Diretoria Executiva nº 002/2018 que efetiva a aprovação do Plano de Trabalho.

16. O Plano de Trabalho objeto de aprovação da Diretoria Executiva vem expresso nas folhas 04 a 53 e não apresenta vícios, impropriedades, omissões ou incorreções que possam comprometer sua legalidade e motivar a sua nulidade.

17. A solicitação para início do procedimento de dispensa feita pela Diretoria Técnica, instância legítima para tal, uma vez que o processo em questão trata de parceria para execução de serviços de ater, se apresenta no processo por meio de despacho nas folhas 70 a 72.

18. Para a formalização de qualquer instrumento que implique em responsabilidades financeiras, a Anater obrigatoriamente deve contar com previsão orçamentária que anterior e na forma de condição para celebração deverá ser demonstrada; é o que determina o Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres. o processo traz essa manifestação na folha 69 por meio do parecer nº 006/2018 da Gerência Financeira Orçamentária.

Seção II

Das Condições de Celebração dos Instrumentos
Art.35 É condição para a celebração de instrumentos, a existência de previsão orçamentária no orçamento da ANATER.

Em atendimento a essa exigência, na folha 69, a Gerência Financeira Orçamentária por meio do parecer nº 006/2018 se manifestou pela existência de previsão orçamentária nos anos 2018, 2019 e 2020, previsão suficiente e compatível para cumprir com as obrigações a serem assumidas pela Anater.

19. Vencidas as exigências de procedimentos pelas quais deve passar o processo de dispensa na Anater, passo nesse momento à análise da minuta que compõe o processo. O processo vem acompanhado de minuta de Instrumento Específico de Parceria; a utilização desse instrumento pela Anater é autorizada na lei 12.897/2013:

Art. 19. A Anater fará publicar no Diário Oficial da União, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da sua criação:

I -----

II -----

Parágrafo único. Fica a Anater autorizada a firmar instrumento específico de parceria com os órgãos estaduais de assistência técnica e extensão rural para a execução dos serviços, conforme disposto em regulamento.

No mesmo sentido no decreto 8252/2014 traz expressa essa autorização:

Art. 18. A Anater publicará no Diário Oficial da União, no prazo de cento e vinte dias a partir da sua criação:

I -----

II -----

Parágrafo único. Fica a Anater autorizada a firmar instrumento específico de parceria com os órgãos estaduais de assistência técnica e extensão rural para a execução dos serviços, conforme disposto no regulamento a que se refere o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 12.897, de 2013.

20. O Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da Anater trazem exigência expressa de cláusulas obrigatórias que tratam de diversos assuntos que a minuta deve obrigatoriamente conter:

Seção I

Da Formalização dos Instrumentos

Art. 34 São cláusulas necessárias nos instrumentos tratados por este regulamento as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos, em consonância com o plano de trabalho, que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição.

- II - as obrigações de cada um dos partícipes;
- III - o aporte institucional, quando for o caso, e obrigatoriamente quando se tratar de instrumento específico de parceria.
- IV - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;
- V - a obrigação de a ANATER prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- VI - o cronograma de desembolso conforme o plano de trabalho;
- VII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Regulamento;
- VIII - a obrigação do contratado, conveniente ou parceiro de manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial, federal ou estadual, e, no caso de contratos de ATER, exclusivamente em instituição financeira federal;
- IX - a forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pela ANATER.
- X - o livre acesso aos empregados ou contratados da ANATER, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Regulamento, bem como aos locais de execução do objeto, inclusive, nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do termo;
- XI - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo;
- XII - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução dos instrumentos;
- XIII - a sujeição do instrumento e sua execução às normas desse Regulamento.
- XIV - a forma de liberação dos recursos por meio de cronograma de desembolso.
- XV - a obrigação de prestar contas dos recursos recebidos;
- XVI - a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto.

A minuta cumpre a essa exigência da seguinte forma:

Inciso I na cláusula primeira, II na cláusula segunda , III na cláusula quarta , IV na cláusula terceira , V na cláusula segunda , VI na cláusula segunda alínea b, VII na cláusula décima segunda alínea o ,VIII na cláusula sexta, IX na cláusula quatorze, X na cláusula segunda alínea i , XI na cláusula décima primeira , XII na cláusula décima nona , XIII na caracterização das partes , XIV na cláusula segunda alínea b, XV na cláusula alínea K e na cláusula nona, XVI na cláusula décima oitava.

DA OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA E RESPEITO AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Embora seja uma entidade privada com personalidade jurídica de Serviço Social Autônomo, os recursos a serem utilizados para essa dispensa de licitação, são oriundos do Orçamento Geral da União por meio de um contrato de gestão entre a Anater e a União por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário; portanto, essa forma de repasse de recurso, deve obrigatoriamente obedecer aos princípios que regem a administração pública.

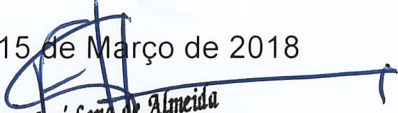
Sendo assim, após a análise das normas, instrumentos e ferramentas utilizadas para a concretização desse processo, não foi encontrado nenhum indício de afronta aos princípios norteadores da administração pública.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e das análises de legalidade e de exigências procedimentais, atesto não haver nesse processo, vícios, impropriedades e ou irregularidades que possa comprometer sua lisura, nem tão pouco levar a sua nulidade.

Dessa forma, concluo pela continuidade do processo e pela efetivação da dispensa de licitação.

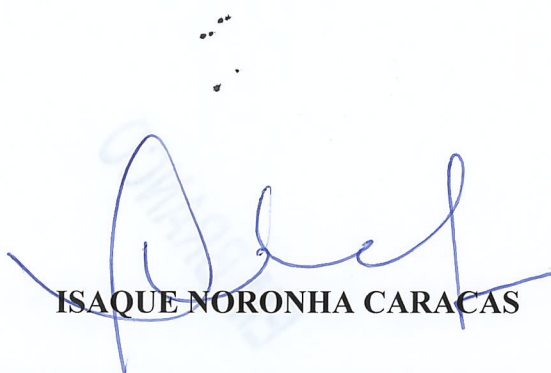
Brasília, 15 de Março de 2018


Fabricio José Sena de Almeida
Assessor Jurídico
ANATER
OAB – DF 53.144

DESPACHO Á PRESIDÊNCIA DA ANATER

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 002/2017, determino a remessa do **Processo Administrativo nº 010/2018 - Dispensa de Licitação nº 008/2018** ao Sr. Presidente da ANATER para apreciação, no sentido de, se entendo possível, possa ratificá-la.

Brasília-DF, 15 de março de 2018.



ISAUUE NORONHA CARACAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

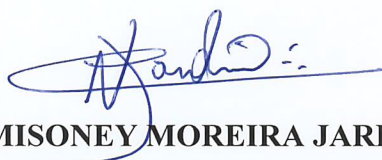
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

RATIFICAÇÃO

O presidente da ANATER no uso de suas atribuições legais, nos Termos do Art. 9, inciso XVII do RLC, considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica, **RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018** cujo objetivo é serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, na Metodologia Mais Gestão, afim de beneficiar 39 empreendimentos coletivos da agricultura familiar, no Estado do SANTA CATARINA, cujo valor é estimado é R\$ 3.942.279,24 (três milhões, novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Sendo R\$ 1.425.335,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil e trezentos e trinta e cinco reais) para 2018, R\$ 1.709.955,00 (um milhão, setecentos e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) para 2019 e R\$806.980,24 (oitocentos e seis mil, novecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos) para 2020.

Brasília-DF, 15 de março de 2018.



VALMISONY MOREIRA JARDIM

Presidente - ANATER

INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA Nº 07/2018

**INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - ANATER E A EMPRESA
DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO
RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, PARA
O FIM QUE ESPECIFICA.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER**, CNPJ nº: 24.203.514/0001-02, situada no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar, em Brasília/DF, CEP nº: 70.057-900, representada neste ato pelo seu Presidente, **VALMISONEY MOREIRA JARDIM**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº M.7.342.077, CPF nº 935.889.096-72, doravante denominada **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e a **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI**, inscrita no CNPJ nº 83.052.191/0001-62, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 1347, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-901, Caixa Postal 502, neste ato representado pelo seu presidente, **LUIZ ADEMIR HESSMANN**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 521.815/SSP-SC, e inscrito no CPF nº 352.288.499-04, residente à Rua Presidente Juscelino, 1092 – Jardim América – Ituporanga/SC, doravante denominada **SUBSIDIADA DE ATER**, **CELEBRAM** o presente **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA**, observadas as disposições contidas na Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, no Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2014, no Contrato de Gestão nº 001 de 2016 e suas posteriores alterações, no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Instrumento Específico de Parceria tem por objeto a execução de serviços de Assistência Técnica com foco na gestão de empreendimentos coletivos da agricultura familiar no estado de Santa Catarina.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **SUBSIDIADA DE ATER** e aprovado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, conforme deliberação da diretoria executiva nº 02/2018 a qual passa a integrar este Instrumento Específico de Parceria, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**:

- a) Aprovar o aporte institucional proposto pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- b) Repassar à **SUBSIDIADA DE ATER**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Instrumento Específico de Parceria, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- c) Prorrogar de ofício a vigência deste Instrumento Específico de Parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto, embasada no art. 34, inciso V, do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- d) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Instrumento Específico de Parceria, mediante proposta da **SUBSIDIADA DE**



ATER fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou no prazo de 30 dias anteriores à necessidade da alteração, conforme art. 38 incisos I e II do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;

- e) Controlar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, inclusive efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou por intermédio de entes contratados para tal fim;
- f) Analisar e aprovar a comprovação do cumprimento das metas finais, ou parciais das atividades objeto deste instrumento específico, mediante a comprovação do cumprimento das metas pactuadas.

II - Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Instrumento, obriga-se a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** a notificar, de imediato, o dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER**, a fim de proceder o saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos especificados a seguir:

- a) Quando não houver comprovação da correta aplicação das parcelas recebidas, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, pelo órgão supervisor de seu contrato de gestão e/ou pelo Tribunal de Contas da União;
- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública.
- c) Em virtude de a **SUBSIDIADA DE ATER** descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

III - Findo o prazo da notificação de que trata o inciso anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, justificadas, ou cumpridas a



obrigação, a diretoria executiva da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** determinará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

IV - São obrigações da SUBSIDIADA DE ATER:

- a) Estar devidamente credenciada junto à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como haver aderido previamente ao Pacto Nacional pelo Fortalecimento da ATER;
- b) Atender as condições previstas no art. 37º do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- c) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ANATER;
- d) Demonstrar no Plano de Trabalho o aporte institucional;
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, e ainda os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto pactuado, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, inclusive aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora que possam vir a incidir sobre o presente Instrumento Específico de Parceria;
- g) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da ANATER e do Governo Federal - SEAD e em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- h) Facilitar à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e aos órgãos de controle externo todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções in loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;



- i) Permitir o livre acesso dos empregados ou contratados da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como dos órgãos de controle externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, quando em missão de controle, fiscalização e auditoria;
- j) Por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento Específico de Parceria, solicitar à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, formal e tempestivamente, os dados bancários para restituição de recursos de que trata a cláusula décima segunda;
- k) Comprovar o cumprimento das metas parciais ou finais, com observância do prazo e na forma estabelecida neste Instrumento, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, apresentar a comprovação do cumprimento;
- l) Indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, o qual verificará qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, e encaminhará à área técnica da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** relatório circunstanciado dos fatos;
- m) Selecionar os empreendimentos coletivos de agricultura familiar deste instrumento conforme critérios de atendimento previstos nas diretrizes da ANATER;
- n) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento Específico de Parceria;
- o) Restituir os recursos recebidos em virtude deste Instrumento Específico de Parceria, nos casos previstos na Cláusula Décima Segunda desse instrumento;



- p) Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Instrumento Específico de Parceria em questão pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos a contar da data de término de sua vigência;
- q) Demonstrar no Plano de Trabalho que possui condições necessárias para cumprimento das metas pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento vigorará à partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **SUBSIDIADA DE ATER**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Instrumento Específico de Parceria, os recursos somam o valor total de R\$ 5.498.306,34 (Cinco milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e seis reais e trinta e quatro centavos), cabendo à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** aportar a importância de R\$ 3.942.270,24 (Três milhões, novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), correndo as despesas à conta de dotação consignada no orçamento aprovado no Contrato de Gestão firmado entre a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e a União por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD, observadas as características abaixo discriminadas, e cabendo à **SUBSIDIADA DE ATER** o aporte institucional no valor de R\$ 1.556.036,10. (Um milhão, quinhentos e



cinquenta e seis mil, trinta e seis reais e dez centavos), equivalente a 28% (vinte e oito por cento) do valor total pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos referentes ao aporte institucional, para complementar a execução do objeto do presente Instrumento, de que trata esta cláusula, será aportado na forma de despesas com pessoal, custos com estrutura utilizada pela **SUBSIDIADA ATER**, custos com materiais necessários à execução do objeto, custos gerais previstos e aprovados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A **SUBSIDIÁRIA DE ATER** promoverá a liberação de 12,17% (doze vírgula dezessete por cento) dos recursos de sua responsabilidade prevista para o ano início do Instrumento, representando um dispêndio de R\$ 173.500,00 (Cento e setenta e três mil e quinhentos reais) para que a **SUBSIDIADA DE ATER** inicie a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, na conta específica a ser aberta por esta para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O restante dos recursos a cargo da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** destinados à execução do objeto deste Instrumento, no montante de 3.768.770,24 (Três milhões, setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos) será liberado observando:

- a) O restante dos recursos pactuados será aportado de acordo com os períodos programáticos definidos no Plano de Trabalho e com a avaliação de desempenho da execução das metas, que não poderá ser num percentual inferior a 80% do pactuado no Plano de Trabalho, conforme critérios definidos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER;
- b) Caso a **SUBSIDIADA DE ATER** apresente desempenho abaixo dos parâmetros mínimos estabelecidos, a ANATER suspenderá o desembolso subsequente ao período avaliatório em questão, salvo nos casos justificáveis previstos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER.



PARÁGRAFO SEGUNDO. Para a liberação das demais parcelas dos recursos a **SUBSIDIADA DE ATER** também deverá apresentar:

- a) Na execução das metas físicas, a comprovação por meio de assinatura dos beneficiários e dos extensionistas em relatório de resultados de ATER, via Sistema de Gestão de ATER - SGA;
- b) Documento do dirigente da Entidade Pública de ATER que ateste a execução das metas pactuadas neste Instrumento, devidamente anexado no SGA;
- c) Em eventual falha ou indisponibilidade do SGA a **SUBSIDIADA DE ATER** deverá proceder com as comprovações acima citadas por meio físico, encaminhando-as à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, via postal com AR.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A **SUBSIDIADA DE ATER** deverá manter os recursos repassados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** exclusivamente na conta bancária específica aberta e utilizada para este **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA** em instituição financeira controlada pela União, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas referentes ao cumprimento do objeto pactuado, devendo permanecer aplicados no mercado financeiro até a devida utilização.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro poderão ser utilizados nas despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Instrumento mediante autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

Esse instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avançadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



- b) Alterar o objeto do Instrumento, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto do Instrumento;
- c) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Instrumento;
- d) Realizar despesa em data anterior à vigência do Instrumento;
- e) Efetuar pagamento em data posterior à vigência do Instrumento, salvo se expressamente autorizada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do Instrumento pactuado;
- f) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- g) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Instrumento e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

É prerrogativa da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** conservar a autoridade normativa e exercer monitoramento controle e fiscalização sobre a execução deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos termos da legislação em vigor, a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** designará empregado para acompanhar a fiel execução do objeto deste Instrumento. O acompanhamento e fiscalização será por meio de laudos de



atendimento com ateste do beneficiário postado no SGA da Anater, bem como, pela fiscalização *in loco*;

PARÁGRAFO SEGUNDO. É obrigação da **SUBSIDIADA DE ATER** atender aos procedimentos de controle e monitoramento, através do SGA, a exemplo do encaminhamento dos relatórios, a postagem de laudos com ateste do beneficiário, exigidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, sob pena de rescisão do Instrumento e sanções previstas;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O monitoramento e avaliação serão realizados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** por meio do SGA.

CLÁUSULA NONA - DA COMPROVAÇÃO FINAL DE CUMPRIMENTO DAS METAS DESTES INSTRUMENTOS

A comprovação final de cumprimento das metas objeto desse Instrumento deverá ser assim constituída e encaminhada à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**:

- a) Declaração do dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER** atestando a execução das metas pactuadas;
- b) Relatório de Execução de metas Físicas;
- c) Relatório de Execução da Receita e Despesa assinado pelo dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER**;
- d) Comprovante de recolhimento na conta da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicação, quando houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para comprovação parcial e final da aplicação dos recursos aportados nesse Instrumento a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** analisará e aprovará o cumprimento das metas físicas pactuadas, comprovadas por meio do SGA;

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **SUBSIDIADA DE ATER**, para comprovação final de cumprimento de metas, deverá, em até 20 (vinte dias), apresentar a comprovação



de cumprimento de metas físicas por meio do SGA, a contar do término da vigência prevista na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA PRESERVAÇÃO

Os documentos originais das despesas referentes às metas pactuadas no Plano de Trabalho serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 06 (seis) anos a partir da declaração de cumprimento do objeto expedida pela SUBSIDIÁRIA DE ATER.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente Instrumento Específico de Parceria poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Este Instrumento Específico de Parceria poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando sê-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, independentemente de condições não citadas, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, e ainda:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com este Instrumento Específico de Parceria;



- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Sexta;
- c) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- e) Falta de apresentação de quaisquer documentos previstos neste Instrumento; e
- f) Ausência de inserção das informações pela **SUBSIDIADA DE ATER** ao preenchimento do SGA dentro do prazo especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a **SUBSIDIADA DE ATER**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigada a recolher à conta indicada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, os saldos financeiros remanescentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Restituição dos recursos que se refere a cláusula acima deverá ser feita de maneira parcial e correspondente ao percentual da meta não cumprida sempre que a **SUBSIDIADA DE ATER** não comprovar o cumprimento integral da meta pactuada no plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes e desde que não desconfigure nem cause prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado na Cláusula Primeira;



PARÁGRAFO ÚNICO – As famílias selecionadas como beneficiárias desse Instrumento poderão ser substituídas mediante prévia autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, ou diretamente pela **SUBSIDIADA DE ATER** nos casos previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da execução do presente Instrumento será realizado pelo **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, por meio de seus empregados, por pessoa física ou jurídica contratada para esse fim, e será efetivada:

- a) Pela análise técnica sistemática da base de dados, constante do SGA;
- b) Pela análise técnica de laudos, relatórios e formulários padronizados, a serem preenchidos pela **SUBSIDIADA DE ATER** no SGA ou de forma diferente quando determinado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- c) Pelo monitoramento, supervisão e acompanhamento a distância realizado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** através das informações inseridas no SGA pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- d) Pela realização de vistorias de monitoramento e fiscalização *in loco*;
- e) Pela gestão do contrato feita por empregado da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- f) Pela análise do documento de ateste da execução dos serviços assinado pelo beneficiário do serviço pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **SUBSIDIADA DE ATER** deverá, no mês de dezembro de cada ano, demonstrar o alcance parcial ou total das metas e resultados atingidos;

PARÁGRAFO SEGUNDO. O acompanhamento, avaliação e fiscalização de que trata este instrumento ocorrerá durante toda sua vigência, desde o início desta, até 1 (um) ano após a devida conclusão, seja total ou parcial.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO

A **SUBSIDIADA DE ATER**, se compromete a tratar com o mais absoluto sigilo e confidencialidade as informações, dados e documentos compartilhados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e, da mesma forma, dispensar o mesmo tratamento aos produtos decorrentes da execução desses instrumentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

Em caso de inadimplemento desse Instrumento por parte da **SUBSIDIADA DE ATER** poderá a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** rescindir unilateralmente, iniciar o procedimento de Tomada de Contas Especial e declara-la impedida de contratar enquanto perdurar os motivos que deram causa a essa sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de instauração da tomada de contas que trata esta cláusula será observado o disposto nos artigos 69 e 70 do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactumam, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Instrumento somente serão consideradas como efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama ou correio eletrônico, devidamente comprovado por conta, no endereço das partes;
- b) As alterações de endereços, de número de telefone ou correios eletrônicos de quaisquer dos partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito;
- c) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Instrumento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;



- d) Este Instrumento Específico de Parceria, bem como a sua execução, sujeita-se ao Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Instrumento e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – D.O.U, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, às suas expensas, em até 30 (trinta) dias após sua assinatura, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Resumo do objeto;
- b) Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes;
- c) Prazo de vigência e data da assinatura; e
- d) Identificação do contrato de gestão, correspondentes aos respectivos créditos.

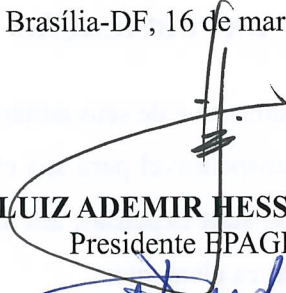
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

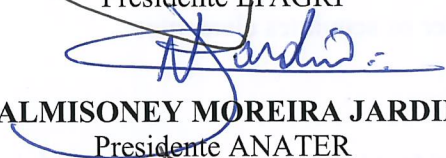
Os partícipes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Brasília-DF, 16 de março de 2018.


LUIZ ADEMIR HESSMANN
Presidente EPAGRI


VALMISONY MOREIRA JARDIM
Presidente ANATER


RICARDO PERES DEMICHELI
Diretor Administrativo ANATER

TESTEMUNHAS 1: 

NOME: *Alessandra S.S. Martins*

CPF nº: *698.428.091-53*

TESTEMUNHAS 2: 

NOME: *Matheus G. Lopes*

CPF nº: *057.223.761-83*





Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina



C.SCCR/DEX nº 022/2018

Florianópolis, 22 de ~~Março~~ de 2018

Ao Senhor Valmisony Moreira Jardim
Presidente da ANATER
SBN Quadra 01 Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar
Brasília/DF - CEP: 70.057-900

Assunto: Encaminha Instrumento Específico de Parceria Nº 07/2018 visando a celebração de parceria entre a Epagri e ANATER por meio do Projeto do Mais Gestão e solicita liberação da primeira parcela dos recursos.

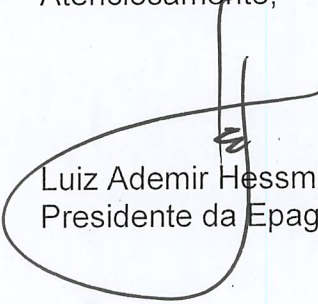
Prezado Presidente Valmisony Moreira Jardim,

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos em anexo o Instrumento Específico de Parceria Nº 07/2018, devidamente assinado pelo Presidente da Epagri.

Por oportuno solicitamos também a liberação da primeira parcela dos recursos previstos neste Projeto Mais Gestão.

Contando com a habitual atenção recebida por esta ANATER para o fortalecimento dos serviços de Ater em Santa Catarina, agradecemos e nos colocamos a disposição

Atenciosamente,


Luiz Ademir Hessmann
Presidente da Epagri



Ineditoriais

1-EXECUTOR: AGENCIA DE BACIA HIDROGRAFICA PEIXE VIVO/AGENCIA PEIXE VIVO

CNPJ Nº 09.226.288/0001-91

2-CONTRATO NÚMERO: CONTRATO DE GESTÃO: Nº 014/ANA/2010 - CBHSF

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DESPESAS FINANCEIRAS			
3- RECEITAS			
Repasso proveniente da cobrança - (03/01/2017)	3.508.639,00	Resgate Onuocap Brasília (19/06/2017)	103.984,80
Repasso proveniente da cobrança - (17/03/2017)	304.508,23	Resgate Onuocap Brasília (03/11/2017)	22.846,74
Repasso proveniente da cobrança - (17/03/2017)	800.000,00	Subtotal	R\$ 126.831,54
SALDO INICIAL			
Repasso proveniente da cobrança - (17/03/2017)	539.096,00	Saldo financeiro banco conta movimento	0,00
Repasso proveniente da cobrança - (13/04/2017)	3.888.091,29	Saldo financeiro aplicações	63.515.401,30
Repasso proveniente da cobrança - (30/05/2017)	1.946.510,18	Saldo de aplicação financeira	0,00
Repasso proveniente da cobrança - (03/07/2017)	1.996.649,94	Subtotal	R\$ 0,00
Repasso proveniente da cobrança - (06/08/2017)	1.871.351,64		R\$ 94.542.660,45
Repasso proveniente da cobrança - (26/08/2017)	2.092.554,67	4- DESPESAS	
Repasso proveniente da cobrança - (18/09/2017)	1.218.758,55	Despesas com ações de custeio - (7,5%)	3.129.297,07
Repasso proveniente da cobrança - (03/11/2017)	5.009.583,99	Despesas aplicadas em ações da bacia - (92,5%)	19.241.672,46
Repasso proveniente da cobrança - (01/12/2017)	1.590.361,24	Despesas com contrapartida	R\$ 0,00
Repasso proveniente da cobrança - (26/12/2017)	2.710.021,67	Despesa com aplicação financeira	R\$ 0,00
Subtotal (Saldo)	R\$ 27.476.026,40	Subtotal	22.378.369,53
Aplicação financeira - janeiro/2017	341.292,15	5-SALDO: SALDO EM 31/12/2017	
Aplicação financeira - fevereiro/2017	346.905,84	Saldo financeiro caixa	0,00
Aplicação financeira - março/2017	288.837,42	Saldo financeiro banco conta movimento	0,00
Aplicação financeira - abril/2017	269.971,67	Saldo financeiro aplicações	72.172.290,92
Aplicação financeira - maio/2017	277.916,73	Saldo de aplicação financeira	0,00
Aplicação financeira - junho/2017	317.946,66	6-SALDO TOTAL	R\$ 94.542.660,45
Aplicação financeira - julho/2017	257.798,67	7- EXECUTOR: AGÊNCIA IA PEIXE VIVO.	
Aplicação financeira - agosto/2017	295.310,34	8-RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO:	
Aplicação financeira - setembro/2017	270.299,37		
Aplicação financeira - outubro/2017	256.577,32		
Aplicação financeira - novembro/2017	244.748,36		
Aplicação financeira - dezembro/2017	256.796,68		
Subtotal	R\$ 3.424.401,21		
Célia Maria Brandão Fróes Diretora Geral CPF 463.217.646-94 Berenice Coutinho M. Santos Diretora de Adm. e Finanças CPF 159.856.196-68 Divino Marcos Félix de Sousa - Contador CRC/MG 62.750			

Célia Maria Brandão Friães
Diretora Geral CPF 463.217.646-04
Berenice Coutinho M. Santos
Diretora de Adm. e Finanças CPF 150.856.196-68
Divino Marcos Félix de Sousa - Contador CRC/MG 62.750

ACS ADMINISTRAÇÃO DE SHOPPING CENTER S/A

CNPJ nº 10.984.317/0001-63
NIRE nº 53 3 0001572-4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da ACS - ADMINISTRAÇÃO DE SHOPPING CENTER S/A a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 07 de abril de 2018, às 9h, na sala nº 01 do Cinema do Águas Claras Shopping, localizado na Av. Araucárias lotes 1835/2005, Águas Claras - DF, CEP 71936-250, em 1ª convocação, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, das contas da Diretoria e das Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2017, juntamente com o Parecer da Auditoria Independente e do Conselho Fiscal; 2. Destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2017; 3. Eleição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Águas Claras - DF, 20 de março de 2018.
FERNANDO CHAMOSCCHINE FERNANDES
Presidente do Conselho de Administração

AGENCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente da ANATER no uso de suas atribuições legais, nos Termos do Art. 9, inciso XVII do RLC, considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018. Objetivo: serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, na Metodologia Mais Gestão, afim de beneficiar 39 empreendimentos coletivos da agricultura familiar, no Estado do SANTA CATARINA. Valor total: R\$ 3.942.279,24 (três milhões, novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Sendo R\$ 1.425.335,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil e trezentos e trinta e cinco reais) para 2018, R\$ 1.709.955,00 (um milhão, setecentos e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) para 2019 e R\$ 806.980,24 (oitocentos e seis mil, novecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos) para 2020. Brasília-DF, 15 de março de 2018. Valmisonery Moreira Jardim - Presidente ANATER.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente da ANATER no uso de suas atribuições legais, nos Termos do Art. 9, inciso XVII do RLC, considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 cujo objetivo é serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, na Metodologia Mais Gestão, afim de beneficiar 124 empreendimentos coletivos da agricultura familiar, no Estado do RIO GRANDE DO SUL, cujo valor é estimado é R\$ 15.272.983,30 (quinze milhões duzentos e

setenta e dois mil novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos). Sendo R\$ 3.818.646,82 (três milhões oitocentos e dezoito mil seicentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos) para 2018, R\$ 6.391.210,99 (seis milhões trezentos e noventa e um mil duzentos e dez reais e noventa e nove centavos) para 2019 e R\$ 5.063.125,49 (cinco milhões sessenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) para 2020. Brasília-DF, 15 de março de 2018. Valmisonery Moreira Jardim - Presidente ANATER.

EXTRATO DO INSTRUMENTO ESPECÍFICO
DE PARCERIA Nº 6/2018

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER e a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-RS. Objeto: execução de serviços de Assistência Técnica com foco na gestão de empreendimentos coletivos da agricultura familiar no Estado do Rio Grande do Sul. Valor total dos recursos: R\$ 19.076.267,11 (Dezenove milhões, setenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e onze centavos). SUBSIDIÁRIA DE ATER: aporte de R\$ 15.272.983,30 (Quinze milhões, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos). SUBSIDIADA DE ATER: aporte de R\$ 3.803.283,81 (Três milhões, oitocentos e três mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos). Brasília - DF, 16 de março de 2018. Vigência do Instrumento: 30 de novembro de 2020. Valmisonery Moreira Jardim - Presidente ANATER.

ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI

BALANÇO - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA-ANO BASE 2017.

A ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS, torna público seu balanço financeiro.

ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS (ABHA)			
BALANÇO - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA - ANO BASE 2017			
1 - EXECUTOR:		2 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:	
ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS (ABHA) - CNPJ: 06.536.989/0001-39		TERMO DE PARCERIA Nº 003.20016 ANA SICONV Nº 838283/2016	
3 - RECEITAS		4 - DESPESAS	
Repasso de recursos - ANA (16.01.2017)	R\$ 185.705,56	PAGAMENTOS REALIZADOS	R\$ 215.085,95
Repasso de recursos - ANA (31.10.2017)	R\$ 625.250,42		R\$ 215.085,95
	Subtotal	TRIBUIÇÃO SOBRE APLICAÇÃO	R\$ 2.889,15
	R\$ 810.955,98		R\$ 2.889,15
APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 10.037,04		
	Subtotal		
	R\$ 10.037,04		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018032600135

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 007/2018

**Nomeação de Gestor de
Instrumento Específico de
Parceria Programa Mais
Gestão.**

O Presidente da ANATER, no uso de suas atribuições legais, definidas pelos incisos IV e V do art. 20 do Estatuto da Anater, pelo presente,

RESOLVE:

1º - Nomear **Bárbara Michelle Garcia Formoso** como gestora do seguinte instrumento específico de parceria programa mais gestão firmados entre ANATER e entidades públicas de ATER:

Instrumento Específico de Parceria Programa Mais Gestão nº 07/2018;

2º - A empregada deverá fazer a gestão do instrumento conforme o Manual de Gestão de Contratos de ATER e Instrumentos Específico de Parceria, lei 12.897/2013; decreto 8.252/2014; e Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumento Congêneres da ANATER.

3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 27 de março de 2018.



VALMISONY MOREIRA JARDIM
Presidente da ANATER



Ineditoriais

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA Nº 7/2018(*)

Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER e a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI. Objeto: execução de serviços de Assistência Técnica com foco na gestão de empreendimentos coletivos da agricultura familiar no Estado de Santa Catarina. Valor total dos recursos: R\$ 5.498.306,34 (Cinco milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e seis reais e trinta e quatro centavos). SUBSIDIÁRIA DE ATER: aporte de R\$ 3.942.270,24 (Três milhões, novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta reais e vinte e quatro centavos). SUBSIDIÁRIA DE ATER: aporte de R\$ 1.556.036,10. (Um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, trinta e seis reais e dez centavos). Brasília - DF, 16 de março de 2018. Vigência do Instrumento: 30 de novembro de 2020. Valmisney Morcira Jardim - Presidente ANATER.

(*)Replicado por ter saído no DOU de 2/4/2018, Seção 3, página 121, com incorreção no original.

ANTÔNIO RODRIGUES DE LIMA S.A. CNPJ nº 05.576.491/0001(20)			
Balancete Patrimonial Societário Encerrado em 31 de dezembro de 2017		Demonstração do Fluxo de Caixa Exercício findo em 31/12/2017 (em reais)	
Ativo	2017	Passivo	2017
*Ativo	7.612.064,12	*Passivo	7.612.064,12
*Ativo circulante	2.010.070,50	*Passivo circulante	41.188,60
*Disponível	1.136.266,54	*Emprestimos e financiamentos	7.301,80
*Banco e investimento	785,58	*Obrigações tributárias e fiscais	33.886,80
*Outros créditos	873.803,96	*Patrimônio líquido	7.570.875,52
*Adiantamento a terceiros	635.278,26	*Capital social	4.970.000,00
*Depósitos e cauções	192.744,21	*Capital subscrito	1.419.021,23
Total do ativo	7.612.064,12	*Reserva de lucros	1.419.021,23
		*Reservas de lucros	1.181.254,29
		*Lucros ou prejuízos acumulados	7.570.875,52
		Total do passivo	7.612.064,12
Demonstração do Resultado do Exercício findo em 31/12/2017 (em reais)		Mutuações Patrimoniais Exercício 2017	
	2017	Capital	Reserva Lucros Lucros Acumulados
Receita de Serviço	1.081.756,41	4.970.000,00	1.181.254,29
Declaração da Receita Líquida	(582.533,12)	-	7.606.709,62
Custos Serviços Prestados	(220.755,15)	-	(1.015.232,00)
Despesas Administrativas	(1.702,42)	-	(89.207,40)
Encargos Financeiros	(463,25)	-	(53.433,30)
Outras Receitas	592.363,43	-	-
Resultado do Exercício	1.088.665,90	4.970.000,00	1.088.665,90
			1.181.254,29
			7.570.875,52

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS

EDITAIS
RESULTADO COLETA DE PREÇOS Nº 5/2018 - SARAH
BRASÍLIA/DF

A Associação das Pioneiras Sociais torna público o resultado da COLETA DE PREÇOS Nº 005/2018, publicada no D.O.U. do dia 01 de março de 2018, nº 41, seção 3, pag. 150.

Empresa Vencedora:
- ITENS 01, 02 e 03 - MEDCOMERCE COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
- ITEM 04 - CM HOSPITALAR S/A

RESULTADO CONVOCAÇÃO GERAL Nº 5/2018 - SARAH
BRASÍLIA/DF

A Associação das Pioneiras Sociais torna público o resultado da CONVOCAÇÃO GERAL Nº 05/2018, publicada no D.O.U. do dia 05 de março de 2018, nº 43, seção 3, pag. 185.
Empresa Vencedora: - CONTROLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS LTDA

ÂNGELO GARCEZ DA LUZ
Responsável pela Área de Recursos Materiais

MÁRIO ANTONIO DE SOUZA MARTINS
Responsável pela Área de Recursos Materiais

CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

RETIFICAÇÃO

No DOU de 3/4/2018, Seção 3, pag. 181, onde se lê: Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária realizada em 5 de dezembro de 2016, leia-se: Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 5 de dezembro de 2016.

(p/Coejo)

COMISSÃO PRO FUNDAÇÃO DO SINDICATO
DOS TRABALHADORES RURAIS
AGRICULTORES E AGRICULTORAS
FAMILIARES DE TAMANDARÉEDITAL DE 26 DE MARÇO DE 2018
ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO

A Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Tamandaré - STR, convoca pelo presente Edital todos os membros da categoria profissional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares, compreendendo trabalhadores rurais agricultores familiares proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural, na agricultura, pecuária, extrativismo rural, individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1.166/1971, ativos e aposentados, no Município de Tamandaré/PE, a participarem

da Assembleia Geral de Fundação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Tamandaré - STR, que se realizará no dia 06 de maio de 2018 às 11:00 (onze) horas no endereço sito à Rua Antônio Torquato Vieira s/nº, Bairro: Centro, CEP: 55.578-000, Tamandaré/PE, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Deliberar sobre a Dissociação sindical da categoria profissional dos trabalhadores rurais agricultores familiares da base sindical do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tamandaré/PE, CNPJ nº 00.909.260/0001-84, nos termos do art. 41 da Portaria M.T.E. nº 326/2013; 2) Fundação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Tamandaré - STR, que representará a categoria dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares, ativos e aposentados na base territorial do município de Tamandaré/PE; 3) Discussão e aprovação do Estatuto Social do Sindicato; 4) Eleição e Posse da primeira Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes; 5) Deliberar por filiação a entidades superiores; 6) Outros assuntos decorrentes dos itens anteriores. ALIETE FRANCISCA ALVES DE MELO, RG nº 3.661.150, CPF/MF nº 514.531.184-20, Contrato INCRA nº PE020200000002, residente e domiciliada no PA Cocalzinho, s/nº, Zona Rural, Tamandaré/PE, CEP: 55.578-000, GILVALDA ALVES DA SILVA, RG nº 7189993-SDS/PE, CPF/MF nº 082.602.244-88, NIT 164.267.299-23, residente e domiciliada no PA Cocalzinho, s/nº, Zona Rural, Tamandaré/PE, CEP: 55.560-000 e JOSIVALDO LIRA DA SILVA, RG nº 4.238.984 SDS PE, CPF/MF nº 022.829.714-18, Contrato INCRA nº PE0202000000021, residente e domiciliado no PA Cocalzinho, s/nº, Zona Rural, Tamandaré/PE, CEP: 55.578-000.

JOSIVALDO LIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO
DOS AGRICULTORES FAMILIARES
DO MUNICÍPIO DE BACABALEDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO,
APURAÇÃO E POSSE DO SINDICATO DOS
AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE
BACABAL/MA, REALIZADA NO DIA 21 ABRIL DE 2018.

A Comissão pró-fundação do Sindicato dos Agricultores Familiares do Município de Bacabal, convoca toda a categoria dos Agricultores Familiares, conforme portaria do M.T.E. 326/2013, amparados pela Lei 11.326/06, respeitando o disposto do Decreto Lei: 1.166 de 15 de Abril de 1971, da Lei nº 9.701, de 17 de Novembro de 1.998, limitando a propriedade ou exploração da área em até 02(dois) módulos Rurais residentes no município de Bacabal a se reunirem em Assembleia Geral, a ser realizada na Cidade de Bacabal na Rua(Av) Praça de Santa Terezinha, S/N, centro, CEP: 65700-00 no dia 21 (Domingo) de Abril de 2018, às 8:00 horas da manhã, em primeira convocação, e às 9:30 horas da manhã, em segunda e última convocação, para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1)- Deliberar sobre Fundação do Sindicato dos Agricultores Familiares do Município de Bacabal SAF; 2) - Definição da base territorial do SAF/Bacabal e Região; 3)- Discussão e aprovação do Estatuto Social; 4)- Eleição, Apuração e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Entidade; 5)- Discussão sobre a fixação do índice para cobrança de contribuição

Associativa; 6)- Filiação a FAF/Federação da Agricultura Familiar do Estado do Maranhão e à CONAF. Confederação Nacional da Agricultura Familiar do Brasil 8)- Filiação à Central Sindical; Força Sindical; 9)- Outros assuntos Correlatos. Bacabal - MA, 27 de Março de 2018. MARTINHA ALVES DA SILVA, Presidente da Comissão Pró-Fundação CPF. 969.084.833-04 RG: 1788595/2001-0 Título: 1773 3064 1139 Endereço: Rua Cuiaíba, Casa. 02 Barro: Pantanal Email: robertohilley@bol.com.br (99) 98807-9995 / (99) 98183-2083

MARTINHA ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE ALTO TAQUARI-MTEDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 3 DE ABRIL DE 2018
ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO

A Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alto Taquari, neste ato representada por seu Presidente Lourival Zanelato da Silva, inscrito no CPF 218.038.508-09, PASEP 126.9507014-6, com endereço para correspondência na Rua Juscelino Kubitschek, nº 537, bairro Parque Taquari, Alto Taquari/MT, CEP 78.785-00, convoca todos os membros da Categoria Profissional de Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, das Autarquias Municipais e Fundações Públicas Municipais, da base territorial do município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, a participarem da Assembleia Geral de Fundação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alto Taquari, que se realizará no dia vinte e seis (26) de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018), às 18h:30min em primeira convocação (maioria absoluta), ou às 19h:30min, com qualquer número de convocados presentes, na Câmara Municipal de Vereadores de Alto Taquari/MT, localizada na Rua Gabriel Rodrigues Barbosa, s/nº, centro, na cidade de Alto Taquari/MT, CEP 78.785-000, para tratarem da seguinte Ordem do Dia: a) Fundação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alto Taquari, que representará a categoria profissional de Servidores Públicos Municipais ativos e inativos da base territorial do município Alto Taquari, Estado de Mato Grosso; 2) Discussão e aprovação do Estatuto Social do sindicato; 3) Eleição, apuração dos votos e posse da primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; 4) Aprovação do valor da contribuição mensal dos associados; 5) Filiação à Federação dos Sindicatos dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso (FESSP/MT); 6) Assuntos gerais.

LOURIVAL ZANELATO DA SILVA
Presidente da Comissão Pró-Fundação